

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 79/2020

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019-PMCS
CONTRATO 79/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SALGADOS E BOLOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**.

CONTRATADA: Z. C. LOPES - PANIFICAÇÃO - EPP, inscrita no CNPJ n.º **03.427.158/0001-30**, com endereço à Rua Angra dos Reis, 155, Sala 01, São Cristovão, Cep: 85.060-080, Guarapuava - PR, neste ato representada pela Sr.ª **Zailita Chicouski Lopes**.

VALOR: R\$ 48.234,13 (quarenta e oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e treze centavos).

VIGÊNCIA: 14 DE OUTUBRO DE 2021.

DATA ASSINATURA: 14 DE OUTUBRO DE 2020.

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador: 747B7FB4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/10/2020. Edição 2117

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019-PMCS
CONTRATO 79/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SALGADOS E BOLOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**.

CONTRATADA: Z. C. LOPES - PANIFICAÇÃO - EPP, inscrita no CNPJ n.º **03.427.158/0001-30**, com endereço à Rua Angra dos Reis, 155, Sala 01, São Cristovão, Cep: 85.060-080, Guarapuava - PR, neste ato representada pela Srª. **Zailita Chicouski Lopes**.

VALOR: R\$ 48.234,13 (quarenta e oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e treze centavos).

VIGÊNCIA: 14 DE OUTUBRO DE 2021.

DATA ASSINATURA: 14 DE OUTUBRO DE 2020.

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 79-2020
DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS/FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO
SIMÃO E A EMPRESA Z. C. LOPES -
PANIFICAÇÃO - EPP.**

Por este instrumento administrativo de fornecimento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **Z. C. LOPES - PANIFICAÇÃO - EPP**, inscrita no CNPJ n.º **03.427.158/0001-30**, com endereço à Rua Angra dos Reis, 155, Sala 01, São Cristovão, Cep: 85.060-080, Guarapuava - PR, neste ato representada pela Srª. **Zailita Chicouski Lopes**, brasileira, casada, portador do CPF/MF sob n.º. 699.795.709-97 e RG sob nº 4.963.974-0 SSP/PR, residente e domiciliado, à Av. Sebastião de Camargo Ribas, 305, Bonsucesso, CEP: 85.060-340 Guarapuava - PR, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada o **prestação de serviços/fornecimento**, nos termos da Lei n.º. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos característicos
(Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: A **CONTRATADA** obriga-se a executar em favor do Contratante o fornecimento de **SALGADOS E BOLOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, oriunda da Ata de Registro de Preços n.º 100/2019.

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento
(art. 55, II, Lei 8.666/93)

Clausula Terceira: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

Do Preço e das Condições de Pagamento, do Reajuste e da Revisão
(Art. 55, III e Art. 65, II Lei 8.666/93)

Cláusula Quarta: DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará, a **CONTRATADA**, a importância total de **R\$ 48.234,13** (quarenta e oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e treze centavos), conforme descrito na cláusula primeira.

Parágrafo Primeiro: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** à nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O reajuste, após um período de 12 (doze) meses poderá ser aplicado considerando o índice da INPC/IBGE, mediante prévia negociação, adotando-se como limite máximo a variação do acumulado em cada período.

Parágrafo Terceiro: Para comprovação da necessidade de reajustamento do preço será necessário à apresentação das planilhas de composição do preço, com todos os seus insumos, assim como critérios de apropriação dos custos indiretos.

Parágrafo Quarto: O valor pelo qual será contratado poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, comprovando através dos documentos cabíveis.

Parágrafo Quinto: Qualquer imposto criado, alterado ou extinto, após a assinatura do contrato, cuja base de cálculo afete o preço contratado, implicará na revisão dos preços, em igual medida, para mais ou para menos, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos sociais e trabalhistas, não repercutem nos preços contratados.

Parágrafo Sexto: Deverá constar na nota fiscal o número da licitação (**Pregão Presencial n.º 43/2019-PMCS**), o número do presente contrato (**Contrato administrativo n.º 79/2020**).

Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro
(arts. 40, XI, e 50, III, da Lei n.º 8.666/93, art. 37, XXI, Constituição da República)

Cláusula Quinta: Do Reequilíbrio Contratual: Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou se previsíveis, porem de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda, na hipótese de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

149

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 79-2020
DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS/FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO
SIMÃO E A EMPRESA Z. C. LOPES -
PANIFICAÇÃO - EPP.

Por este instrumento administrativo de fornecimento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **Z. C. LOPES - PANIFICAÇÃO - EPP**, inscrita no CNPJ n.º **03.427.158/0001-30**, com endereço à Rua Angra dos Reis, 155, Sala 01, São Cristovão, Cep: 85.060-080, Guarapuava - PR, neste ato representada pela Srª. **Zailita Chicouski Lopes**, brasileira, casada, portador do CPF/MF sob n.º. 699.795.709-97 e RG sob nº 4.963.974-0 SSP/PR, residente e domiciliado, à Av. Sebastião de Camargo Ribas, 305, Bonsucesso, CEP: 85.060-340 Guarapuava - PR, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada o **prestação de serviços/fornecimento**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos característicos

(Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: A **CONTRATADA** obriga-se a executar em favor do Contratante o fornecimento de **SALGADOS E BOLOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, oriunda da Ata de Registro de Preços nº 100/2019.

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento

(art. 55, II, Lei 8.666/93)

Clausula Terceira: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

Do Preço e das Condições de Pagamento, do Reajuste e da Revisão

(Art. 55, III e Art. 65, II Lei 8.666/93)

Cláusula Quarta: DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará, a **CONTRATADA**, a importância total de **R\$ 48.234,13** (quarenta e oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e treze centavos), conforme descrito na cláusula primeira.

Parágrafo Primeiro: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** à nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O reajuste, após um período de 12 (doze) meses poderá ser aplicado considerando o índice da INPC/IBGE, mediante prévia negociação, adotando-se como limite máximo a variação do acumulado em cada período.

Parágrafo Terceiro: Para comprovação da necessidade de reajustamento do preço será necessário à apresentação das planilhas de composição do preço, com todos os seus insumos, assim como critérios de apropriação dos custos indiretos.

Parágrafo Quarto: O valor pelo qual será contratado poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, comprovando através dos documentos cabíveis.

Parágrafo Quinto: Qualquer imposto criado, alterado ou extinto, após a assinatura do contrato, cuja base de cálculo afete o preço contratado, implicará na revisão dos preços, em igual medida, para mais ou para menos, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos sociais e trabalhistas, não repercutem nos preços contratados.

Parágrafo Sexto: Deverá constar na nota fiscal o número da licitação (**Pregão Presencial n.º 43/2019-PMCS**), o número do presente contrato (**Contrato administrativo n.º 75/2020**).

Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

(arts. 40, XI, e 50, III, da Lei nº 8.666/93, art. 37, XXI, Constituição da República)

Cláusula Quinta: Do Reequilíbrio Contratual: Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda, na hipótese de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000

Estado do Paraná

148

equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea "a" do inciso II do Art. 85 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará ao **CONTRATANTE**, requerimento comprovando a majoração de preços, que cabe pedir e demonstrar o direito ao reequilíbrio econômico.

Parágrafo Segundo: Os preços contratados não poderão sofrer reajustes por incremento dos custos de mão-de-obra decorrentes da data-base de cada categoria, ou de qualquer outra razão, por força do disposto no artigo 28 e seus parágrafos da Lei nº 9.069/95, antes de decorrido o prazo de um ano, contado na forma expressa na própria legislação.

Do Prazo de Vigência

(art. 55, IV, Lei 8.666/93)

Cláusula Sexta: O contrato possui sua vigência com início em **14 de outubro de 2020** e término em **14 de outubro de 2021**, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes e houver previsão em edital bem como assim for enquadrado dentro das normas do art. 57 da Lei 8666/93.

Dos Créditos Orçamentários

(Art. 55, V, Lei 8.666/93)

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

CONTA DE DESPESA:

ADMINISTRAÇÃO: 135 E 250;

EDUCAÇÃO: 335, 405, 410, 415, 1526EA, 505, 510, 515, 555 E 570;

SAÚDE: 586, 615, 650, 685, 705, 745, 750, 755, 1534EA, 1551EA, 1555EA, 840, 855, 1541EA E 1157;

ASSITÊNCIA SOCIAL: 875, 930, 975, 1010, 1045, 1080, 976, 1576, 1578, 1583, 1120, 1160 E 1210;

AGRICULTURA: 1270

OBRAS: 1340, 1345, 1350, 1355, 1360 E 1365;

MEIO AMBIENTE: 1470;

Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas

(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Oitava: São obrigações do CONTRATADO:

- a. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e nos anexos do edital.
- b. Contratar profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.
- c. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do edital e seus anexos.
- d. Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços/fornecimento, equipamentos e materiais que utilizar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- e. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados ao Município e/ou a terceiros.
- f. Fornecer e utilizar mão-de-obra habilitada para a execução do objeto do presente contrato, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizado, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- g. Garantir a melhor qualidade dos serviços/fornecimento, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto do presente contrato.
- h. Comunicar expressamente o Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do contrato.
- i. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados, preposto ou assemelhado durante a execução dos serviços/fornecimento.
- j. Prestar ao Município, sempre que necessário e solicitado, esclarecimentos sobre os serviços/fornecimento, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita fruição dos mesmos.



- l. Responsabilizar-se por obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento do serviço/produto, pagando os emolumentos prescritos em lei.
- m. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.
- n. Manter as mesmas condições de habilitação apresentadas na licitação.
- o. Os profissionais a serviço da empresa vencedora não terão quaisquer vínculo empregatício com o Município de Campina do Simão.
- p. O produto deverá ser entregue **em no Máximo vinte e quatro horas**, após a solicitação, na Secretaria requisitante ou o departamento de compras e executar no local estipulado pela administração.

Cláusula Nona: São obrigações da CONTRATANTE:

- a. Exercer controle, administração e gestão do contrato, além da aferição, acompanhamento e controle por indicadores e metas de desempenho do cumprimento das diretrizes determinadas;
- b. Prestar todas as informações necessárias à contratada para a execução do fornecimento;
- c. Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela contratada;
- d. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;
- e. Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas.

Cláusula Décima: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração

(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Primeira: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação, podendo ainda a Administração efetuar a rescisão unilateral na forma do art. 79, inc. I da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

Parágrafo Segundo: O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) – infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) – liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- c) – se a **CONTRATADA**, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) – e os demais mencionados no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

§ 1º) A **CONTRATADA** indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

§ 2º) Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, a **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento compatível à **CONTRATADA**:

- a) - dos serviços corretamente executados e auditados.
- b) - de outras parcelas, a critério da **CONTRATANTE**.

§ 3º) Declarada a rescisão, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.

§ 4º) No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Da licitação

(Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 43/2019-PMCS e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela **CONTRATADA**.

Da Legislação Aplicável

(Art. 55, XII, Lei 8.666/93).



Cláusula Décima Terceira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Da Obrigação da Contratada

(Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Fica a contratada obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

Da Fraude e Da Corrupção

(Exigência Banco Mundial)

Cláusula Décima Quinta: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO (exigência banco mundial)

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) "**prática colusiva**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) "**prática obstrutiva**": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

145

CNPJ: 01.611.489/0001-09**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000****Estado do Paraná****Do Foro**

(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Sexta: Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Campina do Simão/PR, 14 de outubro de 2020.



Emilio Ademiro Lazzaretti
Contratante



Zailita Chicouski Lopes
Contratada

Testemunhas:

PARECER JURIDICO

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

ASSUNTO CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente consulta trata de saber quanto à possibilidade da formalização de um Contrato Administrativo oriundo de saldo remanescente de Ata de Registro de Preços, referente a aquisição de produtos ou bens comuns.

Antes de adentrarmos no questionamento sob exame, cumpre esclarecer que as modalidades de licitações são as seguintes: a concorrência, a tomada de preços, o convite, o concurso, o leilão e o pregão, conforme definição da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/2002. Assim, podemos afirmar que o Sistema de Registro de Preços (SRP) não é considerado uma modalidade de licitação pública.

O SRP é um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços onde os interessados concordam em manter os preços registrados pelo órgão gerenciador. Este sistema é utilizado quando há intenção de compra futura pela Administração Pública, conforme preceitua o artigo 15, II, § 1º à § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Cumpre salientar que o objetivo do Sistema de Registro de Preços é a publicação de um edital que tem por objetivo único buscar os melhores preços de mercado para registrá-lo por período não superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações.

Uma importante questão que merece ser abordada se refere ao fato de haver grande confusão entre o que seria a Ata de Registro de Preços e os contratos dela decorrentes.



Desta forma, a fim de dirimir possíveis dúvidas, cabe esclarecer que a Ata de Registro de Preços é anterior aos contratos dela decorrente e visa formalizar a vinculação do licitante vencedor ao preço e demais condições registradas. Os contratos, por sua vez, são submetidos ao regramento da Lei 8.666/93, estipulam obrigações recíprocas para a Administração e o licitante que teve seu preço registrado. Assim, por se tratar de instrumentos absolutamente diversos, é que o prazo de validade da Ata de Registro de Preços não pode ser confundido com o prazo do contrato administrativo.

Diante disto, podemos afirmar que é possível que um contrato administrativo decorrente de uma Ata de Registro de Preços se mantenha vigente mesmo após a extinção da Ata que lhe originou.

Impende ressaltar que o contrato deverá necessariamente ser formalizado e assinado até, no máximo, o último dia de vigência da Ata, em outras palavras, expirado o prazo da Ata, não é mais possível firmar contratos.

De acordo com os ditames do dispositivo transcrito, o contrato decorrente de Ata de Registro de Preços está adstrito ao exercício financeiro, pois sua duração está limitada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme expressa disposição legal nesse sentido. No entanto, pelo que se depreende do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada por até sessenta meses, em se tratando de serviços contínuos.

DO INSTRUMENTO DE CONTRATO.

A Lei traz algumas disposições acerca dos contratos administrativos assinados de modo que a minuta de contrato consta no processo em análise, seguindo o que dispõe os artigos 54 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e se adequada a situação fática da presente contratação.



No que concerne à escolha do futuro contratado, observa-se que deverá haver expressa manifestação da autoridade demandante, indicando que a seleção deve-se à classificação por meio da Ata de Registro de Preços em questão. Assim, somos pela possibilidade da realização de contrato administrativo oriundo de Ata de Registro de Preços, desde que nos moldes acima mencionados.

Destarte, S. M. J,

É o parecer.

Guarapuava, 14 de outubro de 2020.



SERGIO ROBERTO LOSSO

OAB/PR nº 19.318



Prefeitura Municipal de Campina do Simão
Estado do Paraná
CNPJ: 01.611.489/0001-09

MEMORANDO: 125/2020 – Contabilidade Campina do Simão, 13 de outubro de 2020.

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: DEPTO. JURÍDICO

Em atenção ao ofício expedido pelo Senhor Prefeito Municipal informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar as etapas do processo de despesa das obrigações decorrentes, **da geração de contrato de saldo remanescente da ata de registro de preços 100/2019, referente a aquisição de salgados e bolos**, sendo que o empenho, liquidação e posterior pagamento no valor aproximado de R\$ 48.234,13 será efetuado através da Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 – Secretaria de Administração e Planejamento
Código da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Conta Despesa: 135

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Finanças
Código da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Conta Despesa: 250

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Código da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Conta Despesa: 335
Conta Despesa: 405
Conta Despesa: 410
Conta Despesa: 415
Conta Despesa: 1526EA
Conta Despesa: 505
Conta Despesa: 510
Conta Despesa: 515
Conta Despesa: 555
Conta Despesa: 570

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Código da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Conta Despesa: 586
Conta Despesa: 615
Conta Despesa: 650
Conta Despesa: 685
Conta Despesa: 705
Conta Despesa: 745
Conta Despesa: 750
Conta Despesa: 755
Conta Despesa: 1534EA
Conta Despesa: 1551EA
Conta Despesa: 1555EA



Prefeitura Municipal de Campina do Simão
Estado do Paraná
CNPJ: 01.611.489/0001-09

Conta Despesa: 840
Conta Despesa: 855
Conta Despesa: 1541EA
Conta Despesa: 1157

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Código da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Conta Despesa: 875
Conta Despesa: 930
Conta Despesa: 975
Conta Despesa: 1010
Conta Despesa: 1045
Conta Despesa: 1080
Conta Despesa: 976
Conta Despesa: 1576
Conta Despesa: 1578
Conta Despesa: 1583
Conta Despesa: 1120
Conta Despesa: 1160
Conta Despesa: 1210

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Agricultura

Código da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Conta Despesa: 1270

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo

Código da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Conta Despesa: 1340
Conta Despesa: 1345
Conta Despesa: 1350
Conta Despesa: 1355
Conta Despesa: 1360
Conta Despesa: 1365

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Código da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Conta Despesa: 1470

JULIANO MEXKO

Departamento de Contabilidade



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

MEMORANDO COMPRAS

Campina Do Simão-Pr, 13 de outubro de 2020.

DE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PARA:

Emílio Altemiro Lazzaretti
PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: GERAR CONTRATO, DO SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 100/2019.

Senhor prefeito, conforme solicitação da Secretaria de Administração, onde a mesma solicita a geração de contrato, referente ao saldo remanescente da **Ata de Registro de Preços 100/2019**, referente a **AQUISIÇÃO DE SALGADOS E BOLOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, firmado com a empresa **Z. C. LOPES - PANIFICAÇÃO - EPP**, inscrita no CNPJ n.º **03.427.158/0001-30**, o qual será gerado um contrato de fornecimento, informo a vossa senhoria o valor da solicitação:

SALDO REMANESCENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2019

R\$ 48.234,13

Cordialmente,


DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Município de Campina do Simão - 2020

Saldos da licitação

Pregão 000043/2019 - Registro de Preços

Equipiano

Página: 1

	Preço unitário	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Lote: 001 Nome: Lote 001			39.625,00	55.948,75	0,00	6.288,00	0,00	33.337,00			48.234,13
Item: 001	18,49	18,49	160,00	2.958,40	0,00	0,00	0,00	160,00			2.958,40
Produto: 14262 BOLO DE COCO, SEM RECHEIO											Unidade de medida: KG
Solicitante: 000807 ELIANE ZOLET LAZZARETTI											
Local: 000007	Secretaria Municipal de Assistência Social		80,00	1.479,20	0,00	0,00	0,00	80,00			1.479,20
Solicitante: 006485 LOURDES FERREIRA BUCHART											
Local: 000005	Secretaria Municipal de Educação		50,00	924,50	0,00	0,00	0,00	50,00			924,50
Solicitante: 007655 JOSMAR SOARES											
Local: 000006	Secretaria Municipal de Saúde		30,00	554,70	0,00	0,00	0,00	30,00			554,70
Item: 002	24,99	24,99	145,00	3.623,55	0,00	0,00	0,00	145,00			3.623,55
Produto: 14263 BOLO DE FESTA, MASSA PÃO DE LÓ BRANCO											Unidade de medida: KG
Solicitante: 000807 ELIANE ZOLET LAZZARETTI											
Local: 000007	Secretaria Municipal de Assistência Social		80,00	1.999,20	0,00	0,00	0,00	80,00			1.999,20
Solicitante: 006485 LOURDES FERREIRA BUCHART											
Local: 000005	Secretaria Municipal de Educação		50,00	1.249,50	0,00	0,00	0,00	50,00			1.249,50
Solicitante: 007655 JOSMAR SOARES											
Local: 000006	Secretaria Municipal de Saúde		15,00	374,85	0,00	0,00	0,00	15,00			374,85
Item: 003	19,99	19,99	160,00	3.198,40	0,00	0,00	0,00	160,00			3.198,40
Produto: 14264 BOLO DE FESTA, MASSA PÃO DE LÓ BRANCO, COBERTURA CHOCOLATE											Unidade de medida: KG
Solicitante: 000807 ELIANE ZOLET LAZZARETTI											
Local: 000007	Secretaria Municipal de Assistência Social		80,00	1.599,20	0,00	0,00	0,00	80,00			1.599,20
Solicitante: 006485 LOURDES FERREIRA BUCHART											
Local: 000005	Secretaria Municipal de Educação		50,00	999,50	0,00	0,00	0,00	50,00			999,50
Solicitante: 007655 JOSMAR SOARES											
Local: 000006	Secretaria Municipal de Saúde		30,00	599,70	0,00	0,00	0,00	30,00			599,70
Item: 004	13,99	13,99	160,00	2.238,40	0,00	9,00	0,00	151,00			2.112,49
Produto: 14265 BOLO DE FUBÁ SEM RECHEIO COM COBERTURA AÇUCAR E CANELA											Unidade de medida: KG
Solicitante: 000807 ELIANE ZOLET LAZZARETTI											
Local: 000007	Secretaria Municipal de Assistência Social		80,00	1.119,20	0,00	0,00	0,00	80,00			1.119,20
Solicitante: 006485 LOURDES FERREIRA BUCHART											
Local: 000005	Secretaria Municipal de Educação		50,00	699,50	0,00	0,00	0,00	50,00			699,50
Solicitante: 007655 JOSMAR SOARES											
Local: 000006	Secretaria Municipal de Saúde		30,00	419,70	0,00	9,00	0,00	21,00			293,79

* estorno de req.compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)



Município de Campina do Simão - 2020

Saldos da licitação

Pregão 000043/2019 - Registro de Preços

Equipilano

Página 2

	Preço unitário	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Item: 005	6,99	6,99	200,00	1.398,00	0,00	24,00	0,00	176,00			1.230,24
Produto: 14266 CUCA COM GOIABADA											Unidade de medida: KG
Solicitante: 000807 ELIANE ZOLET LAZZARETTI											
Local: 000007 Secretaria Municipal de Assistência Social			80,00	559,20	0,00	0,00	0,00	80,00			559,20
Solicitante: 006485 LOURDES FERREIRA BUCHART											
Local: 000005 Secretaria Municipal de Educação			50,00	349,50	0,00	0,00	0,00	50,00			349,50
Solicitante: 007612 FRANCISO ROGERIO TEIXEIRA AGUIAR											
Local: 000003 Secretaria de Administração e planejamento			50,00	349,50	0,00	17,00	0,00	33,00			230,67
Solicitante: 007655 JOSMAR SOARES											
Local: 000006 Secretaria Municipal de Saúde			20,00	139,80	0,00	7,00	0,00	13,00			90,87
Item: 007	0,69	0,69	6.400,00	4.416,00	0,00	1.101,00	0,00	5.299,00			3.656,31
Produto: 14268 MINI COXINHA											Unidade de medida: UN
Solicitante: 000807 ELIANE ZOLET LAZZARETTI											
Local: 000007 Secretaria Municipal de Assistência Social			1.600,00	1.104,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00			1.104,00
Solicitante: 006485 LOURDES FERREIRA BUCHART											
Local: 000005 Secretaria Municipal de Educação			800,00	552,00	0,00	150,00	0,00	650,00			448,50
Solicitante: 007612 FRANCISO ROGERIO TEIXEIRA AGUIAR											
Local: 000003 Secretaria de Administração e planejamento			1.000,00	690,00	0,00	51,00	0,00	949,00			654,81
Solicitante: 007655 JOSMAR SOARES											
Local: 000006 Secretaria Municipal de Saúde			3.000,00	2.070,00	0,00	900,00	0,00	2.100,00			1.449,00
Item: 008	1,89	1,89	4.800,00	9.072,00	0,00	1.030,00	0,00	3.770,00			7.125,30
Produto: 14269 MINI LANCHE, PESANDO NO MINIMO 60 A 65 G											Unidade de medida: UN
Solicitante: 000807 ELIANE ZOLET LAZZARETTI											
Local: 000007 Secretaria Municipal de Assistência Social			2.000,00	3.780,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00			3.780,00
Solicitante: 006485 LOURDES FERREIRA BUCHART											
Local: 000005 Secretaria Municipal de Educação			800,00	1.512,00	0,00	150,00	0,00	650,00			1.228,50
Solicitante: 007612 FRANCISO ROGERIO TEIXEIRA AGUIAR											
Local: 000003 Secretaria de Administração e planejamento			1.000,00	1.890,00	0,00	80,00	0,00	920,00			1.738,80
Solicitante: 007655 JOSMAR SOARES											
Local: 000006 Secretaria Municipal de Saúde			1.000,00	1.890,00	0,00	800,00	0,00	200,00			378,00
Item: 009	0,69	0,69	5.400,00	3.728,00	0,00	1.504,00	0,00	3.896,00			2.688,24
Produto: 14270 MINI PASTEL											Unidade de medida: UN
Solicitante: 000807 ELIANE ZOLET LAZZARETTI											

* estorno de req.compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)



Município de Campina do Simão - 2020

Saldos da licitação

Pregão 000043/2019 - Registro de Preços

Equipiano

Página:3

	Preço unitário	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Local: 000007 Secretaria Municipal de Assistência Social			1.600,00	1.104,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00			1.104,00
Solicitante: 006485 LOURDES FERREIRA BUCHART											
Local: 000005 Secretaria Municipal de Educação			800,00	552,00	0,00	150,00	0,00	650,00			448,50
Solicitante: 007612 FRANCISO ROGERIO TEIXEIRA AGUIAR											
Local: 000003 Secretaria de Administração e planejamento			1.000,00	690,00	0,00	54,00	0,00	946,00			652,74
Solicitante: 007655 JOSMAR SOARES											
Local: 000006 Secretaria Municipal de Saúde			2.000,00	1.380,00	0,00	1.300,00	0,00	700,00			483,00
Item: 010	0,69	0,69	5.400,00	3.726,00	0,00	1.480,00	0,00	3.920,00			2.704,80
Produto: 14271 MINI QUIBE FRITO (NO MINIMO 30G)											
Solicitante: 000807 ELIANE ZOLET LAZZARETTI											
Local: 000007 Secretaria Municipal de Assistência Social			1.600,00	1.104,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00			1.104,00
Solicitante: 006485 LOURDES FERREIRA BUCHART											
Local: 000005 Secretaria Municipal de Educação			800,00	552,00	0,00	150,00	0,00	650,00			448,50
Solicitante: 007612 FRANCISO ROGERIO TEIXEIRA AGUIAR											
Local: 000003 Secretaria de Administração e planejamento			1.000,00	690,00	0,00	80,00	0,00	920,00			634,80
Solicitante: 007655 JOSMAR SOARES											
Local: 000006 Secretaria Municipal de Saúde			2.000,00	1.380,00	0,00	1.250,00	0,00	750,00			517,50
Item: 011	0,69	0,69	5.400,00	3.726,00	0,00	210,00	0,00	5.190,00			3.581,10
Produto: 14272 MINI RISOLIS											
Solicitante: 000807 ELIANE ZOLET LAZZARETTI											
Local: 000007 Secretaria Municipal de Assistência Social			1.600,00	1.104,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00			1.104,00
Solicitante: 006485 LOURDES FERREIRA BUCHART											
Local: 000005 Secretaria Municipal de Educação			800,00	552,00	0,00	150,00	0,00	650,00			448,50
Solicitante: 007612 FRANCISO ROGERIO TEIXEIRA AGUIAR											
Local: 000003 Secretaria de Administração e planejamento			1.000,00	690,00	0,00	60,00	0,00	940,00			648,60
Solicitante: 007655 JOSMAR SOARES											
Local: 000006 Secretaria Municipal de Saúde			2.000,00	1.380,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00			1.380,00
Item: 012	0,69	0,69	3.400,00	2.346,00	0,00	150,00	0,00	3.250,00			2.242,50
Produto: 14273 MINI SALGADO BOLINHA DE QUEIJO COM OREGANO (NO MINIMO 25G)											
Solicitante: 000807 ELIANE ZOLET LAZZARETTI											
Local: 000007 Secretaria Municipal de Assistência Social			1.600,00	1.104,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00			1.104,00
Solicitante: 006485 LOURDES FERREIRA BUCHART											
Local: 000005 Secretaria Municipal de Educação			800,00	552,00	0,00	150,00	0,00	650,00			448,50

* estorno de req.compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)



Município de Campina do Simão - 2020

Saldos da licitação

Pregão 000043/2019 - Registro de Preços

Equipiano

Página:4

	Preço unitário	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Solicitante: 007612 FRANCISO ROGERIO TEIXEIRA AGUIAR											
Local: 000003 Secretaria de Administração e planejamento			1.000,00	690,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00			690,00
Item: 013	1,49	1,49	4.400,00	6.556,00	0,00	450,00	0,00	3.950,00			5.865,50
Produto: 14274 MINI SONHO, RECHEADO COM GOIABADA/MARMELADA (NO MINIMO 25G) Unidade de medida: UN											
Solicitante: 000807 ELIANE ZOLET LAZZARETTI											
Local: 000007 Secretaria Municipal de Assistência Social			1.600,00	2.384,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00			2.384,00
Solicitante: 006485 LOURDES FERREIRA BUCHART											
Local: 000005 Secretaria Municipal de Educação			800,00	1.192,00	0,00	150,00	0,00	650,00			968,50
Solicitante: 007612 FRANCISO ROGERIO TEIXEIRA AGUIAR											
Local: 000003 Secretaria de Administração e planejamento			1.000,00	1.490,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00			1.490,00
Solicitante: 007655 JOSMAR SOARES											
Local: 000006 Secretaria Municipal de Saúde			1.000,00	1.490,00	0,00	300,00	0,00	700,00			1.043,00
Item: 014	1,99	1,99	3.300,00	6.567,00	0,00	150,00	0,00	3.150,00			6.268,50
Produto: 14275 PÃO DE QUEIJO GRANDE Unidade de medida: UN											
Solicitante: 000807 ELIANE ZOLET LAZZARETTI											
Local: 000007 Secretaria Municipal de Assistência Social			1.000,00	1.990,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00			1.990,00
Solicitante: 006485 LOURDES FERREIRA BUCHART											
Local: 000005 Secretaria Municipal de Educação			800,00	1.592,00	0,00	150,00	0,00	650,00			1.293,50
Solicitante: 007612 FRANCISO ROGERIO TEIXEIRA AGUIAR											
Local: 000003 Secretaria de Administração e planejamento			1.000,00	1.990,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00			1.990,00
Solicitante: 007655 JOSMAR SOARES											
Local: 000006 Secretaria Municipal de Saúde			500,00	995,00	0,00	0,00	0,00	500,00			995,00
Item: 015	7,99	7,99	300,00	2.397,00	0,00	180,00	0,00	120,00			958,80
Produto: 14596 PÃO FRANCES (UNIDADE DE 50 GR) Unidade de medida: KG											
Local: 000003 Secretaria de Administração e planejamento			300,00	2.397,00	0,00	180,00	0,00	120,00			958,80
TOTAL DA LICITAÇÃO:				56.638,75							48.234,13

Critério de seleção:

Imprimir somente itens com saldo a requisitar

* estorno de req.compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)



134

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

MEMORANDO 2020-PMCS

Campina Do Simão-Pr, 13 de outubro de 2020.

DE: EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
PREFEITO MUNICIPAL

PARA: DEPARTAMENTO DE COMPRAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEPARTAMENTO JURÍDICO
COMISSÃO LICITAÇÃO.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante memorando, para a geração de contrato, referente ao saldo remanescente da **Ata de Registro de Preços 100/2019**, referente a **AQUISIÇÃO DE SALGADOS E BOLOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, firmado com a empresa **Z. C. LOPES - PANIFICAÇÃO - EPP**, inscrita no CNPJ n.º **03.427.158/0001-30**, o qual será gerado um contrato de fornecimento, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à elaboração do preço estimado para o aditivo, pelo setor de compras;
- 2- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- 3 - à elaboração de parecer jurídico sobre a possibilidade de aditivo do presente contrato, conforme acima citado;

Cordialmente,


Emilio Altemiro Lazzaretti
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
Estado do Paraná

Ofício: 036/2020

Campina do Simão, 30 de Setembro de 2020.

A empresa:
Z.C Lopes panificação EPP
Guarapuava - Pr

Vimos por meio comunicar a empresa, Z.C Lopes Panificação EPP CNPJ: 05.071.189/0001-27 da vigência do Pregão 43/2019 – Ata de Registro de Preço 100/2019, no qual existe um Saldo de R\$ 48.234,55 podendo este ser transformado em contrato de fornecimentos de produtos/serviços, entre a empresa e o município de Campina do Simão.

Caso ocorra concordância por parte da empresa que a mesma se manifeste por e-mail ou via ofício para podermos adotar as medidas administrativas necessárias.

Informamos ainda que não haverá alteração de valores dos item e também descritivos dos produtos mencionados no Pregão 43/2019 Ata de Registro de Preço 100/2019, sendo somente alterado a modalidade de contratação, permanecendo o saldo atual e quantidades atuais. Informamos também que tal modificação esta previsto em Lei.

Atenciosamente,

Francisco Rogério Teixeira Aguiar
Secretário Mun. de Administração

Localizar mensagens, documentos, fotos ou pessoa



Página inicial

Escrever

Voltar Arquivar Mover Apagar Spam



- Entrada** 999+
- Não lidos
- Favoritos
- Rascunhos 155
- Enviados
- Arquivo
- Spam
- Lixeira
- ^ Menos
- Visualizações Ocultar
- Fotos
- Documentos
- Inscrições
- Pastas Mostrar

juliany@lopespaes.com.br Bo sex., 2 de out. às 12:02

Francisco Rogério T. Aguiar Aguiar qua., 7 de out. às 08:06

juliany@lopespaes.com.br <jt qua., 7 de out. às 08:25

Para: Francisco Rogério T. Aguiar Aguiar
Cc: Elenize Lopes

Bom dia, Francisco

Estamos de acordo com relação ao aditivo de 12 meses no contrato 100/2019.

Favor confirmar recebimento.

> Mostrar mensagem original



Responder, Responder a todos ou Encaminhar

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100-2019****PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2019-PMCS.**

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º 01.611.489/0001-09, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado, na Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR.

DETENTORA DA ATA: Z. C. LOPES - PANIFICAÇÃO - EPP, inscrita no CNPJ n.º 03.427.158/0001-30, com endereço à Rua Angra dos Reis, 155, Sala 01, São Cristovão, Cep: 85.060-080, Guarapuava - PR, neste ato representada pela Sr.ª **Zailita Chicouski Lopes**, brasileira, casada, portador do CPF/MF sob n.º. 699.795.709-97 e RG sob n.º 4.963.974-0 SSP/PR, residente e domiciliado, à Av. Sebastião de Camargo Ribas, 305, Bonsucesso, CEP: 85.060-340 Guarapuava - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2019-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SALGADOS E BOLOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	BOLO DE COCO, SEM RECHEIO COM COBERTURA DE LEITE CONDENSADO, COCO E FLOCOS	LOPES	160	18,49	2.958,40
2	BOLO DE FESTA, MASSA PÃO DE LÓ BRANCO RECHEIO DOCE DE LEITE COM COCO, COBERTURA CHANTILLY	LOPES	145	24,99	3.623,55
3	BOLO DE FESTA, MASSA PÃO DE LÓ BRANCO, COBERTURA CHOCOLATE	LOPES	160	19,99	3.198,40
4	BOLO DE FUBÁ SEM RECHEIO COM COBERTURA AÇÚCAR E CANELA	LOPES	160	13,99	2.238,40
5	CUCA COM GOIABADA CÚCA COM GOIABADA - KG FARINHA DE TRIGO, FERMENTO EM PÓ, OVOS DE GALINHA, MARGARINA, GOIABADA, AÇÚCAR, ÓLEO VEGETAL, LEITE INTEGRAL	LOPES	200	6,99	1.398,00
7	MINI COXINHA RECHEADA COM PEITO DE FRANGO/PRESUNTO E MUSSARELA /CARNE MOIDA BOVINA (NO MÍNIMO 25G)	LOPES	6.400,00	0,69	4.416,00
8	MINI LANCHE, PESANDO NO MÍNIMO 60 A 65 G CONTENDO 01 MINI PÃO FRANCES (MÍNIMO 25G), MEI FATIA DE PRESUNTO (NO MÍNIMO 10G), MEIA FATIA DE MUSSARELA (NO MÍNIMO 10G), 02 RODELAS DE TOMATE, MEIA FOLHA DE ALFACE E MAIONESE	LOPES	4.800,00	1,89	9.072,00
9	MINI PASTEL RECHEADO COM PEITO DE FRANGO/PRESUNTO E MUSSARELA /CARNE MOIDA BOVINA (NO MÍNIMO 25G)	LOPES	5.400,00	0,69	3.726,00
10	MINI QUIBE FRITO (NO MÍNIMO 30G) PRODUZIDO COM TRIGO ESPECIAL PARA QUIBE E CARNE BOVINA (PATINHO OU COXÃO MOLE)	LOPES	5.400,00	0,69	3.726,00
11	MINI RISOLIS RECHEADA COM PEITO DE FRANGO/PRESUNTO E MUSSARELA /CARNE MOIDA BOVINA (NO MÍNIMO 25G)	LOPES	5.400,00	0,69	3.726,00
12	MINI SALGADO BOLINHA DE QUEIJO COM OREGANO (NO MÍNIMO 25G)	LOPES	4.400,00	0,69	3.036,00
13	MINI SONHO, RECHEADO COM GOIABADA/MARMELADA (NO MÍNIMO 25G)	LOPES	4.400,00	1,49	6.556,00
14	PÃO DE QUEIJO GRANDE	LOPES	3.300,00	1,99	6.567,00
15	PÃO FRANCES (UNIDADE DE 50 GR) INGREDIENTES:FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, AÇÚCAR, SAL REFINADO E ÁGUA. CASCA CROCANTE E DE COR UNIFORME. CASTANHO DOURADO E MIOLO DE COR BRANCO – CREME DE TEXTURA E GRANULAÇÃO FINA NÃO UNIFORME. FORNECIMENTO EM EMBALAGENS ADEQUADAS. TRANSPORTE EM CAIXAS DE POLIETILENO FORRADAS COM PAPEL DESCARTÁVEL. VALIDADE DE 1 DIA A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO (RESOLUÇÃO RDC Nº 90/2000 DA ANVISA)	LOPES	300	7,99	2.397,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					56.638,75

VALIDADE DA ATA: 15 DE OUTUBRO DE 2020.**ASSINATURA DA ATA: 16 DE OUTUBRO DE 2019.****FORO: GUARAPUAVA-PR.**

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:81223A66

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/10/2019. Edição 1866
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

00130

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do ParanáATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100-2019
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2019-PMCS.

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2019-PMCS** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00 e no Decreto Municipal 132/13 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado, na Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR.

DETENTORA DA ATA: Z. C. LOPES - PANIFICAÇÃO - EPP, inscrita no CNPJ n.º **03.427.158/0001-30**, com endereço à Rua Angra dos Reis, 155, Sala 01, São Cristóvão, Cep: 85.060-080, Guarapuava - PR, neste ato representada pela Sr.ª **Zailita Chicouski Lopes**, brasileira, casada, portador do CPF/MF sob n.º. 699.795.709-97 e RG sob nº 4.963.974-0 SSP/PR, residente e domiciliado, à Av. Sebastião de Camargo Ribas, 305, Bonsucesso, CEP: 85.060-340 Guarapuava - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 43/2019-PMCS**, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SALGADOS E BOLOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	BOLO DE COCO, SEM RECHEIO COM COBERTURA DE LEITE CONDENSADO, COCO E FLOCOS	LOPES	160	18,49	2.958,40
2	BOLO DE FESTA, MASSA PÃO DE LÓ BRANCO RECHEIO DOCE DE LEITE COM COCO, COBERTURA CHANTILLY	LOPES	145	24,99	3.623,55
3	BOLO DE FESTA, MASSA PÃO DE LÓ BRANCO, COBERTURA CHOCOLATE	LOPES	160	19,99	3.198,40
4	BOLO DE FUBÁ SEM RECHEIO COM COBERTURA AÇUCAR E CANELA	LOPES	160	13,99	2.238,40
5	CUCA COM GOIABADA CUCA COM GOIABADA - KG FARINHA DE TRIGO, FERMENTO EM PÓ, OVOS DE GALINHA, MARGARINA, GOIABADA, AÇÚCAR, ÓLEO VEGETAL, LEITE INTEGRAL	LOPES	200	6,99	1.398,00
7	MINI COXINHA RECHEADA COM PEITO DE FRANGO/PRESUNTO E MUSSARELA /CARNE MOIDA BOVINA (NO MINIMO 25G)	LOPES	6.400,00	0,69	4.416,00
8	MINI LANCHE, PESANDO NO MINIMO 60 A 65 G CONTENDO 01 MINI PÃO FRANCES (MINIMO 25G), MEI FATIA DE PRESUNTO (NO MINIMO 10G), MEIA FATIA DE MUSSARELA (NO MINIMO 10G), 02 RODELAS DE TOMATE, MEIA FOLHA DE ALFACE E MAIONESE	LOPES	4.800,00	1,89	9.072,00
9	MINI PASTEL RECHEADO COM PEITO DE FRANGO/PRESUNTO E MUSSARELA /CARNE MOIDA BOVINA (NO MINIMO 25G)	LOPES	5.400,00	0,69	3.726,00
10	MINI QUIBE FRITO (NO MINIMO 30G) PRODUZIDO COM TRIGO ESPECIAL PARA QUIBE E CARNE BOVINA (PATINHO OU COXÃO MOLE)	LOPES	5.400,00	0,69	3.726,00
11	MINI RISOLIS RECHEADA COM PEITO DE FRANGO/PRESUNTO E MUSSARELA /CARNE MOIDA BOVINA (NO MINIMO 25G)	LOPES	5.400,00	0,69	3.726,00
12	MINI SALGADO BOLINHA DE QUEIJO COM OREGANO (NO MINIMO 25G)	LOPES	4.400,00	0,69	3.036,00
13	MINI SONHO, RECHEADO COM GOIABADA/MARMELADA (NO MINIMO 25G)	LOPES	4.400,00	1,49	6.556,00
14	PÃO DE QUEIJO GRANDE	LOPES	3.300,00	1,99	6.567,00
15	PÃO FRANCES (UNIDADE DE 50 GR) INGREDIENTES:FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, AÇÚCAR, SAL REFINADO E ÁGUA. CASCA CROCANTE E DE COR UNIFORME CASTANHO DOURADO E MIOLO DE COR BRANCO – CREME DE TEXTURA E GRANULAÇÃO FINA NÃO UNIFORME. FORNECIMENTO EM EMBALAGENS ADEQUADAS. TRANSPORTE EM CAIXAS DE POLIETILENO FORRADAS COM PAPEL DESCARTÁVEL. VALIDADE DE 1 DIA A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO (RESOLUÇÃO RDC Nº 90/2000 DA ANVISA)	LOPES	300	7,99	2.397,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					56.638,75

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua homologação.

Sub-cláusula única: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Campina do Simão não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Campina do Simão.



Sub-cláusula primeira: O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Sub-cláusula segunda: Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

Sub-cláusula terceira: Em cada serviço prestado, o preço unitário a ser pago será o constante na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em todos os serviços, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

O produto deverá ser entregue **em no Máximo vinte e quatro horas**, após a solicitação, na Secretaria requisitante ou o departamento de compras e executar no local estipulado pela administração.

Subcláusula Primeira - Não serão aceito serviços fora das normas técnicas.

Subcláusula Segunda - Independente da aceitação, o detentor da ata garantirá a qualidade dos serviços com as respectivas quantidades e marcas ofertadas na proposta de preços.

Subcláusula Primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que os serviços deles decorrente estiverem prevista para data posterior à do seu vencimento.

Subcláusula Segunda. Os serviços deverão ser prestado e posterior enviar Nota Fiscal ou Fatura correspondente, juntamente com as negativas do INSS, FGTS e CNDT.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato (ata de registro de preços), comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Município de Campina do Simão pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou-lhe a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital, e das demais cominações legais.

Sub-cláusula Primeira: A Contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a detentora poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, à detentora, sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que a multa será de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor dos itens solicitados;

II - Multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do valor total do Contrato, aplicável por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo de entrega previsto neste Edital;

Sub-cláusula Segunda: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Sub-cláusula Primeira: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Sub-cláusula Segunda: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Sub-cláusula Terceira: Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade,

confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços; e

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Sub-cláusula Quarta: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula supracitada.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os serviços objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Sub-cláusula Primeira: Compete ao órgão gerenciador:

a) Administrar a presente Ata;

b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Sub-cláusula Segunda: Compete às Entidades Participantes destinatários:

a) Requisitar a prestação de serviços, cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade do serviço solicitado.

c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

d) Efetuar o pagamento referente à prestação dos serviços nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Sub-cláusula Terceira: Compete a detentora:



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

00128

- a) Executar os serviços durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Jornal Oficial do Município, os itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
- b) Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- d) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
- e) Ressarcir os prejuízos causados ao Município de Campina do Simão ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Campina do Simão a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

As prestações de serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

Sub-cláusula Primeira: A emissão das autorizações de prestação de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2019-PMCS** e a proposta da empresa detentora da ata.

Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

Campina do Simão, 16 de outubro de 2019.


Emilio Ademiro Lazzaretti
Gestor da Ata


Zailita Chicouski Lopes
Detentora da Ata

Testemunhas:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP)
N.º 43/2019-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N.º 43/2019-PMCS** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SALGADOS E BOLOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **Z.C LOPES PANIFICAÇÃO EPP**, inscrita no CNPJ n.º **03.427.158/0001-30** vencedora, com valor global de **R\$ 56.638,75** (cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Campina do Simão - PR, dezesseis dias de outubro de 2019.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:131B9C4D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/10/2019. Edição 1866
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 43/2019-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N.º 43/2019-PMCS** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SALGADOS E BOLOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **Z.C LOPES PANIFICAÇÃO EPP**, inscrita no CNPJ n.º **03.427.158/0001-30** vencedora, com valor global de **R\$ 56.638,75** (cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Campina do Simão - PR, dezesseis dias de outubro de 2019.


Emilio Ademiro Lazzaretti
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

125

CNPJ: 01.611.489/0001-09**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000****Estado do Paraná****LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 43/2019-PMCS****Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SALGADOS E BOLOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.****RESULTADO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se pela apresentação do Menor Preço Por Item, da seguinte forma:

1ª classificada

Z. C. LOPES - PANIFICAÇÃO - EPP, inscrita no CNPJ n.º **03.427.158/0001-30**, vencedora dos **Itens 01 ao 15**, com valor total de **R\$ 56.638,75** (cinquenta e seis mil seiscentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos), conforme abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	BOLO DE COCO, SEM RECHEIO COM COBERTURA DE LEITE CONDENSADO, COCO E FLOCOS	LOPES	160	18,49	2.958,40
2	BOLO DE FESTA, MASSA PÃO DE LÓ BRANCO RECHEIO DOCE DE LEITE COM COCO, COBERTURA CHANTILLY	LOPES	145	24,99	3.623,55
3	BOLO DE FESTA, MASSA PÃO DE LÓ BRANCO, COBERTURA CHOCOLATE	LOPES	160	19,99	3.198,40
4	BOLO DE FUBÁ SEM RECHEIO COM COBERTURA AÇUCAR E CANELA	LOPES	160	13,99	2.238,40
5	CUCA COM GOIABADA CUCA COM GOIABADA - KG FARINHA DE TRIGO, FERMENTO EM PÓ, OVOS DE GALINHA, MARGARINA, GOIABADA, AÇÚCAR, ÓLEO VEGETAL, LEITE INTEGRAL	LOPES	200	6,99	1.398,00
7	MINI COXINHA RECHEADA COM PEITO DE FRANGO/PRESUNTO E MUSSARELA /CARNE MOIDA BOVINA (NO MINIMO 25G)	LOPES	6.400,00	0,69	4.416,00
8	MINI LANCHE, PESANDO NO MINIMO 60 A 65 G CONTENDO 01 MINI PÃO FRANCES (MINIMO 25G), MEIA FATIA DE PRESUNTO (NO MINIMO 10G), MEIA FATIA DE MUSSARELA (NO MINIMO 10G), 02 RODELAS DE TOMATE, MEIA FOLHA DE ALFACE E MAIONESE	LOPES	4.800,00	1,89	9.072,00
9	MINI PASTEL RECHEADO COM PEITO DE FRANGO/PRESUNTO E MUSSARELA /CARNE MOIDA BOVINA (NO MINIMO 25G)	LOPES	5.400,00	0,69	3.726,00
10	MINI QUIBE FRITO (NO MINIMO 30G) PRODUZIDO COM TRIGO ESPECIAL PARA QUIBE E CARNE BOVINA (PATINHO OU COXÃO MOLE)	LOPES	5.400,00	0,69	3.726,00
11	MINI RISOLIS RECHEADA COM PEITO DE FRANGO/PRESUNTO E MUSSARELA /CARNE MOIDA BOVINA (NO MINIMO 25G)	LOPES	5.400,00	0,69	3.726,00
12	MINI SALGADO BOLINHA DE QUEIJO COM OREGANO (NO MINIMO 25G)	LOPES	4.400,00	0,69	3.036,00
13	MINI SONHO, RECHEADO COM GOIABADA/MARMELADA (NO MINIMO 25G)	LOPES	4.400,00	1,49	6.556,00
14	PÃO DE QUEIJO GRANDE	LOPES	3.300,00	1,99	6.567,00
15	PÃO FRANCES (UNIDADE DE 50 GR) INGREDIENTES:FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, AÇÚCAR, SAL REFINADO E ÁGUA. CASCA CROCANTE E DE COR UNIFORME CASTANHO DOURADO E MIOLO DE COR BRANCO – CREME DE TEXTURA E GRANULAÇÃO FINA NÃO UNIFORME. FORNECIMENTO EM EMBALAGENS ADEQUADAS. TRANSPORTE EM CAIXAS DE POLIETILENO FORRADAS COM PAPEL DESCARTÁVEL. VALIDADE DE 1 DIA A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO (RESOLUÇÃO RDC N° 90/2000 DA ANVISA)	LOPES	300	7,99	2.397,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					56.638,75

OBS: O ITEM 06 – MINI CHURROS NÃO HOUVE EMPRESA INTERESSADA NO ITEM E POR ESSE MOTIVO FOI CONSIDERADO DESERTO.

Campina do Simão - PR, dez dias de outubro de 2019.

Marcio Vastak
Pregoeiro



ATA DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº. 43/2019-PMCS, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SALGADOS E BOLOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. OS ITENS ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), (REGIONAL) NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Aos dez dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, as nove horas, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 04/2018 e 63/2019, para procederem às atividades pertinentes ao **Pregão Presencial (SRP) nº. 43/2019-PMCS**. O resumo do edital foi publicado no Jornal Diário dos Municípios do Paraná (oficial do Município), no site oficial do município e no site do Tribunal de Contas do Paraná (mural de licitações). Lembrando que o edital estava disponível a todas as empresas interessadas no objeto. Aberta a sessão pública, foi credenciado apenas o senhor **Jefferson Allef da Silva Lidio** representante da empresa **Z. C. LOPES - PANIFICAÇÃO - EPP**, inscrita no CNPJ n.º **03.427.158/0001-30**. Encerrada a fase de credenciamento, foram solicitadas as declarações de atendimento as normas editalícias, as quais foram entregues. O pregoeiro informou aos presentes o procedimento a serem adotados durante a sessão pública, e ressaltou que a ausência, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Iniciada a fase de julgamento da proposta, foi aberto o envelope nº 1, após a conferência verificou-se que a empresa **Z. C. LOPES - PANIFICAÇÃO - EPP** cumpriu as normas editalícias e foi considerada **CLASSIFICADA**. Aberta a fase de negociação o pregoeiro não obteve êxito, pois o credenciado alegou ser a melhor oferta. Deu-se prosseguimento a sessão onde foi aberto o envelope de documentação, foi verificado: a regularidade fiscal, técnica, econômica financeira e habilitação jurídica. Achada conforme, o pregoeiro, equipe de apoio rubricaram os documentos. Não tendo nada a acrescentar ao que fora relatado finalizaram mais esta etapa, onde foi **HABILITADA** e declarada **VENCEDORA** a empresa **Z. C. LOPES - PANIFICAÇÃO - EPP**, inscrita no CNPJ n.º **03.427.158/0001-30**, vencedora dos **Itens 01 ao 15**, com valor total de **R\$ 56.638,75** (cinquenta e seis mil seiscentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos). Considerando a proposta da vencedora, a qual satisfaz as exigências do edital, bem como a fase de negociação, os preços ofertados dentro do máximo estabelecido e considerando a comprovação da habilitação, e a não manifestação de interposição de recursos, ficam concluídos os procedimentos relativos ao **Pregão Presencial (SRP) nº. 43/2019-PMCS**. Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, ressaltando ainda que os membros da equipe de apoio, atestam sua participação e colaboração no certame e que o credenciado permaneceu até o final.


Marcelo Vasiak
PREGOEIRO


Jefferson Allef da Silva Lidio
Z. C. LOPES - PANIFICAÇÃO - EPP


Heber Luiz Scarpim
MEMBRO

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
 DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO
DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
		411050277760			
NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas)					
Zailita Chicouski Lopes					
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)		NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
Guarapuava Pr		Brasileira		casada	
FILHO DE (pai)		FILHO DE (mãe)			
Estefano Chicouski		Ana Rosa Malinoski Chicouski			
NASCIDO EM (data de nascimento)		PROFISSÃO		CPF (número)	
24.04.71		Empresaria		699.795.709-97	
IDENTIDADE número		Órgão emissor		UF	
4.963.974-0		SSP		PR	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)					
RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)				NÚMERO	
Avenida Ipiranga				08	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO		CEP	
		Jardim Carvalho		85010-000	
MUNICÍPIO				UF	
Guarapuava				Pr	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:					
CÓDIGO DO ATO		DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO DO EVENTO	
002		Alteração		021	
				Alteração de dados	
NOME EMPRESARIAL					
Zailita Chicouski Lopes					
LOGRADOURO (rua, av, etc.)				NÚMERO	
Avenida Sebastião de Camargo Ribas				616	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO		CEP	
		São Cristóvão		85060-340	
MUNICÍPIO				UF	
Guarapuava				Pr	
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL (por extenso)			
15.000,00		Quinze mil reais: x: x: x: x: x: x: x: x: x: x: y: y:			
continuação (capital por extenso)					
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA		DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES)			
1581-4		Fabricação de produtos de padaria, confeitaria, pastelaria			
5522-0		Lanchonete			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA					
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ		TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF	
01.10.99		03.427.158/0001-30		NIRE anterior	
DATA		ASSINATURA DO TITULAR			
18.02.2000		Zailita S. Lopes			
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL					
1 - SIM 3 - NÃO					

85060-340
 CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
 Serviço Notarial e Registral
 de Carro Quebrado

AUTENTICAÇÃO
 Confere com o documento
 apresentado - Dou fé.

09 OUT. 2019 Guarapuava (PR)

DISTRITO DE CARRO QUEBRADO
 FONE FAX: (42) 3622-2948

- CLEITON CESAR DE FARIA - ESC. JURAMENTADO
- MAICON SAVIO NOGUEIRA - ESC. JURAMENTADO
- KENNY ROGERS G ANACLETO - ESC. JURAMENTADO
- MARIA JOSÉ DE SOUZA - ESC. JURAMENTADO

Tabuleiro de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia

FRG82810

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
 Everyly Motta Johnson RG 496.645 - PR		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ CERTIFICÓ O REGISTRO EM: 28/02/2000 SOB O NÚMERO: 00 0 368105	
		TUFU RAME SECRETÁRIO GERAL	
Protocolo: 00/036810-5			

Departamento Nacional de Registro do Comércio

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE 41105027760		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO TITULAR (completo, sem abrevialuras) Zailita Chicouski Lopes					
NACIONALIDADE Brasileira		ESTADO CIVIL Casada			
FILHO DE (pai) Estefano Chicouski		FILHO DE (mãe) Ana Rosa Malinoski Chicouski			
NASCIDO EM (data de nascimento) 24.04.1971		PROFISSÃO Empresária		CPF (número) 699.795.709-97	
IDENTIDADE número 4.963.974-0		órgão emissor SSP		UF Pr	
RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) Avenida Ipiranga		BAIRRO / DISTRITO Jardim Carvalho		CEP 85010-000	
MUNICÍPIO Guarapuava		NÚMERO 616		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
UF Pr		EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:					
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO Alteração	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de dados		
NOME EMPRESARIAL Zailita Chicouski Lopes					
LOGRADOURO (rua, av. etc.) Avenida Sebastião Camargo Ribas		BAIRRO / DISTRITO São Cristovão		CEP 85060-340	
MUNICÍPIO Guarapuava		UF Pr		NÚMERO 305	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) Quinze mil reais		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA 1581-4		DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) Atividade principal Fabricação de produtos de padaria, confeitaria, pastelaria, biscoitos e chocolates			
Atividades secundárias 5522-0		Lanchonete			
1812/0		Comércio e confecções de Artigos de Vestuário			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01.10.99		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ 03.427.158/0001-30		TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	
DATA 28.03.2000		ASSINATURA DO TITULAR <i>Zailita S. Lopes</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. AUTENTICAÇÃO					
<i>Edmear Cesar Svanski</i> RG 4.477.431 - SSP/Pr 05/04/2000		ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/04/2000 SOB O NÚMERO: 00 0 780006		TUFU RAME SECRETÁRIO GERAL	

CARTÓRIO
Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado

AUTENTICAÇÃO
Conferir com o documento apresentado. Dou fé.

09 OUT. 2019

Guarapuava (PR)

DISTRITO DE CARRO QUEBRADO
FONE/FAX: (41) 3623-2948

- RODRIGO THOMAS OLIVEIRA - ATUAL DESIGNADO
- CLEITON CESAR DE FARIA - ESC. JURAMENTADA
- MATCON SAVIO FOGUEIRA - ESC. JURAMENTADA
- KENNY ROGERS G. ANACLETO - ESC. JURAMENTADA
- MARIA JOSÉ DE SOUZA ALMEIDA - ESC. JURAMENTADA

Tabellionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

FR082812

Departamento Nacional de Registro do Comércio

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL



Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) NIRE DA SEDE **41105027760**

NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas) **ZAILITA CHICOUSKI LOPES**

NACIONALIDADE **BRASILEIRA** ESTADO CIVIL **CASADA**

NATURAL DE (cidade e sigla do estado) **GUARAPUAVA-PR**

FILHO DE (pai) **ESTEFANO CHICOUSKI** (mãe) **ANA ROSA MALINOSKI CHICOUSKI**

NASCIDO EM (data de nascimento) **24.04.1971** PROFISSÃO **EMPRESÁRIA** CPF (número) **699.795.709-97**

IDENTIDADE número **4.963.974-0** órgão emissor **SSP** UF **PR** EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) **RUA DAS VIDEIRAS** NÚMERO **60**

COMPLEMENTO **CASA** BAIRRO / DISTRITO **SÃO CRISTOVÃO** CEP **85060-110** CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)

MUNICÍPIO **GUARAPUAVA** UF **PR**

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:

CÓDIGO DO ATO **002** DESCRIÇÃO DO ATO **ALTERAÇÃO** CÓDIGO DO EVENTO **021** DESCRIÇÃO DO EVENTO **ALTERAÇÃO DE DADOS**

NOME EMPRESARIAL **ZAILITA CHICOUSKI LOPES** NÚMERO **305**

LOGRADOURO (rua, av, etc.) **AV. SEBASTIÃO CAMARGO RIBAS** CEP **85060-340** CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)

COMPLEMENTO **SÃO CRISTOVÃO** UF **PR** CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

MUNICÍPIO **GUARAPUAVA**

VALOR DO CAPITAL - RS **15.000,00** VALOR DO CAPITAL (por extenso) **QUINZE MIL REAIS**

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA **1581-4** DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) **FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA, CONFEITARIA, BISCOITOS E CHOCOLATES**

Atividade principal

5522-0 Atividades secundárias **LANCHONETE**

1812/0 **COMÉRCIO E CONFECÇÕES DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO**

5229-9 **COMÉRCIO E EMPACOTAMENTO DE CARVÃO VEGETAL**

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES **01.10.1999** NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ **03.427.158/0001-30** TRANFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior

05.12.2000 ASSINATURA DO TITULAR **Zailita C. Lopes** USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 1 - SIM 3 - NÃO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. AUTENTICAÇÃO

Rita Antonietzel Pacheco R.G. 45.748.837-17

Rita Antonietzel Pacheco R.G. 45.748.837-17

07/12/00

07/12/00

Protocolo: 00/281479-0 TUFIRAME SECRETÁRIO GERAL

ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/12/2000 SOB O NÚMERO: 20 0 0281479 0

Cód. 10.870 GRÁFICA MUTO LTDA. C.G.C. 45.988.581/0004-00

CARTÓRIO AUTENTICAÇÃO
Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado
Compare com o documento apresentado Dou fe!
09 OUT 2010 Guarapuava
R. RODRIGO THOMAZ M. OLIVEIRA - DESIGNADO
R. CLEITON CESAR DE MARIA - DESIGNADO
R. MAICON SAVIO Nogueira - DESIGNADO
R. KENNY ROBERTO - DESIGNADO
R. MARIA JOSÉ DE SOUZA - DESIGNADO
Tribunal de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FRG83814

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110502776-0		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ZAILITA CHICOUSKI LOPES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado (a)	
SEXO <input type="checkbox"/> M <input checked="" type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) ESTEFANO CHICOUSKI		(mãe) ANA ROSA MALINOSKI CHICOUSKI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 24-04-1971	IDENTIDADE número 4.963.974-0	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 690.795.9-97	GUARAPUAVA
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) AVENIDA SEBASTIÃO DE CAMARGO RIBAS		NÚMERO 305	
COMPLEMENTO APTO 01	BAIRRO / DISTRITO BONSUCESSO	CEP 85060-340	CODIGO DO MUNICÍPIO PR
MUNICÍPIO GUARAPUAVA		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ZAILITA CHICOUSKI LOPES			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA SEBASTIÃO DE CAMARGO RIBAS			
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO BONSUCESSO	UF PR	PAIS BRASIL
MUNICÍPIO GUARAPUAVA	VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00		
VALOR DO CAPITAL (por estanco) QUINZE MIL REAIS		CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Ficta) Atividade principal 1581-4/02	
DESCRIÇÃO DO OBJETO FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA, CONFEITARIA E		Atividades secundárias 1582-2/00 5522-0/00 5221-3/02 5249-3/99	
FABRICAÇÃO DE BISCOITOS E BOLACHAS		LANCHONETE	
COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS FRIOS E CONGELADOS		COMÉRCIO E EMPACOTAMENTO DE CARVÃO VEGETAL	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01-10-1999	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 03.427.158/0001-30	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente) [assinatura]			
DATA DA ASSINATURA 11-04-2005	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO [assinatura]		

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CARTÓRIO NÚMERO 005 com o documento apresentado. Confira.

Serviço Notarial e Registral
CERTE Carro Quilômetro 85060-340
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

09 OUT. 2019

Guarapuava (PR)

• RODRIGO THOMAZ
• CLEITON CESAR DE FARIA
• MAICON SAVIO NOGUEIRA
• KENNY ROBERTO G ANASTO
• MARIA JOSÉ DE

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FRG82816

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

14 ABR. 2005

FRY ANTONIZEL PACHERO
RG 45.748.139 - PR

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 14/04/2005
SOB NÚMERO: 20051256959
Protocolo: 05/125695-9

Empresa: 41 1 0502776 0
ZAILITA CHICOUSKI LOPES

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110502776-0		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ZAILITA CHICOUSKI LOPES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado (a)	
SEXO <input type="checkbox"/> M <input checked="" type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) ESTEFANO CHICOUSKI		(mãe) ANA ROSA MALINOSKI CHICOUSKI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 24-04-1971	IDENTIDADE número 4.963.974-0	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 99.705.709-97			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) AVENIDA SEBASTIÃO DE CAMARGO RIBAS			NÚMERO 305
COMPLEMENTO APTO 01	BAIRRO / DISTRITO BONSUCESSO	CEP 85060-340	
MUNICÍPIO GUARAPUAVA		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ZAILITA CHICOUSKI LOPES - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) AVENIDA SEBASTIÃO DE CAMARGO RIBAS			NÚMERO 305
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO BONSUCESSO	CEP 85060-340	
MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS	CARTÓRIO AUTENTICAÇÃO Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado Confere com o documento apresentado Doc 4	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 1581-4/02	DESCRIÇÃO DO OBJETO FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA CONFEITARIA E PASTELARIA		
Atividades secundárias 1582-2/00	FABRICAÇÃO DE BISCOITOS E BOLACHAS		
5522-0/00	LANCHONETE		
5221-3/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS		
5249-3/99	COMÉRCIO E EMPACOTAMENTO DE CARVÃO VEGETAL		
5249-3/99	IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01-10-1999	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 03.427.158/0001-30	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/parente) <i>Zailita Chicouski Lopes - ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 24-11-2006	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Zailita C. Lopes.</i>		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.			
RIITA ANTONICZE PACHECO RG 45.748.839 - PR 2º NOV. 2006		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA CERTIFICADO O REGISTRO EM: 29/11/2006 SOB NÚMERO: 20064376125 Protocolo: 06/437612-5 MARIA THEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL	



Maria Thereza Lopes Salomao
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

1181540



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110502776-0		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		DO PARANÁ	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ZAILITA CHICOUSKI LOPES					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL Casado(a)		
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial				
FILHO DE (pai) ESTEFANO CHICOUSKI			(mãe) ANA ROSA MALINOSKI CHICOUSKI		
NASCIDO EM (data de nascimento) 24-04-1971	IDENTIDADE número 4.963.974-0	Órgão emissor SSP	UF PR	CPF (número) 699.795.709-97	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) AVENIDA SEBASTIÃO DE CAMARGO RIBAS				NÚMERO 305	
COMPLEMENTO APTO 01	BAIRRO / DISTRITO BONSUCESSO	CEP 85060-340			
MUNICÍPIO GUARAPUAVA				UF PR	



declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL Z.C. LOPES PANIFICAÇÃO ME		NÚMERO 305	
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AVENIDA SEBASTIÃO DE CAMARGO RIBAS		NÚMERO 305	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO BONSUCESSO	CEP 85060-340	
MUNICÍPIO GUARAPUAVA		UF PR	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS.		

CARTÃO
Serviço de Carro Quebrado - Confere com o documento de Carro Quebrado apresentado. Dou fe.

09 OUT. 2019

Leilão Guarapuava (BLO FUMARPEN)

RODRIGO THOMAZ M. OLIVEIRA - OFICIAL DESIGNADO
CLEITON CESAR DE FARIA - ESC. JURAMENTADO
BOLPACHA LUCION SAVIO NOGUEIRA - ESC. JURAMENTADO
CONGÊNIO ROSSERS G. ANACLETO - ESC. JURAMENTADO
MARIANA JOSÉ DE SOUZA - ESC. JURAMENTADO

FR 2822

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 1581-4/02	DESCRIÇÃO DO OBJETO FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA, CONFEITARIA E PASTELARIA
Atividades secundárias 5522-0/00 5221-3/02 5249-3/99 5249-3/99 4930-2/02	LANCHONETE, FABRICAÇÃO DE BISCOITOS E COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS FRIOS COMÉRCIO E EMPACOTAMENTO DE CARVÃO VEGETAL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS TRANSPORTE RODOVIARIO INTEMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL DE CARGAS PRÓPRIAS

DATA DE RÍNIO DAS ATIVIDADES 01-10-1999	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 03.427.158/0001-30	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
--	---	---	----

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistenti/gereador)
Z. C. Lopes Panificação ME

DATA DA ASSINATURA
26-03-2007

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
Zailita C. Lopes

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

RITA ANTONIETA PACHECO
RG 45.748.830 - PR

29, MAR. 2007

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 29/03/2007
SOB NÚMERO: 20071154922
Protocolo: 07/115492-2

Empresa: 4110502776-0
Z. C. LOPES - PANIFICAÇÃO - ME

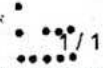
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

1340567



Secretaria de Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110502776-0		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ZAILITA CHICOUSKI LOPES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) ESTEFANO CHICOUSKI		(mãe) ANA ROSA MALINOSKI CHICOUSKI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 24/04/1971	IDENTIDADE (número) 4.963.974-0	Órgão Emissor SSP	UF PR
CPF (número) 699.795.709-97			
EMANCIPADO POR (forme de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA SEBASTIAO DE CAMARGO RIBAS			NÚMERO 305
COMPLEMENTO APTO 01	BAIRRO / DISTRITO BONSUCCESSO	CEP 85060340	
MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL Z. C. LOPES - PANIFICAÇÃO - EPP			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA SEBASTIAO DE CAMARGO RIBAS			NÚMERO 305
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO BONSUCCESSO	CEP 85060340	
MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ZAMBERLAN-CONTABIL@UOL.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 1091101 Atividades secundárias 1092900 4721103 4930202 4729699 5611203 4639701 4789099 5620101	DESCRIÇÃO DO OBJETO FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA, CONFEITARIA E PASTALELARIA; LANCHONETE, FABRICAÇÃO DE BISCOITOS E BOLACHAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS FRIOS E CONGELADOS; COMÉRCIO E EMPACOTAMENTO DE CARVÃO VEGETAL; IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL DE CARGAS PRÓPRIAS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS;		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/10/1999	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 03.427.158/0004-30	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assistente/gerente) <i>Z C Lopes</i>			
30/06/2014 <i>Zailita</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Rita Antonietti Pacheco</i> RG 4.574.833-9 PR <u>29 JUL 2014</u>	<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA CERTIFICADO DE REGISTRO EM 29/07/2014 SOB NÚMERO: 20144306263 Protocolo: 14/430626-3, DE 23/07/2014</p> <p>Empresa: 41 0502776 0 Z. C. LOPES - PANIFICAÇÃO - EPP</p>		

CARTÓRIO AUTENTICAÇÃO
Serviço de Cartão Quebrado
Confere com o documento apresentado Doufe.

09 OUT. 2014
Guarapuava (PR)

DISTRITO DE GUARAPUAVA
FONEIAÇÃO 523-2448

• CLAYTON M. OLIVEIRA - OFICIAL DESIGNADO
 • MAICON CESAR DE FARIA - ESC. JURAMENTO
 • KENNY ROGERES GUEIRA - ESC. JURAMENTO
 • SEBASTIAO MONTENEGRO - ESC. JURAMENTO
 • SECRETARIO GERAL JOSE BE SOUZA - ESC. JURAMENTO

MÓDULO INTEGRADOR: PR1201400141204



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FRG82824



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105027760		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ZAILITA CHICOUSKI LOPES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino	RÉGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) ESTEFANO CHICOUSKI	(mãe) ANA ROSA MALINOSKI CHICOUSKI		
NASCIDO EM (data de nascimento) 24/04/1971	IDENTIDADE (número) 49639740	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF(número) 699.795.709-97	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO) - rua, av., etc) AVENIDA SEBASTIÃO DE CAMARGO RIBAS			NÚMERO 305
COMPLEMENTO APTO 01	BAIRRO/DISTRITO BONSUCESSO	CEP 85060-340	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006131 - Guarapuava
MUNICÍPIO Guarapuava		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL Z. C. LOPES - PANIFICAÇÃO - EPP			
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA ANGRA DOS REIS			NÚMERO 155
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	CEP 85060-080	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006131 - Guarapuava
MUNICÍPIO Guarapuava	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ZAMBERLAN KARINAI@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4637104 Atividade Secundária 4721102, 4721103, 4729699, 5620101	Descrição do Objeto COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE PADARIA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PADARIA COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 01/10/1999	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 03.427.158/0001-30	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 06/12/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
<hr/>			
		PRI160000559745	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2016 15:33 SOB Nº 20167585118.
PROTOCOLO: 167585118 DE 21/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11603023001. NIRE: 41105027760.
Z. C. LOPES - PANIFICAÇÃO - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informado nos respectivos códigos de verificação

Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado
 ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARAPUAVA - DISTRITO DE CARRO QUEBRADO
 Av. Prof. Manoel João Shvartz, 28 - Centro - 83.012-900 - Guarapuava - PR - Fone: 42-3536-0483 - www.DiegoLopes.de.Faria

Selo Nº: KFPs.9hy2W.ya1fx, Controle: 77nZ.I.mFAS.
 Valde esse selo em <http://fuarpen.com.br>
 Reconheço por Verdadeira a assinatura de ZAILITA
 CHICOUSKI LOPES, *0633* *66295D*.
 Em Test. da Verdade
 Guarapuava-PR, 08 de dezembro de 2016 - 09:50:12h.
 Paulo Sérgio da Silva - Escrevente

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM ENIMAS E/OU RAJAS



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2016 15:33 SOB Nº 20167585118.
 PROTOCOLO: 167585118 DE 21/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11603023001. NIRE: 41105027760.
 Z. C. LOPES - PANIFICAÇÃO - EPP


Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 26/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105027760		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ZAILITA CHICOUSKI LOPES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) ESTEFANO CHICOUSKI		(mãe) ANA ROSA MALINOSKI CHICOUSKI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 24/04/1971	IDENTIDADE (número) 49639740	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF(número) 699.795.709-97			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) AVENIDA SEBASTIÃO DE CAMARGO RIBAS			NÚMERO 305
COMPLEMENTO APTO 01	BAIRRO/DISTRITO BONSUCESSO	CEP 85060-340	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006131 - Guarapuava
MUNICÍPIO Guarapuava			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL Z. C. LOPES - PANIFICAÇÃO - EPP			
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA ANGRA DOS REIS			NÚMERO 211
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	CEP 85060-080	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006131 - Guarapuava
MUNICÍPIO Guarapuava	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ZAMBERLAN.KARINA1@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4637104 Atividade Secundária 4721102, 4721103, 4729699, 5620101	Descrição do Objeto COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE PADARIA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PADARIA COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 01/10/1999	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 03.427.158/0001-30	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF/NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 28/10/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Zailita Chicouski Lopes</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEFINIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input checked="" type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PR1160000494248	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2016 13:51 SOB Nº 20167332864.
PROTOCOLO: 167332864 DE 01/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602384256. NIRE: 41105027760.
Z. C. LOPES - PANIFICAÇÃO - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado
 ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARAPUAVA - DISTRITO DE CARRO QUEBRADO
 Av. Prof. Manoel Luís Siqueira, 228 - Centro - 85.010-000 - Guarapuava - PR - Fone: 42-3536-0483 - Titular: Diogo Lemos de Faria

Selo Nº DEXc.9JkeK.rVafx. Controle: 7BDZ1.mfQS.
 Valde esse selo em: <http://fuarpen.com.br>
 Reconhecido por Verdadeira a assinatura de ZAILITA
 CHICOUSKI LOPES, *0631* *691461*.
 Em Testº da Verdade
 Guarapuava-PR, 31 de outubro de 2016 - 14:56:31h.

[Assinatura]
 Cleiton César de Faria - Escrevente

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM ESTAMPILHA

DISTRICTO DE CARRO QUEBRADO
SEAFARIA
 Serviço Notarial e Registral
 de Carro Quebrado
DIOGO LEMOS DE FARIA
 TITULAR
 FONE
 (42) 3623-2948
 Av. Prof. Moacir J. Silvestri, 228 - Guarapuava-PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2016 13:51 SOB Nº 20167332864.
 PROTOCOLO: 167332864 DE 01/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602384256. NIRE: 41105027760.
 Z. C. LOPES - PANIFICAÇÃO - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 04/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.427.158/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/09/1999
NOME EMPRESARIAL Z.C.LOPES PANIFICACAO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INDUSTRIA DE PANIFICACAO LOPES		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ANGRA DOS REIS	NÚMERO 155	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 85.060-080	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO GUARAPUAVA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ZAMBERLAN.KARINA1@GMAIL.COM	TELEFONE (42) 3624-1697	UF PR
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/09/2019** às **16:12:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **Z.C.LOPES PANIFICACAO**
CNPJ: **03.427.158/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:16:55 do dia 23/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/11/2019.

Código de controle da certidão: **4128.AF33.2D71.0DDD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

108

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020471604-61

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 03.427.158/0001-30
Nome: Z C LOPES PANIFICACAO

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/12/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA - 107

Secretaria Municipal de Finanças
Rua Brigadeiro Rocha, 2777 - Centro

CERTIDÃO NEGATIVA 24592 /2019 ✓

CONTRIBUINTE: Z. C. LOPES PANIFICAÇÃO ✓

CPF/CNPJ: 03.427.158/0001-30

ENDEREÇO: R. ANGRA DOS REIS

Nº: 155 SAO CRISTOVAO

FINALIDADE: Inexistência de Débitos

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Guarapuava até a presente data.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

A presente certidão é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da mesma

Guarapuava, 22/08/2019 ✓

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 15336786015336

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.427.158/0001-30

Razão Social: Z C LOPES PANIFICACAO ME

Endereço: AV SEBASTIAO CAMARGO RIBAS 305 / SAO CRISTOVAO / GUARAPUAVA / PR / 85060-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/09/2019 a 20/10/2019

Certificação Número: 2019092102312197130070

Informação obtida em 30/09/2019 14:52:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: Z.C.LOPES PANIFICACAO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.427.158/0001-30

Certidão nº: 180886677/2019

Expedição: 22/08/2019, às 11:49:00

Validade: 17/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que Z.C.LOPES PANIFICACAO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.427.158/0001-30, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações: CONCORDATA, FALENCIA, RECUPERACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ZC LOPES PANIFICACAO EPP

CNPJ 03.427.158/0001-30, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.



GUARAPUAVA/PR, 07 de Outubro de 2019

Raquel Regeani de Macedo Lustoza
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA



Custas = R\$ 36,44

Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará nula esta Certidão.

ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SALGADOS E BOLOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE OUTROS CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES

A empresa Z.C LOPES PANIFICAÇÃO EPP inscrita no CNPJ sob n.º: 03.427.158/0001-30 Tel. n.º: (042) 3624-1697 Endereço: Rua Angra dos Reis, 155 – Sala 01, bairro São Cristóvão, cidade de Guarapuava, Estado do Paraná acima qualificada e abaixo assinada declara, sob as penas da Lei, que na Comarca da sua sede não existem outros Cartórios Distribuidores de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada no processo licitatório em epígrafe.

Guarapuava, 08 de outubro de 2019.


Z.C LOPES PANIFICAÇÃO
CNPJ: 03.427.158/0001-30
Representante Legal: Zailita Chicouski Lopes
CPF: 699.795.709-97
RG: 4.963.974-0 SSP/PR

03 427 158/0001-30

Z. C. LOPES PANIFICAÇÃO

RUA ANGRA DOS REIS, 155 - SALA 01
SÃO CRISTÓVÃO

CEP 85060-080 | GUARAPUAVA-PR

ANEXO IV

Município de Campina do Simão - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 43/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SALGADOS E BOLOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**Declaração de:
Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Idoneidade e Disponibilização de Documentos.**

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;
- 3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal

Guarapuava, 08 de outubro de 2019.

03 427 158/0001-30

Z. C. LOPES PANIFICAÇÃO

RUA ANGRA DOS REIS, 155 - SALA 01
SÃO CRISTÓVÃO

CEP 85060-080 | GUARAPUAVA-PR




Z.C LOPES PANIFICAÇÃO

CNPJ: 03.427.158/0001-30

Representante Legal: Zailita Chicouski Lopes

CPF: 699.795.709-97

RG: 4.963.974-0 SSP/PR



ANEXO VI

Município de Campina do Simão - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 43/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SALGADOS E BOLOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não (x).

Guarapuava, 08 de outubro de 2019.

03 427 158/0001-30

Z. C. LOPES PANIFICAÇÃO

RUA ANGRA DOS REIS, 155 - SALA 01
SÃO CRISTÓVÃO

CEP 85060-080 | GUARAPUAVA-PR



Z.C LOPES PANIFICAÇÃO

CNPJ: 03.427.158/0001-30

Representante Legal: Zailita Chicouski Lopes

CPF: 699.795.709-97

RG: 4.963.974-0 SSP/PR



ANEXO IX

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SALGADOS E BOLOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, ZAILITA CHICOUSKI LOPES portadora do RG n.º 4.963.974-0 SSP/PR e CPF n.º 699.795.709-97, administrador da empresa Z.C LOPES PANIFICAÇÃO EPP, pelo presente, DECLARO para os fins que se fizerem necessários, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, que NÃO POSSUIMOS parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Campina do Simão - Pr, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito); cargo em comissão e NÃO TEMOS CONHECIMENTO da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Guarapuava, 08 de outubro de 2019.

03 427 158/0001-30

Z. C. LOPES PANIFICAÇÃO

RUA ANGRA DOS REIS, 155 - SALA 01
SÃO CRISTÓVÃO

CEP 85060-080 | GUARAPUAVA-PR



Z.C LOPES PANIFICAÇÃO

CNPJ: 03.427.158/0001-30

Representante Legal: Zailita Chicouski Lopes

CPF: 699.795.709-97

RG: 4.963.974-0 SSP/PR

Tabela de parentesco para informação e referência

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concnhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteadado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Rua Angra dos Reis, 155 – Sala 01 – Bairro São Cristóvão

CEP: 85060-080 – Fone (042)3624-1697

Guarapuava Paraná

Recebido em 16/16/2019

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILIT
MUNICIPIO CAMPINA DO SIMÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 43/2019 –
Z.C LOPES PANIFICAÇÃO EPP
03.427.158/0001-30

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 03.427.158/0001-30 Fornecedor: Z.C LOPES PANIFICAÇÃO EPP

E-mail: financeiro@lopespaes.com.br

Endereço: RUA ANGRA DOS REIS 155 SALA 01 - SÃO CRISTOVÃO - Guarapuava/PR - CEP 85060-080

Telefone: (42)3624-1697 Fax:

Celular: (42)98833-5286

Inscrição Estadual: 9019497434

Contador: Rodrigo Zamberlam

Telefone contador: (042)624-0234

Representante: JEFFERSON ALLEF DA SILVA LIDIO

CPF: 086.453.789-14

RG: 125755267

Endereço representante: RUA DAS PEREIRAS 200 - SÃO CRISTOVÃO - Guarapuava/PR - CEP 85060-140

Telefone representante: (042)98855-

E-mail representante: jefferson@lopespaes.com.br

Banco: 756 - BANCOOB

Agência: 4368 - Cooperativa Sicoob - Guarapuava/PR

Conta: 50609-5

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	BOLO DE COCO, SEM RECHEIO COM COBERTURA DE LEITE CONDENSADO, COCO E FLOCOS	160,00	KG	18,50	LOPES		18,49	2.958,40
002	BOLO DE FESTA, MASSA PÃO DE LÓ BRANCO RECHEIO DOCE DE LEITE COM COCO, COBERTURA CHANTILLY	145,00	KG	25,00	LOPES		24,99	3.623,55
003	BOLO DE FESTA, MASSA PÃO DE LÓ BRANCO, COBERTURA CHOCOLATE	160,00	KG	20,00	LOPES		19,99	3.198,40
004	BOLO DE FUBÁ SEM RECHEIO COM COBERTURA AÇÚCAR E CANELA	160,00	KG	14,00	LOPES		13,99	2.238,40
005	CUCA COM GOIABADA CUCA COM GOIABADA - KG FARINHA DE TRIGO, FERMENTO EM PÓ, OVOS DE GALINHA, MARGARINA, GOIABADA, AÇÚCAR, ÓLEO VEGETAL, LEITE INTEGRAL	200,00	KG	7,00	LOPES		6,99	1.398,00
007	MINI COXINHA RECHEADA COM PEITO DE FRANGO/PRESUNTO E MUSSARELA /CARNE MOIDA BOVINA (NO MINIMO 25G)	6.400,00	UN	0,70	LOPES		0,69	4.416,00
008	MINI LANCHE, PESANDO NO MINIMO 60 A 65 G CONTENDO 01 MINI PÃO FRANCÉS (MINIMO 25G), MEI FATIA DE PRESUNTO (NO MINIMO 10G), MEIA FATIA DE MUSSARELA (NO MINIMO 10G), 02 RODELAS DE TOMATE, MEIA FOLHA DE ALFACE E MAIONESE	4.800,00	UN	1,90	LOPES		1,89	9.072,00
009	MINI PASTEL RECHEADO COM PEITO DE FRANGO/PRESUNTO E MUSSARELA /CARNE MOIDA BOVINA (NO MINIMO 25G)	5.400,00	UN	0,70	LOPES		0,69	3.726,00
010	MINI QUIBE FRITO (NO MINIMO 30G) PRODUZIDO COM TRIGO ESPECIAL PARA QUIBE E CARNE BOVINA (PATINHO OU COXÃO MOLE)	5.400,00	UN	0,70	LOPES		0,69	3.726,00
011	MINI RISOLIS RECHEADA COM PEITO DE FRANGO/PRESUNTO E MUSSARELA /CARNE MOIDA BOVINA (NO MINIMO 25G)	5.400,00	UN	0,70	LOPES		0,69	3.726,00
012	MINI SALGADO BOLINHA DE QUEIJO COM OREGANO (NO MINIMO 25G)	4.400,00	UN	0,70	LOPES		0,69	3.036,00
013	MINI SONHO, RECHEADO COM GOIABADA/MARMELADA (NO MINIMO 25G)	4.400,00	UN	1,50	LOPES		1,49	6.556,00
014	PÃO DE QUEIJO GRANDE	3.300,00	UN	2,00	LOPES		1,99	6.567,00
015	PÃO FRANCÉS (UNIDADE DE 50 GR) INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, AÇÚCAR, SAL REFINADO E ÁGUA. CASCA CROCANTE E DE COR UNIFORME CASTANHO DOURADO E MIOLO DE COR BRANCO - CREME DE TEXTURA E GRANULAÇÃO FINA NÃO UNIFORME.	300,00	KG	8,00	LOPES		7,99	2.397,00

Pregão 43/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 03.427.158/0001-30 Fornecedor : Z.C LOPES PANIFICAÇÃO EPP

E-mail: financeiro@lopespaes.com.br

Endereço : RUA ANGRA DOS REIS 155 SALA 01 - SÃO CRISTOVÃO - Guarapuava/PR - CEP 85060-080

Telefone: (42)3624-1697 Fax:

Celular: (42)98833-5286

Inscrição Estadual: 9019497434

Contador: Rodrigo Zamberlam

Telefone contador: (042)624-0234

Representante: JEFFERSON ALLEF DA SILVA LIDIO

CPF: 086.453.789-14

RG: 125755267

Endereço representante: RUA DAS PEREIRAS 200 - SÃO CRISTOVÃO - Guarapuava/PR - CEP 85060-140

Telefone representante: (042)98855-

E-mail representante: jefferson@lopespaes.com.br

Banco: 756 - BANCOOB

Agência: 4368 - Cooperativa Sicoob - Guarapuava/PR

Conta: 50609-5

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

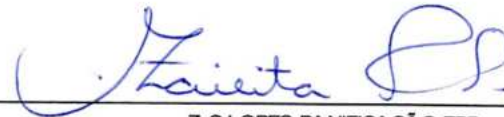
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
	FORNECIMENTO EM EMBALAGENS ADEQUADAS. TRANSPORTE EM CAIXAS DE POLIETILENO FORRADAS COM PAPEL DESCARTÁVEL. VALIDADE DE 1 DIA A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO (RESOLUÇÃO RDC N° 90/2000 DA ANVISA)							

PREÇO TOTAL DO LOTE : 56.638,75

TOTAL DA PROPOSTA : 56.638,75

Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 1 dia


Z.C LOPES PANIFICAÇÃO EPP
CNPJ: 03.427.158/0001-30

03 427 158/0001-30

Z. C. LOPES PANIFICAÇÃO

RUA ANGRA DOS REIS, 155 - SALA 01
SÃO CRISTOVÃO

CEP 85060-080 | GUARAPUAVA-PR

*Naõ houve
Lances*





097

Recebido em 10/10/2019

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO CAMPINA DO SIMÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 43/2019 – PC
Z.C LOPES PANIFICAÇÃO EPP
03.427.158/0001-30**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ADMINISTRAÇÃO DE VISTOS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

NOME
JEFFERSON ALLEF DA SILVA LIDIO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 12575526-7 BR/SP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 086.453.789-14 24/01/1995

FILIAÇÃO
ANTONIO LIDIO
MARIA UCILEIDE DA SILVA LIDIO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 2013 2013

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 06079606064 24/09/2023 27/05/2014

OBSERVAÇÕES

AMASSADO

LOCAL AMASSADO DO PORTADOR DATA EMISSÃO
 GUARAPUAVA, PR 24/09/2018

Jefferson Lidio

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1728642053

PROIBIDO PLASTIFICAR 1728642053

CARTÓRIO AUTENTICAÇÃO

Serviço Notarial e Registro Interfere com o documento de Carro Quebrado apresentado Doufe

PARANA

09 OUT. 2019 Guarapuava (PR)

• RODRIGO THOMAZ M OLIVEIRA - OFICIAL DESIGNADO
 • CLEITON CESAR DE FARIA - ESC. JURAMENTADO
 • MAICON SAVIO NOGUEIRA - ESC. JURAMENTADO
 • KENNY ROGERS G ANACLETO - ESC. JURAMENTADO
 • MARIA JOSÉ DE SOUZA - ESC. JURAMENTADO

DISTRITO DE CARRO QUEBRADO FONE/FAX: (42) 3623-2948



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ANEXO III

Município de Campina do Simão - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 43/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SALGADOS E BOLOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

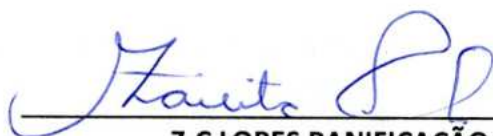
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Eu, ZAILITA CHICOUSKI LOPES portadora do RG n.º 4.963.974-0 SSP/PR e CPF n.º 699.795.709-97, administradora da empresa Z.C LOPES PANIFICAÇÃO EPP, pelo presente, autorizo(amos) o(a) Sr.(a) Jefferson Allef da Silva Lidio portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 12.575.526-7 SSP/PR e CPF 086.453.789-147 a participar da Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2019-PMCS, na qualidade de representante legal de nossa empresa.

Outorgo(amos) à pessoa supramencionada, amplos poderes para acordar, discordar, transigir, dar lances, negociar valores, receber devolução de documentos pertencentes à empresa, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de Representante Legal, para esse fim específico.

Estou(amos) ciente(s) de que responderei(emos) em Juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso Representante Legal.

Guarapuava, 08 de outubro de 2019.



Z.C LOPES PANIFICAÇÃO

CNPJ: 03.427.158/0001-30

Representante Legal: Zailita Chicouski Lopes

CPF: 699.795.709-97

RG: 4.963.974-0 SSP/PR

*anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

*Apresentar fora dos envelopes

03 427 158/0001-30

Z. C. LOPES PANIFICAÇÃO

RUA ANGRA DOS REIS, 155 - SALA 01
SÃO CRISTÓVÃO

CEP 85060-080 | GUARAPUAVA-PR

PROCURAÇÃO

Z.C LOPES PANIFICAÇÃO EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 03.427.158/0001-30, sediada na Rua Angra dos Reis, 155 –sala 01 bairro São Cristovão, cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, neste ato representada por sua sócia gerente, Sra. Zailita Chicouski Lopes, brasileira, casada, administradora, portadora do RG nº. 4.963.974-0 SSP/PR e CPF nº. 699.795.709-97, residente e domiciliada na Rua Angra dos Reis, 155 bairro São Cristovão, cidade de Guarapuava, estado do Paraná, **por este Instrumento Particular de Procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. Jefferson Allef da Silva Lidio**, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, portador do RG nº. 12.575.526-7 SSP/PR e CPF nº. 086.453.789-14, residente e domiciliado na Rua das Pereiras, nº. 200, bairro Cristo Rei, cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, e lhe confere amplos poderes, para o fim especial de representá-la perante Prefeitura Municipal de Campina do Simão, **a fim de participar da licitação pregão presencial (SRP) nº. 43/2019**, estando autorizado a manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso.

Guarapuava, 08 de outubro de 2019.



Zailita Lopes

Z.C LOPES PANIFICAÇÃO

CNPJ: 03.427.158/0001-30

Representante Legal: Zailita Chicouski Lopes

CPF: 699.795.709-97

RG: 4.963.974-0 SSP/PR

Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado **Rodrigo Thomsz Michalowski Oliveira**
ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARAPUAVA - DISTRITO DE CARRO QUEBRADO Oficial Designado
Avenida Prof. Moacyr Julio Silvestri, 228 - Centro - 85.010-090 - Guarapuava - PR - Fone: (42) 3036-0483

Selo N°RmqOX.dKLnC.rum9s, Controle: VyXVLv4TKQ.

Valde esse selo em <http://fomarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de **ZAILITA CHICOUSKI LOPES**, *8044* *699583*.

Em Teste da Verdade

Guarapuava-PR, 08 de outubro de 2019 - 13:56:42h

Maldon Saverio Nogueira Escrevente



Rua Angra dos Reis, 155 – Sala 01 – Bairro São Cristóvão

CEP: 85060-080 – Fone (042)3624-1697

Guarapuava Paraná



ANEXO V

Município de Campina do Simão - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 43/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SALGADOS E BOLOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e atende as normas editalícias

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 43/2019-PMCS, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e atendemos as normas editalícias, exigidos para participação no presente certame, atendendo as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002.

Guarapuava, 08 de outubro de 2019.

03 427 158/0001-30

Z. C. LOPES PANIFICAÇÃO

RUA ANGRA DOS REIS, 155 - SALA 01
SÃO CRISTÓVÃO

CEP 85060-080 | GUARAPUAVA-PR



Z.C LOPES PANIFICAÇÃO

CNPJ: 03.427.158/0001-30

Representante Legal: Zailita Chicouski Lopes

CPF: 699.795.709-97

RG: 4.963.974-0 SSP/PR

*apresentar fora do envelope de habilitação no início da sessão.

ANEXO X

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SALGADOS E BOLOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa Z.C LOPES PANIFICAÇÃO EPP, CNPJ nº 03.427.158/0001-30 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e conforme art. 13, inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial (SRP) nº 43/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Campina do Simão - Pr.

Guarapuava, 08 de outubro de 2019.



Zailita Chicouski Lopes

Z.C LOPES PANIFICAÇÃO

CNPJ: 03.427.158/0001-30

Representante Legal: Zailita Chicouski Lopes

CPF: 699.795.709-97

RG: 4.963.974-0 SSP/PR



*(Apresentar no Credenciamento).

03 427 158/0001-30

Z. C. LOPES PANIFICAÇÃO

RUA ANGRA DOS REIS, 155 - SALA 01
SÃO CRISTÓVÃO

CEP 85060-080 | GUARAPUAVA-PR



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2019-PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OS ITENS ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), (REGIONAL) NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Entidade Promotora: Município de Campina do Simão - Paraná.

Equipe de Apoio e Pregoeiros nomeados pela PORTARIA n.º 04/2018 e 63/2019, Composta pelos senhores:

Pregoeiro – Marcio Vasiak;

Equipe de Apoio – Heber Luiz Scarpim.

Data de Emissão: 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Data de abertura: 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Horário: 09:00 HORAS.

O **Município de Campina do Simão**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica sob o n.º **01.611.489/0001-09**, com sede na Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, convida V. S.a. a participar, da Licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão Presencial, sistema registro de preços tipo menor preço, **POR ITEM**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Federal n.º 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00 e no Decreto Municipal, com a Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser entregues a sala de licitação **até as 09:00 (nove horas) do dia 10 de outubro de 2019, Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitação, sob pena de desclassificação e protocolados no setor de licitações.**

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SALGADOS E BOLOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme as especificações descritas no termo de referência (Anexo I).

1.2. Os itens listados no Anexo n.º I, **não necessariamente serão adquiridos/contratados em sua totalidade**. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

1.2.1. Não será limitado o quantitativo mínimo a ser entregue por cada licitante.

1.2.2. As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do Anexo n.º I e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual.

1.2.3. **Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do Anexo n.º I.**

1.2.4. O Município de Campina do Simão não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

1.3. **A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.**

2. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame. (Art. 11 da Lei Federal n.º 10.520/02 e Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93).

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite a Prefeitura Municipal de Campina do Simão, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame e o Município de Campina do Simão será o gestor da Ata de Registro.

2.3. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.

2.4. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000

Estado do Paraná

089

2.5. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Campina do Simão – Órgão Gerenciador.

2.6. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal do Campina do Simão para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.7. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.8. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.9. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

2.10. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

2.11. Caberá ao **fornecedor registrado**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.12. Homologado o resultado deste Pregão, as licitantes classificadas, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/2013, serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

2.13. O prazo para que as **licitantes classificadas** compareçam após serem convocadas, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município do Campina do Simão.

2.14. É facultado ao Município Do Campina do Simão, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as **licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

2.15. Publicada na Imprensa Oficial do Município, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

2.16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.

2.17. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

2.18. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

2.19. Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.20. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.21. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.22. A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.23. O **fornecedor** poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2.3. O cancelamento do registro ocorrerá, a pedido, quando:

2.3.1. O **fornecedor** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;

2.3.2. O **fornecedor** não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

2.4. O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa do MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, quando:

2.4.1. O **fornecedor** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

2.4.2. O **fornecedor** deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;



- 2.4.3.** Houver razões de interesse público, devidamente comprovados e justificados;
- 2.4.4.** Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 2.4.5.** O **fornecedor** não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.
- 2.5.** Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Campina do Simão fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.
- 2.6.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.1.1. Para participar do presente PREGÃO, as licitantes que não estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores, **não obrigatório**, e que quiserem se cadastrar deverá providenciar o seu Cadastramento, junto a esse Órgão, no mínimo, 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.

3.1.2. As empresas que já estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Campina do Simão, Paraná, deverão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto a divisão de cadastros ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO, a qual deverá constar no envelope 02 (item 8.1. deste Edital);

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;
- f) Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

3.3. TAMBÉM NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:

3.3.1. Empresa cujos sócios, dirigentes ou administradores:

3.3.1.1 Sejam empregados da Prefeitura Municipal;

3.3.1.2 Sejam cônjuges ou companheiros de empregados da prefeitura Municipal que trabalhem em qualquer área da administração;

3.3.1.3 Possuam vínculo familiar (parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com:

- a) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem em área da prefeitura municipal com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
- b) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da licitação;
- c) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza a licitação;
- d) Autoridade da prefeitura municipal hierarquicamente superior às áreas mencionadas nas alíneas anteriores.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto à Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de desconto e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo – Anexo III).

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação, pela Equipe do Pregão (**meia hora antes do certame**) ou já autenticados por cartório competente;

4.1.2. O credenciamento (Modelo – Anexo III), deverá ter assinatura do representante legal.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; **neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante.** Tanto o instrumento



público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

4.8. A licitante que enviar os envelopes via correio, deverá anexar os documentos relacionados ao credenciamento em envelope lacrado, por tanto a licitante enviara a prefeitura municipal três envelopes, um com a proposta de preços, outro com a documentação e outro com o credenciamento.

4.9. JUNTO AO CREDENCIAMENTO, SERÁ OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO SEGUINTE DOCUMENTO:

a) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V);

OBS: A não apresentação dos documentos da alínea "a" implicará no direito do credenciado dar lance oral.

4.10. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

4.11. A licitante que enviar os envelopes via correio, deverá anexar os documentos relacionados ao credenciamento em envelope lacrado, por tanto a licitante enviara a prefeitura municipal três envelopes, um com a proposta de preços, outro com a documentação e outro com o credenciamento.

4.12. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada, pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, para obter as vantagens da lei complementar (Apresentar no Credenciamento), conforme Art. 13, Inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015.

4.12.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

4.12.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 43/2019-PMCS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ. DO PROPONENTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 43/2019-PMCS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ. DO PROPONENTE

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, obrigatoriamente na ordem quem se encontram os itens, poderá ser utilizado o Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem



emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da licitante.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, *se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;*

6.2.2. Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta;

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total POR ITEM, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.6.1. No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do objeto, quanto às quantidades e características do mesmo.

6.6.2. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos materiais, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.7. Ao pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.8. As quantidades dos itens indicados no Anexo I poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

6.9. Todo e qualquer fornecimento dos materiais fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituir prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

6.10. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

6.11. Ao pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.12. SERÃO ACEITAS PROPOSTAS FORMULADAS PREFERENCIALMENTE AS GERADAS E IMPRESSAS PELO SISTEMA EQUIPLANO (E SPROPOSTA.EXE).

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo pregoeiro, equipe de apoio e credenciados que desejarem;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor valor POR ITEM;**

7.4. Lido os preços, ao pregoeiro relacionará todas as propostas classificadas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os 3 (três) autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, ao pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

7.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, ao pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

7.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

7.7. Ao pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;



7.7.1. Devido haver vários lotes não ficará fixado o limite mínimo do valor de cada lance, ficando a cargo do pregoeiro decidir na sessão os limites POR ITEM.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

7.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, ao pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, ao pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, ao pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

7.17. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate (Art. 47 da Lei Federal Complementar 123/2006).

7.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (Art. 44 da Lei Federal Complementar 123/2006).

7.17.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.17.3. O intervalo percentual estabelecido no § 1o deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;

7.18. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: (Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar 123/2006).

7.18.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.18.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

a). Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

b). O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c). No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.



8.1.1 Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).

8.1.2 Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via *on line*, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações *on line*.

8.1.3 Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente, ou por servidor devidamente qualificado.

8.1.3.1 As autenticações que por venturas dependerem do servidor terão que ser, obrigatoriamente, efetuadas antes do início dos trabalhos da sessão, (mínimo de uma hora).

8.1.3.2 Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal 3555/2000.

8.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Tributos Estaduais) e Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais) do domicílio ou sede da licitante.

c) prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de regularidade à Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Em cumprimento à Lei nº 12.440/2012 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2012, a Justiça do Trabalho emitida, a partir de 4 de janeiro de 2012.

8.2.3. - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da Licitante.

a.1) No caso de Comarca com mais de um Cartório Distribuidor competente, deverão ser apresentadas as Certidões de cada um dos Distribuidores.

a.2) Apresentar documento emitido pelo Órgão Judiciário competente, que relacione todos os Cartórios Distribuidores da Comarca da sede ou domicílio da Licitante (documento este que pode ser obtido no mesmo local de pedido da certidão acima – Certidão Negativa) ou declaração da própria empresa atestando a não existência de outros Cartórios Distribuidores na Comarca da sua sede/domicílio, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada (Anexo VIII).

a.3) Se a certidão tratada no subitem anterior (Alinea "a") não indicar seu prazo de validade será considerada válida a certidão emitida em no máximo 30 (trinta) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;

8.3. Os Fornecedores deverão apresentar, **dentro do envelope de documentação**, declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;

b) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo IV);

c) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de



aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo VI);

d) Declaração que não possuem parentesco com empregados, cônjuges ou companheiros de empregados da prefeitura Municipal que trabalhem em qualquer área da administração (conforme modelo anexo IX);

NOTA IMPORTANTE

1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666/93.

1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei Federal nº 8.666-93.

8.4. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Art. 43, Inciso 1º da Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações).

8.5. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada, pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, para obter as vantagens da lei complementar (Apresentar no Credenciamento), conforme Art. 13, Inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015.

8.5.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

8.5.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas. (Art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/00).

9.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo hábil e informar.

9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Caso não haja recurso, caberá ao pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicar o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

11.2. Ao Município de Campina do Simão, fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o MUNICÍPIO poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na legislação vigente.



12. HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados.

12.2. O fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, deverá comparecer no prazo Máximo de dois dias úteis no Departamento de Licitações, endereço supra mencionado, para a assinar a Ata de Registro de Preços. (Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93).

12.2.1. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a **Prefeitura Municipal de Campina do Simão** poderá registrar os demais licitantes, na ordem de classificação, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação (Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93).

12.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas (Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93).

12.3. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado, em 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Departamento de Compras, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS, junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e junto a Justiça do Trabalho –CNDT.

13.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

13.4. Caso a proponente decida enviar a Nota Fiscal por e-mail, fica obrigada o envio através do endereço eletrônico do departamento de contabilidade, contabilidade@campinadosimao.pr.gov.br, caso contrário o município não se responsabiliza por problemas relacionados ao envio da nota fiscal.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO/SERVIÇOS

14.1. Os produtos/serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

14.1.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados na Secretaria requisitante, para conferência e aceitação.

14.2. A **Secretaria de Administração – Departamento de Compras** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

14.3. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

14.4. A convocação dos fornecedores pela Secretaria de Administração será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

14.5. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

14.6. Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Secretaria de Administração poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

15. DAS SANÇÕES

15.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:



15.1.1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

15.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora.

15.1.3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

15.1.4. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Campina do Simão, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

15.1.5. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

15.1.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

16.1. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e nos anexos do edital.

16.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa anuência do Município.

16.3. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços/fornecimento bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do edital e seus anexos.

16.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços/fornecimento, equipamentos e materiais que utilizar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

16.5. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados ao Município e/ou a terceiros.

16.6. Fornecer e utilizar mão-de-obra habilitada para a execução do objeto do presente contrato, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizado, nos termos da Lei nº8.666/93.

16.7. Garantir a melhor qualidade dos serviços/fornecimento, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto do presente contrato.

16.8. Comunicar expressamente o Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do contrato.

16.9. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados, preposto ou assemelhado durante a execução dos serviços/fornecimento.

16.10. Prestar ao Município, sempre que necessário e solicitado (**no prazo Máximo de cinco dias uteis**), esclarecimentos sobre os serviços/fornecimento, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita fruição dos mesmos.

16.11. Responsabilizar-se por obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento do serviço/produto, pagando os emolumentos prescritos em lei.

16.12. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

16.13. Manter as mesmas condições de habilitação apresentadas na licitação.



16.14. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, junto ao Departamento de Licitações e Contratos, na sede da prefeitura municipal, sob pena de decair no direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.15. Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93, ou que constituem motivos para a rescisão as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

17.1. Exercer controle, administração e gestão do contrato, além da aferição, acompanhamento e controle por indicadores e metas de desempenho do cumprimento das diretrizes determinadas;

17.2. Prestar todas as informações necessárias à contratada para a execução dos serviços/fornecimento;

17.3. Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela contratada;

17.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;

17.5. Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A execução dos serviços/fornecimento será acompanhada e fiscalizada pela secretaria requisitante, podendo ser assistido por terceiros, cabendo-lhes dentre outros (Art. 67, Lei Federal 8.666/93):

18.2. Solicitar a execução dos serviços mencionados;

18.3. Supervisionar a execução dos serviços/fornecimento, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

18.4. Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

18.5. Solicitar à contratada e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

18.6. Acompanhar os serviços executados, entrega de produtos, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;

18.7. Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à contratada, bem como os referentes a pagamentos.

18.8. O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da contratada, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao Município responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

18.9. As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do Município, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

18.10. Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços/fornecimento observarão se a contratada cumpriu todos os termos constantes do edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

18.11. É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

18.12. Durante a vigência deste contrato, a contratada deve manter preposto aceito pelo Município para representá-la sempre que for necessário.

19. PRAZOS

19.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do contrato/ata de registro.

20. REVISÃO/ REEQUILÍBRIO

20.1. O valor pelo qual será contratado poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, comprovando através dos documentos cabíveis.

20.2. Qualquer imposto criado, alterado ou extinto, após a assinatura do contrato, cuja base de cálculo afete o preço contratado, implicará na revisão dos preços, em igual medida, para mais ou para menos, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos sociais e trabalhistas, não repercutem nos preços contratados.



20.3. Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato/ata, ou ainda, na hipótese de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato/ata, na forma do disposto na alínea "a" do inciso II do Art. 85 da Lei 8.666/93.

20.3.1. Para os fins constantes desta cláusula, a detentora da ata encaminhará ao gestor da ata de registro de preços, requerimento comprovando a majoração de preços, que cabe pedir e demonstrar o direito ao reequilíbrio econômico.

20.3.2. Os preços contratados não poderão sofrer reajustes por incremento dos custos de mão-de-obra decorrentes da data-base de cada categoria, ou de qualquer outra razão, por força do disposto no artigo 28 e seus parágrafos da Lei nº 9.069/95, antes de decorrido o prazo de um ano, contado na forma expressa na própria legislação.

21. DA ENTREGA/SERVIÇOS

21.1. O objeto ora licitado deverá ser **FORNECIDO** conforme determinação do Departamento de compras e deveser entregue em no máximo **vinte e quatro horas**, após a solicitação/requisição de compra, sendo que as quantidades e valores deverão ser parcelados conforme ordem de compra.

21.2 A empresa vencedora deveser fornecer no local estipulado pela secretaria requisitante.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO (exigência banco mundial)

22.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.2 – DEFINIÇÃO:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) "**prática colusiva**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) "**prática obstrutiva**": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

22.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



22.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

EXERCÍCIO DA DESPESA	CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
2019	230	03.001.04.122.0002.2004	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	240	03.001.04.122.0002.2004	604	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	250	03.001.04.122.0002.2004	611	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	260	03.001.04.122.0002.2004	612	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	270	03.001.04.122.0002.2004	671	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	370	03.002.04.122.0002.2005	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	600	05.001.12.361.0004.2011	107	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	790	05.001.12.361.0004.2014	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	800	05.001.12.361.0004.2014	103	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	810	05.001.12.361.0004.2014	104	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	980	05.001.12.365.0004.2016	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	990	05.001.12.365.0004.2017	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1000	05.001.12.367.0004.2018	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1070	05.002.13.392.0004.2020	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1090	05.002.27.812.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1200	06.001.10.301.0006.2024	494	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1270	06.001.10.301.0006.2025	494	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1350	06.001.10.301.0006.2028	498	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1400	06.001.10.301.0006.2030	495	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1403	06.001.10.301.0006.2071	493	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1480	06.001.10.301.0006.2031	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1490	06.001.10.301.0006.2031	303	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1610	06.001.10.304.0006.2032	494	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1650	06.001.10.304.0006.2033	497	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1680	06.001.10.306.0006.2034	370	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1690	07.002.08.244.0007.2035	790	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1693	07.003.08.243.0007.2064	802	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1790	07.002.08.244.0007.2037	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1860	07.002.08.244.0007.2038	767	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1900	07.002.08.244.0007.2039	744	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1940	07.002.08.244.0007.2040	717	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1980	07.002.08.244.0007.2041	759	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2020	07.003.08.243.0007.2042	794	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2110	07.003.08.243.0007.2043	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2170	07.003.08.243.0007.2044	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO

23.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.3. A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

23.4. Uma vez iniciada a sessão não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

23.5. Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados que desejarem.

23.6. Só terão direitos a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, ao pregoeiro e a equipe de apoio.

23.7. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo condições previstas no Art. 48 § 3º da Lei Federal 8666/93.

23.8. Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

077

23.9. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.11. A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.11.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

23.12. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.

23.14. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Proposta de preços;
- c) ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- e) ANEXO V - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação
- f) ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprega de menores de 18 anos;
- g) ANEXO VII - Minuta de Ata de Registro de Preços.
- h) ANEXO VIII - Modelo Declaração De Não Existência De Outros Cartórios Distribuidores;
- i) ANEXO IX - Modelo Declaração De Não Parentesco;
- J) ANEXO X - Modelo Declaração De Micro empresa e Empresa de Pequeno Porte;

Campina do Simão, 27 de setembro de 2019.


Emilio Ademiro Lazzaretti
Prefeito Municipal

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS****Município de Campina do Simão - Paraná****Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 43/2019-PMCS****Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SALGADOS E BOLOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.****1. DICRIMINAÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS MÁXIMOS**

1.1 O objeto da presente licitação é aquisição de salgados e bolos diversos, para atender a demanda das secretarias municipais.

1.1.1. A planilha abaixo apresenta todos os itens com suas respectivas quantidades estimadas e valores máximos:

LOTE: 1 - LOTE 001						
ITEM	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	14262	BOLO DE COCO, SEM RECHEIO COM COBERTURA DE LEITE CONDENSADO, COCO E FLOCOS	160	KG	18,50	2.960,00
2	14263	BOLO DE FESTA, MASSA PÃO DE LÓ BRANCO RECHEIO DOCE DE LEITE COM COCO, COBERTURA CHANTILLY	145	KG	25,00	3.625,00
3	14264	BOLO DE FESTA, MASSA PÃO DE LÓ BRANCO, COBERTURA CHOCOLATE	160	KG	20,00	3.200,00
4	14265	BOLO DE FUBÁ SEM RECHEIO COM COBERTURA AÇÚCAR E CANELA	160	KG	14,00	2.240,00
5	14266	CUCA COM GOIABADA CUCA COM GOIABADA - KG FARINHA DE TRIGO, FERMENTO EM PÓ, OVOS DE GALINHA, MARGARINA, GOIABADA, AÇÚCAR, ÓLEO VEGETAL, LEITE INTEGRAL	200	KG	7,00	1.400,00
6	14267	MINI CHURROS (NO MÍNIMO 25G)	2.500,00	UN	0,70	1.750,00
7	14268	MINI COXINHA RECHEADA COM PEITO DE FRANGO/PRESUNTO E MUSSARELA /CARNE MOIDA BOVINA (NO MÍNIMO 25G)	6.400,00	UN	0,70	4.480,00
8	14269	MINI LANCHE, PESANDO NO MÍNIMO 60 A 65 G CONTENDO 01 MINI PÃO FRANCES (MÍNIMO 25G), MEIA FATIA DE PRESUNTO (NO MÍNIMO 10G), MEIA FATIA DE MUSSARELA (NO MÍNIMO 10G), 02 RODELAS DE TOMATE, MEIA FOLHA DE ALFACE E MAIONESE	4.800,00	UN	1,90	9.120,00
9	14270	MINI PASTEL RECHEADO COM PEITO DE FRANGO/PRESUNTO E MUSSARELA /CARNE MOIDA BOVINA (NO MÍNIMO 25G)	5.400,00	UN	0,70	3.780,00
10	14271	MINI QUIBE FRITO (NO MÍNIMO 30G) PRODUZIDO COM TRIGO ESPECIAL PARA QUIBE E CARNE BOVINA (PATINHO OU COXÃO MOLE)	5.400,00	UN	0,70	3.780,00
11	14272	MINI RISOLIS RECHEADA COM PEITO DE FRANGO/PRESUNTO E MUSSARELA /CARNE MOIDA BOVINA (NO MÍNIMO 25G)	5.400,00	UN	0,70	3.780,00
12	14273	MINI SALGADO BOLINHA DE QUEIJO COM OREGANO (NO MÍNIMO 25G)	4.400,00	UN	0,70	3.080,00
13	14274	MINI SONHO, RECHEADO COM GOIABADA/MARMELADA (NO MÍNIMO 25G)	4.400,00	UN	1,50	6.600,00
14	14275	PÃO DE QUEIJO GRANDE	3.300,00	UN	2,00	6.600,00
15	14596	PÃO FRANCES (UNIDADE DE 50 GR) INGREDIENTES:FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, AÇÚCAR, SAL REFINADO E ÁGUA. CASCA CROCANTE E DE COR UNIFORME CASTANHO DOURADO E MIOLO DE COR BRANCO – CREME DE TEXTURA E GRANULAÇÃO FINA NÃO UNIFORME. FORNECIMENTO EM EMBALAGENS ADEQUADAS. TRANSPORTE EM CAIXAS DE POLIETILENO FORRADAS COM PAPEL DESCARTÁVEL. VALIDADE DE 1 DIA A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO (RESOLUÇÃO RDC Nº 90/2000 DA ANVISA)	300	KG	8,00	2.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01						58.795,00

1.1.2. O valor máximo total é de **R\$ 58.795,00** (cinquenta e oito mil setecentos e noventa e cinco reais).

1.2. O julgamento será menor valor **POR ITEM**.

1.2.1. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

1.3. Não serão aceitos produtos que apresentem defeitos ou fora de seu prazo de validade.

1.4. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor aquele que não for aceito pela administração.

1.5. As produtos deverão ser entregues no local estipulado pela secretaria requisitante, em no máximo vinte e quatro horas após a entrega da requisição de compra.



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO 075
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

1.6. As devoluções feitas pelas Unidades, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 24 horas do horário da ocorrência.

1.7. A empresa vencedora não poderá fornecer quantidades maiores do que as empenhadas, mesmo que sejam solicitadas pelos setores.

2. DA ENTREGA

2.1. O objeto ora licitado deverá ser **FORNECIDO** conforme determinação do Departamento de compras e deveser entregue em no máximo **vinte e quatro horas**, após a solicitação/requisição de compra, sendo que as quantidades e valores deverão ser parcelados conforme ordem de compra.

2.2 A empresa vencedora deveser prestar o serviço/entrega no local estipulado pela secretaria requisitante.

Campina do Simão, 27 de setembro de 2019.

Emilio Ademiro Lazzaretti
Prefeito Municipal



ANEXO II

Proposta de Preços

Município de Campina do Simão - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 43/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SALGADOS E BOLOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

PROPOSTA DE PREÇOS

O Município de Campina do Simão utiliza o sistema da EQUIPLANO (www.equiplano.com.br/) nas licitações para elaboração e julgamento das propostas de preços. Esse sistema auxilia e facilita o julgamento e da mais celeridade ao certame. Portanto diante do exposto.

SERÃO ACEITAS PROPOSTAS FORMULADAS PREFERENCIALMENTE AS GERADAS E IMPRESSAS PELO SISTEMA EQUIPLANO (ESPROPOSTA.EXE).

A empresa participante do certame acima citado, deverá no dia da abertura do certame, trazer o arquivo de proposta.esl (Ex. Pregão Presencial nº 43/2019.esl) , salvo em mídia eletrônica (cd-r ou pendrive) para facilitar e agilizar o andamento do pregão.

Segue abaixo os links com o Programa para geração de proposta (ESPROPOSTA.EXE) e a proposta de preços (PROPOSTA.ESL).

PROGRAMA PARA ABRIR E PREENCHER A PROPOSTA DE PREÇOS

No site oficial da prefeitura municipal (<http://campinadosimao.transparencia.e-prefeituras.com.br/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40>)

PROPOSTA DE PREÇOS (ESL).(gerada pelo SISTEMA EQUIPLANO)

No site oficial da prefeitura municipal (<http://campinadosimao.transparencia.e-prefeituras.com.br/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40>)

SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO (<http://www.campinadosimao.pr.gov.br>)

OBS: NA PROPOSTA DE PREÇOS, DEVERÃO SER PREENCHIDOS OS DADOS COMPLETO DO FORNECEDOR, REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR, QUADRO SOCIETÁRIO E OS PREÇOS E MARCAS DO OBJETO LICITADO.



ANEXO III

Município de Campina do Simão - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 43/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SALGADOS E BOLOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Eu, _____ portado do RG n.º e CPF n.º _____, administrador da empresa _____, pelo presente, autorizo(amos) o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º _____, CPF n.º _____ a participar da Licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2019-PMCS**, na qualidade de representante legal de nossa empresa.

Outorgo(amos) à pessoa supramencionada, amplos poderes para acordar, discordar, transigir, dar lances, negociar valores, receber devolução de documentos pertencentes à empresa, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de Representante Legal, para esse fim específico.

Estou(amos) ciente(s) de que responderei(emos) em Juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso Representante Legal.

_____, em ___ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da proponente

- anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.
- Apresentar fora dos envelopes.



ANEXO IV

Município de Campina do Simão - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 43/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SALGADOS E BOLOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**Modelo de Declaração de:
Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Idoneidade e Disponibilização de Documentos.**

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;
- 3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal

_____, em ___ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO 071

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

ANEXO V

Município de Campina do Simão - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 43/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SALGADOS E BOLOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Modelo de Declaração

(de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e atende as normas editalícias)

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 43/2019-PMCS**, **DECLARAMOS** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e atendemos as normas editalícias, exigidos para participação no presente certame, atendendo as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002.

_____, em ___ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

** apresentar fora do envelope de habilitação no início da sessão.*



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO 070

CNPJ: 01.611.489/0001-09

**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná**

ANEXO VI

Município de Campina do Simão - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 43/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SALGADOS E BOLOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não ().

_____, em ___ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

**ANEXO VII****MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
XX-2019****PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 43/2019-PMCS**

Aos xx dias do mês de xx do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2019-PMCS** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00 e no Decreto Municipal 132/13 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado, na Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR.

DETENTORA DA ATA: XX, com sede na Rua xx, xx, xx xx, CEP xx e inscrita no CNPJ sob n.º. xx, representado pelo Sr.ª. xx, portadora da Carteira de Identidade RG n.º. xx PR e CPF/MF sob o n.º xx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 43/2019-PMCS**, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SALGADOS E BOLOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme descrito abaixo:

xx

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua homologação.

Sub-cláusula única: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Campina do Simão não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Campina do Simão.

Sub-cláusula primeira: O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Sub-cláusula segunda: Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

Sub-cláusula terceira: Em cada serviço prestado, o preço unitário a ser pago será o constante na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em todos os serviços, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

O produto deverá ser entregue **em no Máximo vinte e quatro horas**, após a solicitação, na Secretaria requisitante ou o departamento de compras e executar no local estipulado pela administração.

Subcláusula Primeira - Não serão aceito serviços fora das normas técnicas.

Subcláusula Segunda - Independente da aceitação, o detentor da ata garantirá a qualidade dos serviços com as respectivas quantidades e marcas ofertadas na proposta de preços.

Subcláusula Primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que os serviços deles decorrente estiverem prevista para data posterior à do seu vencimento.

Subcláusula Segunda. Os serviços deverão ser prestado e posterior enviar Nota Fiscal ou Fatura correspondente, juntamente com as negativas do INSS, FGTS e CNDT.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato (ata de registro de preços), comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Município de Campina do Simão pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou-lhe a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital, e das demais cominações legais.

Sub-cláusula Primeira: A Contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a detentora poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, à detentora, sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que a multa será de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor dos itens solicitados;

II - Multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do valor total do Contrato, aplicável por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo de entrega previsto neste Edital;

Sub-cláusula Segunda: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL



Sub-cláusula Primeira: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Sub-cláusula Segunda: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Sub-cláusula Terceira: Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade,

confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços; e

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Sub-cláusula Quarta: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula supracitada.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os serviços objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Sub-cláusula Primeira: Compete ao órgão gerenciador:

a) Administrar a presente Ata;

b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Sub-cláusula Segunda: Compete às Entidades Participantes destinatárias:

a) Requisitar a prestação de serviços, cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade do serviço solicitado.

c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

d) Efetuar o pagamento referente à prestação dos serviços nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Sub-cláusula Terceira: Compete a detentora:

a) Executar os serviços durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Jornal Oficial do Município, os itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

b) Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

c) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

d) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº

8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

e) Ressarcir os prejuízos causados ao Município de Campina do Simão ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital,

será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser

formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Campina do Simão a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

As prestações de serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.



Sub-cláusula Primeira: A emissão das autorizações de prestação de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2019-PMCS** e a proposta da empresa detentora da ata.

Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.


Emílio Altemiro Lazzaretti
Gestor da Ata

Campina do Simão, de de 2019.

xx

Detentora da Ata

Testemunhas:



ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SALGADOS E BOLOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE OUTROS CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob n.º: _____ Tel.
n.º: _____; Fax n.º: _____
Endereço: _____ acima qualificada e abaixo assinada
declara, sob as penas da Lei, que na Comarca da sua sede não existem outros Cartórios Distribuidores de
Falência, Concordata e Recuperação Judicial, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada no
processo licitatório em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

065

CNPJ: 01.611.489/0001-09**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná**

ANEXO IX

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ**Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019-PMCS****Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SALGADOS E BOLOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, _____ portado do RG n.º e CPF n.º _____, administrador da empresa _____, pelo presente, **DECLARO** para os fins que se fizerem necessários, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no **artigo 299 do Código Penal**, que **NÃO POSSUIMOS** parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Campina do Simão - Pr, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito); cargo em comissão e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(assinatura e carimbo do CNPJ)

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concnhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteadado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO 064

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

ANEXO X

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SALGADOS E BOLOS DIVERSOS,
PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e conforme art. 13, inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do **Pregão Presencial (SRP) nº 43/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Campina do Simão - Pr.

_____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal (Apresentar no Credenciamento).



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO 063

CNPJ: 01.611.489/0001-09

**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná**

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2019-PMCS

SITEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Proponente: _____

CNPJ n.º _____ Insc. Estadual n.º _____

Endereço: _____

Fone: _____ Cep. _____

Município _____, _____

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 43/2019-PMCS**, com data de emissão em 27 de setembro de 2019 e com abertura prevista para o dia **10 de outubro de 2019**, às **09:00 (nove horas)**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SALGADOS E BOLOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

062

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019-PMCS

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OS ITENS ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), (REGIONAL) NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e n.º 147/2014, torna público que fará realizar-se às **09:00** horas do dia **10 DE OUTUBRO DE 2019**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2019-PMCS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SALGADOS E BOLOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura <http://www.campinadosimao.pr.gov.br/> e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 27 de setembro de 2019.


Emilio Altemiro Lazzaretti
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PP 43/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2019-PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**OS ITENS ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS),
SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME),
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), (REGIONAL)
NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI
COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014,
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI
MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.**

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014, torna público que fará realizar-se às **09:00** horas do dia **10 DE OUTUBRO DE 2019**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2019-PMCS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SALGADOS E BOLOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura <http://www.campinadosimao.pr.gov.br/> e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 27 de setembro de 2019.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:710987DD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/09/2019. Edição 1853
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>


[Voltar](#)
Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	43		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	43/2019		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SALGADOS E BOLOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0600110301100120213390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	58.795,00		
Data de Lançamento do Edital	27/09/2019	Data Registro	30/09/2019
Data da Abertura das Propostas	10/10/2019	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 4090359988 (Logout)



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão Presencial**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SALGADOS E BOLOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme relação contida no anexo I do Edital, mediante Pregão, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

PREGOEIRO NOMEADO PELA PORTARIA Nº 63/2019:

PREGOEIRO: Marcio Vasiak.

EQUIPE DE APOIO - COMISSÃO DE LICITAÇÃO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 04/2018:

PRESIDENTE: Anderson Scheller

MEMBROS: Neuza Bortolanza; Jungles Aurélio Marcondes, Vilso Fogaça e Heber Luiz Scarpim.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.

Campina do Simão - Pr, 27 de setembro de 2019.

Emilio Ademiro Lazzaretti
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
Estado do Paraná

Portaria nº. 04, de 01 de Fevereiro de 2018.

Nomeia os Membros da
Comissão Permanente de
Licitação Exercício 2018.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Permanente de Licitação **Exercício 2018** do Município de Campina do Simão:

I - Membros Titulares

Presidente: Anderson Scheller

Membro: Jungles Aurelio Marcondes

Membro: Neuza Aparecida Nascimento Bortolanza

II - Membros Suplentes:

Heber Luiz Scarpim

Vilso Fogaça

Art. 2º Os Membros da Comissão Permanente de Licitação estão autorizados a autenticar todos os documentos referentes ao Processo Licitatório.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se e publique-se em, 01 de Fevereiro de 2018.

PUBLICADO	
EM 08/02/2018	
<input checked="" type="checkbox"/>	ORGÃO OFICIAL
EDIÇÃO Nº 1439	
<input type="checkbox"/>	MURAL
SEC. ADMINISTRAÇÃO	

Emilio Alfemiro Lazzaretti
Emilio Alfemiro Lazzaretti
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
Estado do Paraná

Portaria Nº 63, de 05 de Junho de 2019.

Súmula: Designa **Marcio Vasiak**, para atuar como Pregoeiro no âmbito da Prefeitura Municipal de Campina do Simão – Pr.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor e pela Lei 190/2005 de 14/12/2005 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Marcio Vasiak** portador do CPF/MF nº 040. 903. 599-88, para atuar como Pregoeiro em Licitações na Modalidade de Pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Campina do Simão.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 57 de 16 de Fevereiro de 2017.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 05 de junho de 2019.


Emilio Altamiro Lazzaretti
Prefeito Municipal



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Fase interna da Licitação sob Modalidade Pregão Presencial, sistema registro de preços, cujo objeto é a aquisição de salgados e bolos diversos, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Planejamento; Educação, Cultura e Esporte, Assistência Social e Saúde do Município de Campina do Simão, conforme descrição contida do Edital, Anexo I.

Vem a apreciação dessa Assessoria Jurídica a análise do presente Edital de Licitação, que tem por finalidade levar ao conhecimento público a abertura do presente certame, nos moldes do art. 40 e seguintes da Lei 8.666/93.

É relevante dizer que o Edital vincula a Administração e os proponentes, sendo essencial que seja elaborado a fim de que não gere prejuízos para as partes.

Assim para sua elaboração o administrador deve se atentar para o art. 40 e seus incisos, o qual determina expressamente os elementos essenciais para sua validade.

Logo, da leitura do supramencionado dispositivo legal e do Edital em questão, vê-se que não há qualquer irregularidade nem omissão, o que proporciona uma convocação igualitária, sem direcionamento a algum particular, exceto algumas pequenas alterações em pontos os quais foram marcados na própria minuta.

Vê-se em análise ao Termo de Referência, que constam a relação dos produtos, divididos em 01 lote, 15 itens, de acordo com a natureza de cada espécie de produtos.

Também houve a previsão do prazo e local da realização das entregas dos serviços e produtos.

Além da obediência às exigências genéricas previstas no texto da lei, houve menção das indicações peculiares à contratação em questão, oferecendo



exclusividade para a participação de Micros e pequenas empresas e EPP conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2.006 e nº 147/2.014 e suas alterações.

Com relação à publicidade, é importante dizer que não há necessidade que se publique na imprensa oficial o seu inteiro teor, bastando a notícia de abertura da licitação. Neste aspecto observo devem ser realizadas todas as publicações necessárias ao caso em análise, ou seja, publicação no Diário Oficial do Município, bem como no Mural de Licitações Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, exceto as publicações no portal da transparência do município que devem conter além da notícia da abertura, ainda a integralidade do edital e do contrato.

Também a minuta do contrato administrativo foi elaborada em atenção aos requisitos legais, vinculando as partes às obrigações assumidas pelo certame.

Por todo exposto, diante da observância pela entidade dos requisitos legais para a confecção do Edital em estudo, opina essa Assessoria Jurídica pela autorização da continuidade do presente processo, atendendo-se a opinião acima, se assim entender Vossa Excelência.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Campina do Simão, 27 de setembro de 2.019.


Carlos José Sebreński
OAB/PR 27.644



054

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

MEMORANDO

Campina do Simão - Pr, 27 de setembro de 2019.

De: **Marcio Vasiak**
Departamento de Licitação


Para: **Carlos José Sebreński**
Departamento Jurídico
OAB-PR 27.644

Assunto: Análise jurídica de Minuta de Edital (OS ITENS ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), (REGIONAL) NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.)

Solicito a vossa excelência a análise jurídica da minuta de edital de licitação e contrato/ata para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SALGADOS E BOLOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Consoante ao exposto, encaminho-lhe este expediente para conhecimento e deliberações.

Atenciosamente,


Marcio Vasiak
Pregoeiro Oficial
Portaria 63/2019

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PARA ANÁLISE JURÍDICA
PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2019-PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

OS ITENS ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), (REGIONAL) NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Entidade Promotora: Município de Campina do Simão - Paraná.

Equipe de Apoio e Pregoeiros nomeados pela PORTARIA n.º 04/2018 e 63/2019, Composta pelos senhores:

Pregoeiro – Marcio Vasiak;

Equipe de Apoio – Heber Luiz Scarpim.

Data de Emissão:

Data de abertura:

Horário:

O **Município de Campina do Simão**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica sob o n.º **01.611.489/0001-09**, com sede na Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, convida V. S.a. a participar, da Licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão Presencial, sistema registro de preços tipo menor preço, **POR ITEM**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Federal n.º 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00 e no Decreto Municipal, com a Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser entregues a sala de licitação até as () do dia de de 2019, Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitação, sob pena de desclassificação e protocolados no setor de licitações.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SALGADOS E BOLOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme as especificações descritas no termo de referência (Anexo I).

1.2. Os itens listados no Anexo n.º I, **não necessariamente serão adquiridos/contratados em sua totalidade**. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

1.2.1. Não será limitado o quantitativo mínimo a ser entregue por cada licitante.

1.2.2. As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do Anexo n.º I e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual.

1.2.3. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do Anexo n.º I.

1.2.4. O Município de Campina do Simão não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

1.3. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

2. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame. (Art. 11 da Lei Federal n.º 10.520/02 e Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93).

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite a Prefeitura Municipal de Campina do Simão, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame e o Município de Campina do Simão será o gestor da Ata de Registro.

2.3. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.

2.4. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.



2.5. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Campina do Simão – Órgão Gerenciador.

2.6. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal do Campina do Simão para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.7. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.8. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.9. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

2.10. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

2.11. Caberá ao **fornecedor registrado**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.12. Homologado o resultado deste Pregão, as licitantes classificadas, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/2013, serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

2.13. O prazo para que as **licitantes classificadas** compareçam após serem convocadas, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município do Campina do Simão.

2.14. É facultado ao Município Do Campina do Simão, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as **licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

2.15. Publicada na Imprensa Oficial do Município, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

2.16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.

2.17. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

2.18. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

2.19. Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.20. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.21. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.22. A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.23. O **fornecedor** poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2.3. O cancelamento do registro ocorrerá, a pedido, quando:

2.3.1. O **fornecedor** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;

2.3.2. O **fornecedor** não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

2.4. O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa do MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, quando:

2.4.1. O **fornecedor** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

2.4.2. O **fornecedor** deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;



- 2.4.3.** Houver razões de interesse público, devidamente comprovados e justificados;
- 2.4.4.** Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 2.4.5.** O **fornecedor** não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.
- 2.5.** Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Campina do Simão fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.
- 2.6.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.1.1. Para participar do presente PREGÃO, as licitantes que não estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores, **não obrigatório**, e que quiserem se cadastrar deverá providenciar o seu Cadastramento, junto a esse Órgão, no mínimo, 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.

3.1.2. As empresas que já estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Campina do Simão, Paraná, deverão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto a divisão de cadastros ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO, a qual deverá constar no envelope 02 (item 8.1. deste Edital);

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;
- f) Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

3.3. TAMBÉM NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:

3.3.1. Empresa cujos sócios, dirigentes ou administradores:

3.3.1.1 Sejam empregados da Prefeitura Municipal;

3.3.1.2 Sejam cônjuges ou companheiros de empregados da prefeitura Municipal que trabalhem em qualquer área da administração;

3.3.1.3 Possuam vínculo familiar (parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com:

- a) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem em área da prefeitura municipal com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
- b) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da licitação;
- c) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza a licitação;
- d) Autoridade da prefeitura municipal hierarquicamente superior às áreas mencionadas nas alíneas anteriores.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto à Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de desconto e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo – Anexo III).

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação, pela Equipe do Pregão (**meia hora antes do certame**) ou já autenticados por cartório competente;

4.1.2. O credenciamento (Modelo – Anexo III), deverá ter assinatura do representante legal.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; **neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante.** Tanto o instrumento



público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

4.8. A licitante que enviar os envelopes via correio, deverá anexar os documentos relacionados ao credenciamento em envelope lacrado, por tanto a licitante enviara a prefeitura municipal três envelopes, um com a proposta de preços, outro com a documentação e outro com o credenciamento.

4.9. JUNTO AO CREDENCIAMENTO, SERÁ OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO SEGUINTE DOCUMENTO:

a) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V);

OBS: A não apresentação dos documentos da alínea "a" implicará no direito do credenciado dar lance oral.

4.10. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

4.11. A licitante que enviar os envelopes via correio, deverá anexar os documentos relacionados ao credenciamento em envelope lacrado, por tanto a licitante enviara a prefeitura municipal três envelopes, um com a proposta de preços, outro com a documentação e outro com o credenciamento.

4.12. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada, pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, para obter as vantagens da lei complementar (Apresentar no Credenciamento), conforme Art. 13, Inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015.

4.12.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

4.12.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº XX/2019-PMCS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ. DO PROPONENTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº XX/2019-PMCS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ. DO PROPONENTE

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, obrigatoriamente na ordem quem se encontram os itens, poderá ser utilizado o Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem



emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da licitante.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, no do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, *se possível, endereço eletrônico (e-mail), no da conta corrente, agência e respectivo Banco;*

6.2.2. Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta;

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total POR ITEM, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.6.1. No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do objeto, quanto às quantidades e características do mesmo.

6.6.2. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos materiais, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.7. Ao pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.8. As quantidades dos itens indicados no Anexo I poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

6.9. Todo e qualquer fornecimento dos materiais fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituir prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

6.10. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

6.11. Ao pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.12. SERÃO ACEITAS PROPOSTAS FORMULADAS PREFERENCIALMENTE AS GERADAS E IMPRESSAS PELO SISTEMA EQUIPLANO (ESPROPOSTA.EXE).

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo pregoeiro, equipe de apoio e credenciados que desejarem;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor valor POR ITEM;**

7.4. Lido os preços, ao pregoeiro relacionará todas as propostas classificadas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os 3 (três) autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, ao pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

7.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, ao pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

7.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

7.7. Ao pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;



7.7.1. Devido haver vários lotes não ficará fixado o limite mínimo do valor de cada lance, ficando a cargo do pregoeiro decidir na sessão os limites POR ITEM.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

7.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, ao pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, ao pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, ao pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

7.17. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate (Art. 47 da Lei Federal Complementar 123/2006).

7.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (Art. 44 da Lei Federal Complementar 123/2006).

7.17.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.17.3. O intervalo percentual estabelecido no § 1o deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;

7.18. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: (Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar 123/2006).

7.18.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.18.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

a). Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

b). O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c). No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.



8.1.1 Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).

8.1.2 Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via *on line*, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações *on line*.

8.1.3 Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente, ou por servidor devidamente qualificado.

8.1.3.1 As autenticações que por venturas dependerem do servidor terão que ser, obrigatoriamente, efetuadas antes do início dos trabalhos da sessão, (mínimo de uma hora).

8.1.3.2 Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal 3555/2000.

8.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Tributos Estaduais) e Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais) do domicílio ou sede da licitante.

c) prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de regularidade à Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Em cumprimento à Lei nº 12.440/2012 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2012, a Justiça do Trabalho emitida, a partir de 4 de janeiro de 2012.

8.2.3. - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da Licitante.

a.1) No caso de Comarca com mais de um Cartório Distribuidor competente, deverão ser apresentadas as Certidões de cada um dos Distribuidores.

a.2) Apresentar documento emitido pelo Órgão Judiciário competente, que relacione todos os Cartórios Distribuidores da Comarca da sede ou domicílio da Licitante (documento este que pode ser obtido no mesmo local de pedido da certidão acima – Certidão Negativa) ou declaração da própria empresa atestando a não existência de outros Cartórios Distribuidores na Comarca da sua sede/domicílio, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada (Anexo VIII).

a.3) Se a certidão tratada no subitem anterior (Alinea “a”) não indicar seu prazo de validade será considerada válida a certidão emitida em no máximo 30 (trinta) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;

8.3. Os Fornecedores deverão apresentar, **dentro do envelope de documentação**, declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;

b) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo IV);

c) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de



aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo VI);

d) Declaração que não possuem parentesco com empregados, cônjuges ou companheiros de empregados da prefeitura Municipal que trabalhem em qualquer área da administração (conforme modelo anexo IX);

NOTA IMPORTANTE

1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666/93.

1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei Federal nº 8.666-93.

8.4. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Art. 43, Inciso 1º da Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações).

8.5. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada, pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, para obter as vantagens da lei complementar (Apresentar no Credenciamento), conforme Art. 13, Inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015.

8.5.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

8.5.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas. (Art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/00).

9.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo hábil e informar.

9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Caso não haja recurso, caberá ao pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicar o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

11.2. Ao **Município de Campina do Simão**, fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o MUNICÍPIO poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na legislação vigente.



12. HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados.

12.2. O fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, deverá comparecer no prazo Máximo de dois dias úteis no Departamento de Licitações, endereço supra mencionado, para a assinar a Ata de Registro de Preços. (Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93).

12.2.1. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a **Prefeitura Municipal de Campina do Simão** poderá registrar os demais licitantes, na ordem de classificação, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação (Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93).

12.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas (Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93).

12.3. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado, em 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Departamento de Compras, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS, junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e junto a Justiça do Trabalho –CNDT.

13.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

13.4. Caso a proponente decida enviar a Nota Fiscal por e-mail, fica obrigada o envio através do endereço eletrônico do departamento de contabilidade, contabilidade@campinadosimao.pr.gov.br, caso contrário o município não se responsabiliza por problemas relacionados ao envio da nota fiscal.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO/SERVIÇOS

14.1. Os produtos/serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

14.1.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados na Secretaria requisitante, para conferência e aceitação.

14.2. A **Secretaria de Administração – Departamento de Compras** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

14.3. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

14.4. A convocação dos fornecedores pela Secretaria de Administração será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

14.5. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

14.6. Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Secretaria de Administração poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

15. DAS SANÇÕES

15.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:



15.1.1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

15.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora.

15.1.3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

15.1.4. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Campina do Simão, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

15.1.5. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

15.1.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

16.1. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e nos anexos do edital.

16.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa anuência do Município.

16.3. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços/fornecimento bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do edital e seus anexos.

16.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços/fornecimento, equipamentos e materiais que utilizar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

16.5. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados ao Município e/ou a terceiros.

16.6. Fornecer e utilizar mão-de-obra habilitada para a execução do objeto do presente contrato, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizado, nos termos da Lei nº8.666/93.

16.7. Garantir a melhor qualidade dos serviços/fornecimento, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto do presente contrato.

16.8. Comunicar expressamente o Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do contrato.

16.9. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados, preposto ou assemelhado durante a execução dos serviços/fornecimento.

16.10. Prestar ao Município, sempre que necessário e solicitado (**no prazo Máximo de cinco dias uteis**), esclarecimentos sobre os serviços/fornecimento, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita fruição dos mesmos.

16.11. Responsabilizar-se por obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento do serviço/produto, pagando os emolumentos prescritos em lei.

16.12. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

16.13. Manter as mesmas condições de habilitação apresentadas na licitação.



16.14. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, junto ao Departamento de Licitações e Contratos, na sede da prefeitura municipal, sob pena de decair no direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.15. Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93, ou que constituem motivos para a rescisão as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

17.1. Exercer controle, administração e gestão do contrato, além da aferição, acompanhamento e controle por indicadores e metas de desempenho do cumprimento das diretrizes determinadas;

17.2. Prestar todas as informações necessárias à contratada para a execução dos serviços/fornecimento;

17.3. Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela contratada;

17.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;

17.5. Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A execução dos serviços/fornecimento será acompanhada e fiscalizada pela secretaria requisitante, podendo ser assistido por terceiros, cabendo-lhes dentre outros (Art. 67, Lei Federal 8.666/93):

18.2. Solicitar a execução dos serviços mencionados;

18.3. Supervisionar a execução dos serviços/fornecimento, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

18.4. Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

18.5. Solicitar à contratada e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

18.6. Acompanhar os serviços executados, entrega de produtos, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;

18.7. Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à contratada, bem como os referentes a pagamentos.

18.8. O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da contratada, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao Município responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

18.9. As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do Município, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

18.10. Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços/fornecimento observarão se a contratada cumpriu todos os termos constantes do edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

18.11. É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

18.12. Durante a vigência deste contrato, a contratada deve manter preposto aceito pelo Município para representá-la sempre que for necessário.

19. PRAZOS

19.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do contrato/ata de registro.

20. REVISÃO/ REEQUILÍBRIO

20.1. O valor pelo qual será contratado poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, comprovando através dos documentos cabíveis.

20.2. Qualquer imposto criado, alterado ou extinto, após a assinatura do contrato, cuja base de cálculo afete o preço contratado, implicará na revisão dos preços, em igual medida, para mais ou para menos, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos sociais e trabalhistas, não repercutem nos preços contratados.



20.3. Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato/ata, ou ainda, na hipótese de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato/ata, na forma do disposto na alínea "a" do inciso II do Art. 85 da Lei 8.666/93.

20.3.1. Para os fins constantes desta cláusula, a detentora da ata encaminhará ao gestor da ata de registro de preços, requerimento comprovando a majoração de preços, que cabe pedir e demonstrar o direito ao reequilíbrio econômico.

20.3.2. Os preços contratados não poderão sofrer reajustes por incremento dos custos de mão-de-obra decorrentes da data-base de cada categoria, ou de qualquer outra razão, por força do disposto no artigo 28 e seus parágrafos da Lei nº 9.069/95, antes de decorrido o prazo de um ano, contado na forma expressa na própria legislação.

21. DA ENTREGA/SERVIÇOS

21.1. O objeto ora licitado deverá ser **FORNECIDO** conforme determinação do Departamento de compras e deverá ser entregue em no máximo **vinte e quatro horas**, após a solicitação/requisição de compra, sendo que as quantidades e valores deverão ser parcelados conforme ordem de compra.

21.2 A empresa vencedora deverá fornecer no local estipulado pela secretaria requisitante.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO (exigência banco mundial)

22.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.2 – DEFINIÇÃO:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) "**prática colusiva**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) "**prática obstrutiva**": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo;

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

22.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



22.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

EXERCÍCIO DA DESPESA	CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
2019	230	03.001.04.122.0002.2004	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	240	03.001.04.122.0002.2004	604	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	250	03.001.04.122.0002.2004	611	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	260	03.001.04.122.0002.2004	612	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	270	03.001.04.122.0002.2004	671	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	370	03.002.04.122.0002.2005	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	600	05.001.12.361.0004.2011	107	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	790	05.001.12.361.0004.2014	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	800	05.001.12.361.0004.2014	103	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	810	05.001.12.361.0004.2014	104	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	980	05.001.12.365.0004.2016	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	990	05.001.12.365.0004.2017	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1000	05.001.12.367.0004.2018	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1070	05.002.13.392.0004.2020	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1090	05.002.27.812.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1200	06.001.10.301.0006.2024	494	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1270	06.001.10.301.0006.2025	494	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1350	06.001.10.301.0006.2028	498	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1400	06.001.10.301.0006.2030	495	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1403	06.001.10.301.0006.2071	493	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1480	06.001.10.301.0006.2031	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1490	06.001.10.301.0006.2031	303	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1610	06.001.10.304.0006.2032	494	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1650	06.001.10.304.0006.2033	497	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1680	06.001.10.306.0006.2034	370	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1690	07.002.08.244.0007.2035	790	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1693	07.003.08.243.0007.2064	802	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1790	07.002.08.244.0007.2037	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1860	07.002.08.244.0007.2038	767	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1900	07.002.08.244.0007.2039	744	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1940	07.002.08.244.0007.2040	717	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1980	07.002.08.244.0007.2041	759	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2020	07.003.08.243.0007.2042	794	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2110	07.003.08.243.0007.2043	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2170	07.003.08.243.0007.2044	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO

23.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.3. A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

23.4. Uma vez iniciada a sessão não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

23.5. Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados que desejarem.

23.6. Só terão direitos a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, ao pregoeiro e a equipe de apoio.

23.7. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo condições previstas no Art. 48 § 3º da Lei Federal 8666/93.

23.8. Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

040

23.9. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.11. A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.11.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

23.12. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.

23.14. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Proposta de preços;
- c) ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- e) ANEXO V - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação
- f) ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprega de menores de 18 anos;
- g) ANEXO VII - Minuta de Ata de Registro de Preços.
- h) ANEXO VIII - Modelo Declaração De Não Existência De Outros Cartórios Distribuidores;
- i) ANEXO IX - Modelo Declaração De Não Parentesco;
- J) ANEXO X - Modelo Declaração De Micro empresa e Empresa de Pequeno Porte;

Campina do Simão, de de 2019.


Emílio Altemiro Lazzaretti
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

039

CNPJ: 01.611.489/0001-09**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000****Estado do Paraná**

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Município de Campina do Simão - Paraná**Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº XX/2019-PMCS****Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SALGADOS E BOLOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

1. DICRIMINAÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS MÁXIMOS

1.1 O objeto da presente licitação é aquisição de salgados e bolos diversos, para atender a demanda das secretarias municipais.

1.1.1. A planilha abaixo apresenta todos os itens com suas respectivas quantidades estimadas e valores máximos:

LOTE: 1 - LOTE 001						
ITEM	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	14262	BOLO DE COCO, SEM RECHEIO COM COBERTURA DE LEITE CONDENSADO, COCO E FLOCOS	160	KG	18,50	2.960,00
2	14263	BOLO DE FESTA, MASSA PÃO DE LÓ BRANCO RECHEIO DOCE DE LEITE COM COCO, COBERTURA CHANTILLY	145	KG	25,00	3.625,00
3	14264	BOLO DE FESTA, MASSA PÃO DE LÓ BRANCO, COBERTURA CHOCOLATE	160	KG	20,00	3.200,00
4	14265	BOLO DE FUBÁ SEM RECHEIO COM COBERTURA AÇÚCAR E CANELA	160	KG	14,00	2.240,00
5	14266	CUCA COM GOIABADA CUCA COM GOIABADA - KG FARINHA DE TRIGO, FERMENTO EM PÓ, OVOS DE GALINHA, MARGARINA, GOIABADA, AÇÚCAR, ÓLEO VEGETAL, LEITE INTEGRAL	200	KG	7,00	1.400,00
6	14267	MINI CHURROS (NO MÍNIMO 25G)	2.500,00	UN	0,70	1.750,00
7	14268	MINI COXINHA RECHEADA COM PEITO DE FRANGO/PRESUNTO E MUSSARELA /CARNE MOIDA BOVINA (NO MÍNIMO 25G)	6.400,00	UN	0,70	4.480,00
8	14269	MINI LANCHE, PESANDO NO MÍNIMO 60 A 65 G CONTENDO 01 MINI PÃO FRANCES (MÍNIMO 25G), MEIA FATIA DE PRESUNTO (NO MÍNIMO 10G), MEIA FATIA DE MUSSARELA (NO MÍNIMO 10G), 02 RODELAS DE TOMATE, MEIA FOLHA DE ALFACE E MAIONESE	4.800,00	UN	1,90	9.120,00
9	14270	MINI PASTEL RECHEADO COM PEITO DE FRANGO/PRESUNTO E MUSSARELA /CARNE MOIDA BOVINA (NO MÍNIMO 25G)	5.400,00	UN	0,70	3.780,00
10	14271	MINI QUIBE FRITO (NO MÍNIMO 30G) PRODUZIDO COM TRIGO ESPECIAL PARA QUIBE E CARNE BOVINA (PATINHO OU COXÃO MOLE)	5.400,00	UN	0,70	3.780,00
11	14272	MINI RISOLIS RECHEADA COM PEITO DE FRANGO/PRESUNTO E MUSSARELA /CARNE MOIDA BOVINA (NO MÍNIMO 25G)	5.400,00	UN	0,70	3.780,00
12	14273	MINI SALGADO BOLINHA DE QUEIJO COM OREGANO (NO MÍNIMO 25G)	4.400,00	UN	0,70	3.080,00
13	14274	MINI SONHO, RECHEADO COM GOIABADA/MARMELADA (NO MÍNIMO 25G)	4.400,00	UN	1,50	6.600,00
14	14275	PÃO DE QUEIJO GRANDE	3.300,00	UN	2,00	6.600,00
15	14596	PÃO FRANCES (UNIDADE DE 50 GR) INGREDIENTES:FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, AÇÚCAR, SAL REFINADO E ÁGUA. CASCA CROCANTE E DE COR UNIFORME CASTANHO DOURADO E MIOLO DE COR BRANCO – CREME DE TEXTURA E GRANULAÇÃO FINA NÃO UNIFORME. FORNECIMENTO EM EMBALAGENS ADEQUADAS. TRANSPORTE EM CAIXAS DE POLIETILENO FORRADAS COM PAPEL DESCARTÁVEL. VALIDADE DE 1 DIA A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO (RESOLUÇÃO RDC Nº 90/2000 DA ANVISA)	300	KG	8,00	2.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01						58.795,00

1.1.2. O valor máximo total é de **R\$ 58.795,00** (cinquenta e oito mil setecentos e noventa e cinco reais).

1.2. O julgamento será menor valor **POR ITEM**.

1.2.1. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

1.3. Não serão aceitos produtos que apresentem defeitos ou fora de seu prazo de validade.

1.4. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor aquele que não for aceito pela administração.

1.5. As produtos deverão ser entregues no local estipulado pela secretaria requisitante, em no máximo vinte e quatro horas após a entrega da requisição de compra.



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO 038
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

1.6. As devoluções feitas pelas Unidades, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 24 horas do horário da ocorrência.

1.7. A empresa vencedora não poderá fornecer quantidades maiores do que as empenhadas, mesmo que sejam solicitadas pelos setores.

2. DA ENTREGA

2.1. O objeto ora licitado deverá ser **FORNECIDO** conforme determinação do Departamento de compras e deveser entregue em no máximo **vinte e quatro horas**, após a solicitação/requisição de compra, sendo que as quantidades e valores deverão ser parcelados conforme ordem de compra.

2.2 A empresa vencedora deveser prestar o serviço/entrega no local estipulado pela secretaria requisitante.

Campina do Simão, de de 2019.

Emilio Ademiro Lazzaretti
Prefeito Municipal



ANEXO II

Proposta de Preços

Município de Campina do Simão - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº XX/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SALGADOS E BOLOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

PROPOSTA DE PREÇOS

O Município de Campina do Simão utiliza o sistema da EQUIPLANO (www.equiplano.com.br/) nas licitações para elaboração e julgamento das propostas de preços. Esse sistema auxilia e facilita o julgamento e da mais celeridade ao certame. Portanto diante do exposto.

SERÃO ACEITAS PROPOSTAS FORMULADAS PREFERENCIALMENTE AS GERADAS E IMPRESSAS PELO SISTEMA EQUIPLANO (ESPROPOSTA.EXE).

A empresa participante do certame acima citado, deverá no dia da abertura do certame, trazer o arquivo de proposta.esl (Ex. Pregão Presencial nº XX/2019.esl) , salvo em mídia eletrônica (cd-r ou pendrive) para facilitar e agilizar o andamento do pregão.

Segue abaixo os links com o Programa para geração de proposta (ESPROPOSTA.EXE) e a proposta de preços (PROPOSTA.ESL).

PROGRAMA PARA ABRIR E PREENCHER A PROPOSTA DE PREÇOS

No site oficial da prefeitura municipal (<http://campinadosimao.transparencia.e-prefeituras.com.br/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40>)

PROPOSTA DE PREÇOS (ESL). (gerada pelo SISTEMA EQUIPLANO)

No site oficial da prefeitura municipal (<http://campinadosimao.transparencia.e-prefeituras.com.br/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40>)

SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO (<http://www.campinadosimao.pr.gov.br>)

OBS: NA PROPOSTA DE PREÇOS, DEVERÃO SER PREENCHIDOS OS DADOS COMPLETO DO FORNECEDOR, REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR, QUADRO SOCIETÁRIO E OS PREÇOS E MARCAS DO OBJETO LICITADO.



ANEXO III

Município de Campina do Simão - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº XX/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SALGADOS E BOLOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Eu, _____ portado do RG n.º e CPF n.º _____, administrador da empresa _____, pelo presente, autorizo(amos) o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º _____, CPF n.º _____ a participar da Licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2019-PMCS**, na qualidade de representante legal de nossa empresa.

Outorgo(amos) à pessoa supramencionada, amplos poderes para acordar, discordar, transigir, dar lances, negociar valores, receber devolução de documentos pertencentes à empresa, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de Representante Legal, para esse fim específico.

Estou(amos) ciente(s) de que responderei(emos) em Juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso Representante Legal.

_____, em ___ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da proponente

- anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.
- Apresentar fora dos envelopes.



ANEXO IV

Município de Campina do Simão - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº XX/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SALGADOS E BOLOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**Modelo de Declaração de:
Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Idoneidade e Disponibilização de Documentos.**

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;
- 3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal

_____, em ___ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

034

CNPJ: 01.611.489/0001-09**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná**

ANEXO V

Município de Campina do Simão - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº XX/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SALGADOS E BOLOS DIVERSOS,
PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Modelo de Declaração

(de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e atende as normas editalícias)

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2019-PMCS**, **DECLARAMOS** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e atendemos as normas editalícias, exigidos para participação no presente certame, atendendo as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002.

_____, em ___ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

** apresentar fora do envelope de habilitação no início da sessão.*



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - - 033

CNPJ: 01.611.489/0001-09

**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná**

ANEXO VI

Município de Campina do Simão - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº XX/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SALGADOS E BOLOS DIVERSOS,
PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos ()

Não ().

_____, em ___ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

**ANEXO VII****MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
XX-2019****PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº XX/2019-PMCS**

Aos xx dias do mês de xx do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2019-PMCS** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00 e no Decreto Municipal 132/13 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado, na Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR.

DETENTORA DA ATA: XX, com sede na Rua xx, xx, xx xx, CEP xx e inscrita no CNPJ sob n.º. xx, representado pelo Sr.º. xx, portadora da Carteira de Identidade RG n.º. xx PR e CPF/MF sob o n.º xx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2019-PMCS**, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SALGADOS E BOLOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme descrito abaixo:

xx

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua homologação.

Sub-cláusula única: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Campina do Simão não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Campina do Simão.

Sub-cláusula primeira: O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Sub-cláusula segunda: Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

Sub-cláusula terceira: Em cada serviço prestado, o preço unitário a ser pago será o constante na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em todos os serviços, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

O produto deverá ser entregue **em no Máximo vinte e quatro horas**, após a solicitação, na Secretaria requisitante ou o departamento de compras e executar no local estipulado pela administração.

Subcláusula Primeira - Não serão aceito serviços fora das normas técnicas.

Subcláusula Segunda - Independente da aceitação, o detentor da ata garantirá a qualidade dos serviços com as respectivas quantidades e marcas ofertadas na proposta de preços.

Subcláusula Primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que os serviços deles decorrente estiverem prevista para data posterior à do seu vencimento.

Subcláusula Segunda. Os serviços deverão ser prestado e posterior enviar Nota Fiscal ou Fatura correspondente, juntamente com as negativas do INSS, FGTS e CNDT.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato (ata de registro de preços), comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Município de Campina do Simão pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou-lhe a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital, e das demais cominações legais.

Sub-cláusula Primeira: A Contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a detentora poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, à detentora, sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que a multa será de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor dos itens solicitados;

II - Multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do valor total do Contrato, aplicável por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo de entrega previsto neste Edital;

Sub-cláusula Segunda: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL



Sub-cláusula Primeira: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Sub-cláusula Segunda: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o negociador visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Sub-cláusula Terceira: Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade,

confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços; e

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Sub-cláusula Quarta: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula supracitada.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os serviços objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Sub-cláusula Primeira: Compete ao órgão gerenciador:

a) Administrar a presente Ata;

b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Sub-cláusula Segunda: Compete às Entidades Participantes destinatárias:

a) Requisitar a prestação de serviços, cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade do serviço solicitado.

c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

d) Efetuar o pagamento referente à prestação dos serviços nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Sub-cláusula Terceira: Compete a detentora:

a) Executar os serviços durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Jornal Oficial do Município, os itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

b) Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

c) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

d) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº

8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

e) Ressarcir os prejuízos causados ao Município de Campina do Simão ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital,

será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser

formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Campina do Simão a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

As prestações de serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO 030
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

Sub-cláusula Primeira: A emissão das autorizações de prestação de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2019-PMCS** e a proposta da empresa detentora da ata.

Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

Emílio Altamiro Lazzaretti
Gestor da Ata

Campina do Simão, de de 2019.

xx

Detentora da Ata

Testemunhas:



ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SALGADOS E BOLOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE OUTROS CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob n.º: _____ Tel.
n.º: _____; Fax n.º: _____
Endereço: _____ acima qualificada e abaixo assinada
declara, sob as penas da Lei, que na Comarca da sua sede não existem outros Cartórios Distribuidores de
Falência, Concordata e Recuperação Judicial, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada no
processo licitatório em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.



ANEXO IX

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SALGADOS E BOLOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, _____ portado do RG n.º e CPF n.º _____, administrador da empresa _____, pelo presente, **DECLARO** para os fins que se fizerem necessários, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no **artigo 299 do Código Penal**, que **NÃO POSSUIMOS** parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Campina do Simão - Pr, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito); cargo em comissão e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(assinatura e carimbo do CNPJ)

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concnhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteadado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.



ANEXO X

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SALGADOS E BOLOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e conforme art. 13, inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do **Pregão Presencial (SRP) nº XX/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Campina do Simão - Pr.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal (Apresentar no Credenciamento).



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

026

CNPJ: 01.611.489/0001-09

**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná**

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2019-PMCS

SITEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Proponente: _____

CNPJ n.º _____ **Insc. Estadual n.º** _____

Endereço: _____

Fone: _____ **Cep.** _____

Município _____ , _____

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º XX/2019-PMCS**, com data de emissão em de de 2019 e com abertura prevista para o dia de de 2019, às (), cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SALGADOS E BOLOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

_____ de _____ de 2019.

Assinatura

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Fase interna da Licitação sob Modalidade Pregão Presencial, tipo Registro de Preços, cujo objeto é a aquisição de salgados e bolos diversos, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, Educação, Cultura e Esporte, Assistência Social e Saúde do Município de Campina do Simão

Vem a apreciação dessa Assessoria Jurídica a análise do presente processo administrativo, que deverá ser sob a modalidade Pregão do Tipo Presencial e de preferência pelo Sistema de Registro de Preços, cujo valor estimado da compra pelo menor dos orçamentos é de R\$ 58.795,00, como se observa pelos memorandos n.ºs 131/2019, 143/2019, 275/2019 e 318/2019 das respectivas secretarias que solicitaram as contratações, e nos termos de referência de preços contido nos autos, sob n.ºs 130 a 132 e 135/2019.

O departamento de compras por meio do Memorando datado de 27 de setembro de 2019 informa os valores e o Memorando do Executivo Municipal datado de 23 de setembro de 2019 requer este parecer.

É função do emissor do parecer somente a análise formal do procedimento, não se atendo à necessidade ou conveniência da contratação. Veja-se que o procedimento está instruído pelos Memorandos, Requisições Preliminares e Justificativas dos Senhores Secretários responsáveis pelas secretarias acima mencionadas.

O departamento de contabilidade, informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da presente compra, conforme Memorando de n.º 106/2019. Orçamentos para formação de preços foram realizados.

Pois bem, a licitação dar-se-á sob a modalidade Pregão Presencial e será no sistema Registro de Preços, deverá obedecer ao disposto na lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e seus Decretos n.º. 3.555 de 08 de agosto de 2000 e n.º. 5.450 de 31

de maio de 2005, Decreto Federal nº 7.893/2013 visando à economia e agilidade do processo.

Por oportuno, cumpre tecer algumas considerações sobre tal modalidade e suas vantagens.

Sabe-se que o Registro de Preços significa a licitação não para compras/serviços imediatos, mas para eleição de cotações vencedoras, que, ao longo do prazo máximo de validade do certame podem ensejar, ou não, contratos de compra.

Na definição clássica de **Hely Lopes Meirelles**: “**Registro de preços é o sistema de compras pelo qual os interessados em fornecer materiais, equipamentos ou gêneros ao Poder Público concordam em manter os valores registrados no órgão competente, corrigidos ou não, por um determinado período e a fornecer as quantidades solicitadas pela Administração no prazo previamente estabelecido.**” (Meirelles, Hely Lopes. Licitação e contrato administrativo, pág. 68).

Assim, entre as vantagens do sistema, destacam-se: a possibilidade de qualquer pessoa impugnar os preços registrados; o dever da administração de renegociar o preço, caso o mesmo se torne superior ao praticado no mercado; desnecessidade de dotação orçamentária para a realização do certame; redução de volumes de estoques; atendimento de demandas imprevisíveis ou de difícil estimativa; extinção de fracionamentos de despesas; redução do número de licitações ao longo do exercício; economia de escala devido ao grande número de aquisições; redução de custos de aquisição; e, com a possibilidade da "carona", os fornecedores tendem a reduzir os seus preços, já que poderão ser contratados por diversos órgãos, ou seja, torna-se assim uma excelente oportunidade para a conquista do mercado público.

Destaca-se ainda que, em diversas oportunidades, o próprio TCU recomenda a adoção do sistema, como se denota dos acórdãos 56/1999-Plenário, 1365/2003-Plenário e 3146/2004 – Primeira Câmara. Assim exposto, a solução para a eliminação de eventuais desvios não se passa pela eliminação do sistema e, sim, pelo seu aperfeiçoamento, de modo a manter essa importante ferramenta nas mãos do gestor público.

O pregão é uma das modalidades de licitação pública, atualmente disciplinada pela Lei nº. 10.520/02, destinada à contratação de bens ou de serviços comuns, cujo julgamento das propostas antecede a fase de habilitação, admitindo que os licitantes renovem as suas propostas iniciais.

O procedimento de modalidade pregão distingue-se dos demais procedimentos das outras modalidades de licitação, apresentando vantagens flagrantes.

A primeira vantagem é que o pregão independe do valor estimado do futuro contrato, tal qual as modalidades concorrência, tomada de preços e convite.

Estas modalidades são adotadas, via de regra, de acordo com valores pré-estabelecidos, o que frequentemente causa transtornos à Administração.

Por exemplo, não é raro que a Administração adote dada modalidade, estimando que os valores propostos não ultrapassem os valores limites dela, e, ao cabo do julgamento, os valores ofertados foram além do previsto, frustrando o processo licitatório.

Também não é raro que se planeje, durante o exercício orçamentário, consumir certa quantidade de um bem, o que possibilita a adoção, por exemplo, da modalidade convite e, posteriormente, sente-se necessidade de aumentar os quantitativos acima dos 25% admitidos em lei, o que força a realização de uma nova licitação.

Nesses casos, somando-se os valores do primeiro com o do segundo contrato, costuma ocorrer que se ultrapasse o limite da modalidade adotada inicialmente, no exemplo, o convite, desenhando situação cujo efeito pode redundar em acusação de fracionamento da licitação, a teor do prescrito no § 5º do artigo 23 da Lei nº. 8.666/93.

A modalidade pregão sepulta tais contratemplos, já que ela, como afirmado, não depende do valor estimado do futuro contrato, mas sim da natureza do bem licitado, que precisa ser qualificado como bem e serviço comum.



Por consequência, é possível que, durante o mesmo exercício orçamentário, façam-se várias licitações sob a modalidade pregão, para o mesmo objeto, sem se preocupar minimamente com os valores dos contratos.

Outra vantagem manifesta da modalidade pregão reside na agilidade com que a Administração consegue ultimar as licitações. E essa agilidade ocorre, sobretudo, em tributo à inversão das fases do processo licitatório, tal qual dispostas na Lei nº. 8.666/93.

Nela, antes de analisar as propostas, analisam-se os documentos de habilitação, isto é, se os licitantes são ou não aptos para cumprirem o objeto licitado.

Outro ponto favorável ao pregão relaciona-se à economicidade, haja vista que a Administração consegue obter, quando utiliza o pregão, sensível redução de preços. E isso ocorre porque a fase de julgamento no pregão é dividida em duas etapas.

De pronto, abrem-se todas as propostas escritas, que são postas em ordem de acordo com os preços ofertados.

Depois disso, os licitantes, consoante critérios definidos em lei, são convidados a oferecerem novas propostas, dando-se oportunidade para que cada um deles cubra o preço oferecido pelos outros, até que se alcance o menor preço, sendo evidente que essa realmente sistemática de julgamento fomenta a redução de preços, o que, realmente, vem acontecendo na prática.

O pregão também atrai elogios porque ele minimiza a possibilidade de litígios, porquanto os licitantes dispõem de apenas uma oportunidade para interporem recursos administrativos, que ocorre logo após a decisão do pregoeiro sobre a habilitação.

Além disso, para interporem o recurso, devem estar presentes à sessão do pregão e manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Ainda no pregão, a Administração não precisa publicar as decisões na imprensa oficial para, então, abrir a contagem dos prazos para a interposição dos recursos.

Os licitantes, presentes a sessão, é quem devem manifestar-se. Essa medida é extremamente salutar, porque não há sentido em atrasar a conclusão da licitação, que, na sistemática da Lei nº. 8.666/93, permanece suspensa, em regra, por 5 (cinco) dias úteis, a fim de aguardar a manifestação dos licitantes.

Soma-se a isso que os licitantes devem declinar, já na própria sessão, os motivos dos respectivos recursos.

Desta sorte, aos licitantes é vedado manifestar a intenção de recorrer somente para garantir-lhes a disponibilidade do prazo, porquanto lhes é obrigatório apresentar os motivos dos futuros recursos.

E, por dedução lógica, os licitantes não podem, posteriormente, apresentar recursos com motivos estranhos aos declarados na sessão. Se o fizerem, os recursos não devem ser conhecidos.

Obviamente, o licitante não precisa tecer detalhes de seu recurso, o que será feito, posteriormente, mediante a apresentação das razões por escrito. Contudo, terá que, na mais tênue hipótese, delinear seus fundamentos.

Enfim, retomando ao caso concreto, opina essa Assessoria pela realização do presente Pregão. É o parecer, salvo melhor juízo.

Campina do Simão, 27 de setembro de 2019.


Carlos José Sebrenski
OAB/PR 27.644



MEMORANDO: 106/2019 – Contabilidade Campina do Simão, 27 de setembro de 2019.

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE

PARA: DEPTO. JURÍDICO

Em atenção ao ofício expedido pelo Senhor Prefeito Municipal informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar as etapas do processo de despesa das obrigações decorrentes, **da aquisição de salgados e bolos diversos**, sendo que o empenho, liquidação e posterior pagamento no valor aproximado de R\$ 58.795,00 será efetuado através da Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Código da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Conta Despesa: 230

Conta Despesa: 240

Conta Despesa: 250

Conta Despesa: 260

Conta Despesa: 270

Conta Despesa: 370

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Código da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Conta Despesa: 600

Conta Despesa: 790

Conta Despesa: 800

Conta Despesa: 810

Conta Despesa: 980

Conta Despesa: 990

Conta Despesa: 1000

Conta Despesa: 1070

Conta Despesa: 1090

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Código da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

Conta Despesa: 1200

Conta Despesa: 1270

Conta Despesa: 1350

Conta Despesa: 1400

Conta Despesa: 1480

Conta Despesa: 1490

Conta Despesa: 1403

Conta Despesa: 1610

Conta Despesa: 1650

Conta Despesa: 1680



Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Código da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Conta Despesa: 1690
Conta Despesa: 1790
Conta Despesa: 1860
Conta Despesa: 1900
Conta Despesa: 1940
Conta Despesa: 1980
Conta Despesa: 2020
Conta Despesa: 2110
Conta Despesa: 2170
Conta Despesa: 1693

JULIANO MEXKO

Departamento de Contabilidade



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

MEMORANDO COMPRAS

Campina Do Simão-Pr, 27 de setembro de 2019.

DE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PARA:

Emílio Altemiro Lazzaretti
PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE SALGADOS E BOLOS DIVERSOS.

Senhor prefeito, conforme solicitação do Secretário Municipal de Administração, Assistencial Social, Educação e Saúde, onde os mesmos solicitam a **AQUISIÇÃO DE SALGADOS E BOLOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, informo a vossa senhoria o valor da solicitação:

SOLICITAÇÃO N° 130 - ADMINISTRAÇÃO	R\$ 11.650,00
SOLICITAÇÃO N° 131 – ASSISTENCIA	R\$ 21.680,00
SOLICITAÇÃO N° 132 - EDUCAÇÃO	R\$ 11.905,00
SOLICITAÇÃO N° 135 – SAUDE	R\$ 13.560,00
TOTAL DAS SOLICITAÇÕES	R\$ 58.795,00

Cordialmente,


DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Município de Campina do Simão

Solicitação 135/2019

Termo de Referência

017

Equipiano

Página:1

Solicitação

Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
135	Aquisição de Material	6	27/09/2019	14

Solicitante

Código	Nome
7655-4	JOSMAR SOARES

Processo Gerado

Número
0/2019

Local

Código	Nome
6	Secretaria Municipal de Saúde

Órgão

Nome
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pagamento

Forma
CONFORME ENTREGA

Entrega

Local
SECRETARIA DE SAUDE

Prazo
1 Dias

Descrição:

AQUISIÇÃO DE SALGADOS E BOLOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Justificativa:

AQUISIÇÃO DE SALGADOS E BOLOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Lote

001 Lote 001

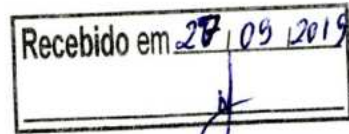
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
014262	BOLO DE COCO, SEM RECHEIO COM COBERTURA DE LEITE CONDENSADO, COCO E FLOCOS	KG	30,00	18,50	555,00
014264	BOLO DE FESTA, MASSA PÃO DE LÓ BRANCO, COBERTURA CHOCOLATE	KG	30,00	20,00	600,00
014263	BOLO DE FESTA, MASSA PÃO DE LÓ BRANCO RECHEIO DOCE DE LEITE COM COCO, COBERTURA CHANTILLY	KG	15,00	25,00	375,00
014265	BOLO DE FUBÁ SEM RECHEIO COM COBERTURA AÇUCAR E CANELA	KG	30,00	14,00	420,00
014266	CUCA COM GOIABADA CUCA COM GOIABADA - KG FARINHA DE TRIGO, FERMENTO EM PÓ, OVOS DE GALINHA, MARGARINA, GOIABADA, AÇUCAR, ÓLEO VEGETAL, LEITE INTEGRAL	KG	20,00	7,00	140,00
014267	MINI CHURROS (NO MINIMO 25G)	UN	100,00	0,70	70,00
014268	MINI COXINHA RECHEADA COM PEITO DE FRANGO/PRESUNTO E MUSSARELA /CARNE MOIDA BOVINA (NO MINIMO 25G)	UN	3.000,00	0,70	2.100,00
014269	MINI LANCHE, PESANDO NO MINIMO 60 A 65 G CONTENDO 01 MINI PÃO FRANCES (MINIMO 25G), MEI FATIA DE PRESUNTO (NO MINIMO 10G), MEIA FATIA DE MUSSARELA (NO MINIMO 10G), 02 RODELAS DE TOMATE, MEIA FOLHA DE ALFACE E MAIONESE	UN	1.000,00	1,90	1.900,00
270	MINI PASTEL RECHEADO COM PEITO DE FRANGO/PRESUNTO E MUSSARELA /CARNE MOIDA BOVINA (NO MINIMO 25G)	UN	2.000,00	0,70	1.400,00
014271	MINI QUIBE FRITO (NO MINIMO 30G) PRODUZIDO COM TRIGO ESPECIAL PARA QUIBE E CARNE BOVINA (PATINHO OU COXÃO MOLE)	UN	2.000,00	0,70	1.400,00
014272	MINI RISOLIS RECHEADA COM PEITO DE FRANGO/PRESUNTO E MUSSARELA /CARNE MOIDA BOVINA (NO MINIMO 25G)	UN	2.000,00	0,70	1.400,00
014273	MINI SALGADO BOLINHA DE QUEIJO COM OREGANO (NO MINIMO 25G)	UN	1.000,00	0,70	700,00
014274	MINI SONHO, RECHEADO COM GOIABADA/MARMELADA (NO MINIMO 25G)	UN	1.000,00	1,50	1.500,00
014275	PÃO DE QUEIJO GRANDE	UN	500,00	2,00	1.000,00
				TOTAL	13.560,00

TOTAL GERAL 13.560,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Memorando: 318/2019



De: MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI
DIRETORA DE DEPARTAMENTO

PARA: EMILIO ALTEMIRO LAZARETI
PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Solicitação de Licitação

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório, nos termos da legislação em vigor, para contratação de empresa especializada no fornecimento de salgados e bolos diversos para esta secretaria.

Segue em anexo a relação dos produtos/serviços de responsabilidade desta secretaria.

Campina do Simão, 27 de Setembro de 2019.

Marilda S. Pilissari
Diretora de Departamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CAMPINA DO SIMÃO
Marilda S. Pilissari
DIRETORA DPT. SAÚDE

Requisição Preliminar

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de salgados e bolos diversos para esta secretaria, por período de 12 meses.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE
1	BOLO DE COCO, SEM RECHEIO COM COBERTURA DE LEITE CONDENSADO, COCO E FLOCOS	30
2	BOLO DE FESTA, MASSA PÃO DE LÓ BRANCO RECHEIO DOCE DE LEITE COM COCO, COBERTURA CHANTILLY	15
3	BOLO DE FESTA, MASSA PÃO DE LÓ BRANCO, COBERTURA CHOCOLATE	30
4	BOLO DE FUBÁ SEM RECHEIO COM COBERTURA AÇÚCAR E CANELA	30
5	CUCA COM GOIABADA - KG FARINHA DE TRIGO, FERMENTO EM PÓ, OVOS DE GALINHA, MARGARINA, GOIABADA, AÇÚCAR, ÓLEO VEGETAL, LEITE INTEGRAL	20
6	MINI CHURROS (NO MINIMO 25G)	100
7	MINI COXINHA RECHEADA COM PEITO DE FRANGO/PRESUNTO E MUSSARELA /CARNE MOIDA BOVINA (NO MINIMO 25G)	3000
8	MINI LANCHE, PESANDO NO MINIMO 60 A 65 G CONTENDO 01 MINI PÃO FRANCES (MINIMO 25G), MEI FATIA DE PRESUNTO (NO MINIMO 10G), MEIA FATIA DE MUSSARELA (NO MINIMO 10G), 02 RODELAS DE TOMATE, MEIA FOLHA DE ALFACE E MAIONESE	1000
9	MINI PASTEL RECHEADO COM PEITO DE FRANGO/PRESUNTO E MUSSARELA /CARNE MOIDA BOVINA (NO MINIMO 25G)	2000
10	MINI QUIBE FRITO (NO MINIMO 30G) PRODUZIDO COM TRIGO ESPECIAL PARA QUIBE E CARNE BOVINA (PATINHO OU COXÃO MOLE)	2000
11	MINI RISOLIS RECHEADA COM PEITO DE FRANGO/PRESUNTO E MUSSARELA /CARNE MOIDA BOVINA (NO MINIMO 25G)	2000
12	MINI SALGADO BOLINHA DE QUEIJO COM OREGANO (NO MINIMO 25G)	1000
13	MINI SONHO, RECHEADO COM GOIABADA/MARMELADA (NO MINIMO 25G)	1000
14	PÃO DE QUEIJO GRANDE	500
Fonte de Recursos: 303/495/494/498/497 Conta da despesa: 1490/1400/1270/1350/1650		
Justificativa: – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break, brunch e coquetel, em função das demandas dos diversos setores em realizar pequenos eventos como palestras, cursos, reuniões, recepções, bem como programas vinculados à saúde, como por exemplo, Outubro Rosa e Novembro Azul, sendo também para alimentação de servidores ou visitantes, em horário de expediente ou em horário excepcional, desenvolvendo atividades que garantam a manutenção dos serviços desempenhados pela esta Secretaria.		

Campina do Simão, 27 de Setembro de 2019.

Marilda S. Pilissari
 Diretora de Departamento

SECRETARIA MUNI. DE SAÚDE
 CAMPINA DO SIMÃO
 Marilda S. Pilissari
 DIRETORA DP. SAÚDE



Município de Campina do Simão

Solicitação 132/2019

Termo de Referência

Equipiano

Página:1

Solicitação		Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo			
132	Aquisição de Material	5	23/09/2019	14
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
6485-8	LOURDES FERREIRA BUCHART	0/2019		
Local		Pagamento		
Código	Nome	Forma		
5	Secretaria Municipal de Educação	CONFORME ENTREGA		
Órgão		Pagamento		
Código	Nome	Forma		
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CONFORME ENTREGA		
Entrega		Prazo		
Local		Prazo		
SECRETARIA DE SAUDE		1 Dias		

Descrição:

AQUISIÇÃO DE SALGADOS E BOLOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Justificativa:

AQUISIÇÃO DE SALGADOS E BOLOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
014262	BOLO DE COCO, SEM RECHEIO COM COBERTURA DE LEITE CONDENSADO, COCO E FLOCOS	KG	50,00	18,50	925,00
014264	BOLO DE FESTA, MASSA PÃO DE LÓ BRANCO, COBERTURA CHOCOLATE	KG	50,00	20,00	1.000,00
014263	BOLO DE FESTA, MASSA PÃO DE LÓ BRANCO RECHEIO DOCE DE LEITE COM COCO, COBERTURA CHANTILLY	KG	50,00	25,00	1.250,00
014265	BOLO DE FUBÁ SEM RECHEIO COM COBERTURA AÇUCAR E CANELA	KG	50,00	14,00	700,00
014266	CUCA COM GOIABADA CUCA COM GOIABADA - KG FARINHA DE TRIGO, FERMENTO EM PÓ, OVOS DE GALINHA, MARGARINA, GOIABADA, AÇÚCAR, ÓLEO VEGETAL, LEITE INTEGRAL	KG	50,00	7,00	350,00
014267	MINI CHURROS (NO MINIMO 25G)	UN	800,00	0,70	560,00
014268	MINI COXINHA RECHEADA COM PEITO DE FRANGO/PRESUNTO E MUSSARELA /CARNE MOIDA BOVINA (NO MINIMO 25G)	UN	800,00	0,70	560,00
014269	MINI LANCHE, PESANDO NO MINIMO 60 A 65 G CONTENDO 01 MINI PÃO FRANCES (MINIMO 25G), MEI FATIA DE PRESUNTO (NO MINIMO 10G), MEIA FATIA DE MUSSARELA (NO MINIMO 10G), 02 RODELAS DE TOMATE, MEIA FOLHA DE ALFACE E MAIONESE	UN	800,00	1,90	1.520,00
014270	MINI PASTEL RECHEADO COM PEITO DE FRANGO/PRESUNTO E MUSSARELA /CARNE MOIDA BOVINA (NO MINIMO 25G)	UN	800,00	0,70	560,00
014271	MINI QUIBE FRITO (NO MINIMO 30G) PRODUZIDO COM TRIGO ESPECIAL PARA QUIBE E CARNE BOVINA (PATINHO OU COXÃO MOLE)	UN	800,00	0,70	560,00
014272	MINI RISOLIS RECHEADA COM PEITO DE FRANGO/PRESUNTO E MUSSARELA /CARNE MOIDA BOVINA (NO MINIMO 25G)	UN	800,00	0,70	560,00
014273	MINI SALGADO BOLINHA DE QUEIJO COM OREGANO (NO MINIMO 25G)	UN	800,00	0,70	560,00
014274	MINI SONHO, RECHEADO COM GOIABADA/MARMELADA (NO MINIMO 25G)	UN	800,00	1,50	1.200,00
014275	PÃO DE QUEIJO GRANDE	UN	800,00	2,00	1.600,00
				TOTAL	11.905,00
				TOTAL GERAL	11.905,00



Município de Campina do Simão

Solicitação 131/2019

Termo de Referência

Página:1

Equipiano

Solicitação				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
131	Aquisição de Material	7	23/09/2019	14
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
807-9	ELIANE ZOLET LAZZARETTI	0/2019		
Local		Pagamento		
Código	Nome	Forma		
7	Secretaria Municipal de Assistência Social	CONFORME ENTREGA		
Órgão		Entrega		
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Local	Prazo	
		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1 Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE SALGADOS E BOLOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Justificativa:

AQUISIÇÃO DE SALGADOS E BOLOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
014262	BOLO DE COCO, SEM RECHEIO COM COBERTURA DE LEITE CONDENSADO, COCO E FLOCOS	KG	80,00	18,50	1.480,00
014264	BOLO DE FESTA, MASSA PÃO DE LÓ BRANCO, COBERTURA CHOCOLATE	KG	80,00	20,00	1.600,00
014263	BOLO DE FESTA, MASSA PÃO DE LÓ BRANCO RECHEIO DOCE DE LEITE COM COCO, COBERTURA CHANTILLY	KG	80,00	25,00	2.000,00
014265	BOLO DE FUBÁ SEM RECHEIO COM COBERTURA AÇUCAR E CANELA	KG	80,00	14,00	1.120,00
014266	CUCA COM GOIABADA CUCA COM GOIABADA - KG FARINHA DE TRIGO, FERMENTO EM PÓ, OVOS DE GALINHA, MARGARINA, GOIABADA, AÇÚCAR, ÓLEO VEGETAL, LEITE INTEGRAL	KG	80,00	7,00	560,00
014267	MINI CHURROS (NO MINIMO 25G)	UN	1.600,00	0,70	1.120,00
014268	MINI COXINHA RECHEADA COM PEITO DE FRANGO/PRESUNTO E MUSSARELA /CARNE MOIDA BOVINA (NO MINIMO 25G)	UN	1.600,00	0,70	1.120,00
014269	MINI LANCHE, PESANDO NO MINIMO 60 A 65 G CONTENDO 01 MINI PÃO FRANCES (MINIMO 25G), MEI FATIA DE PRESUNTO (NO MINIMO 10G), MEIA FATIA DE MUSSARELA (NO MINIMO 10G), 02 RODELAS DE TOMATE, MEIA FOLHA DE ALFACE E MAIONESE	UN	2.000,00	1,90	3.800,00
270	MINI PASTEL RECHEADO COM PEITO DE FRANGO/PRESUNTO E MUSSARELA /CARNE MOIDA BOVINA (NO MINIMO 25G)	UN	1.600,00	0,70	1.120,00
014271	MINI QUIBE FRITO (NO MINIMO 30G) PRODUZIDO COM TRIGO ESPECIAL PARA QUIBE E CARNE BOVINA (PATINHO OU COXÃO MOLE)	UN	1.600,00	0,70	1.120,00
014272	MINI RISOLIS RECHEADA COM PEITO DE FRANGO/PRESUNTO E MUSSARELA /CARNE MOIDA BOVINA (NO MINIMO 25G)	UN	1.600,00	0,70	1.120,00
014273	MINI SALGADO BOLINHA DE QUEIJO COM OREGANO (NO MINIMO 25G)	UN	1.600,00	0,70	1.120,00
014274	MINI SONHO, RECHEADO COM GOIABADA/MARMELADA (NO MINIMO 25G)	UN	1.600,00	1,50	2.400,00
014275	PÃO DE QUEIJO GRANDE	UN	1.000,00	2,00	2.000,00
				TOTAL	21.680,00
				TOTAL GERAL	21.680,00



Município de Campina do Simão

Solicitação 130/2019

Termo de Referência

Equiplano

Página:1

Solicitação				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emtido em	Quantidade de itens
130	Aquisição de Material	3	23/09/2019	10
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
7612-1	FRANCISO ROGERIO TEIXEIRA AGUIAR	0/2019		
Local		Pagamento		
Código	Nome	Forma		
3	Secretaria de Administração e planejamento	CONFORME ENTREGA		
Órgão		Entrega		
Nome		Prazo		
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1 Dias		
Local				
SECRETARIA DE SAUDE				

Descrição:

AQUISIÇÃO DE SALGADOS E BOLOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Justificativa:

AQUISIÇÃO DE SALGADOS E BOLOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Lote**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
014266	CUCA COM GOIABADA	KG	50,00	7,00	350,00
	CUCA COM GOIABADA - KG FARINHA DE TRIGO, FERMENTO EM PÓ, OVOS DE GALINHA, MARGARINA, GOIABADA, AÇÚCAR, ÓLEO VEGETAL, LEITE INTEGRAL				
014268	MINI COXINHA	UN	1.000,00	0,70	700,00
	RECHEADA COM PEITO DE FRANGO/PRESUNTO E MUSSARELA /CARNE MOIDA BOVINA (NO MINIMO 25G)				
014269	MINI LANCHE, PESANDO NO MINIMO 60 A 65 G	UN	1.000,00	1,90	1.900,00
	CONTENDO 01 MINI PÃO FRANCES (MINIMO 25G), MEI FATIA DE PRESUNTO (NO MINIMO 10G), MEIA FATIA DE MUSSARELA (NO MINIMO 10G), 02 RODELAS DE TOMATE, MEIA FOLHA DE ALFACE E MAIONESE				
014270	MINI PASTEL	UN	1.000,00	0,70	700,00
	RECHEADO COM PEITO DE FRANGO/PRESUNTO E MUSSARELA /CARNE MOIDA BOVINA (NO MINIMO 25G)				
014271	MINI QUIBE FRITO (NO MINIMO 30G)	UN	1.000,00	0,70	700,00
	PRODUZIDO COM TRIGO ESPECIAL PARA QUIBE E CARNE BOVINA (PATINHO OU COXÃO MOLE)				
014272	MINI RISOLIS	UN	1.000,00	0,70	700,00
	RECHEADA COM PEITO DE FRANGO/PRESUNTO E MUSSARELA /CARNE MOIDA BOVINA (NO MINIMO 25G)				
014273	MINI SALGADO BOLINHA DE QUEIJO COM OREGANO (NO MINIMO 25G)	UN	1.000,00	0,70	700,00
014274	MINI SONHO, RECHEADO COM GOIABADA/MARMELADA (NO MINIMO 25G)	UN	1.000,00	1,50	1.500,00
014275	PÃO DE QUEIJO GRANDE	UN	1.000,00	2,00	2.000,00
014596	PÃO FRANCES (UNIDADE DE 50 GR)	KG	300,00	8,00	2.400,00
	INGREDIENTES:FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, AÇÚCAR, SAL REFINADO E ÁGUA. CASCA CROCANTE E DE COR UNIFORME CASTANHO DOURADO E MIOLO DE COR BRANCO - CREME DE TEXTURA E GRANULAÇÃO FINA NÃO UNIFORME. FORNECIMENTO EM EMBALAGENS ADEQUADAS. TRANSPORTE EM CAIXAS DE POLIETILENO FORRADAS COM PAPEL DESCARTÁVEL. VALIDADE DE 1 DIA A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO (RESOLUÇÃO RDC N° 90/2000 DA ANVISA)				

TOTAL 11.650,00

TOTAL GERAL 11.650,00



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

011

CNPJ: 01.611.489/0001-09Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Objeto: AQUISIÇÃO DE SALGADOS E BOLOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESA: Panificadora DAKKICNPJ: 14.296.991/0001-06 CONTATO: 49 999856858ENDEREÇO: Avenida João Ferreira NevesDATA DO ORÇAMENTO: 03.08.2019VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 Dias

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	V. UNIT
1	BOLO DE COCO, SEM RECHEIO COM COBERTURA DE LEITE CONDENSADO, COCO E FLOCOS	1	20.00
2	BOLO DE FESTA, MASSA PÃO DE LÓ BRANCO RECHEIO DOCE DE LEITE COM COCO, COBERTURA CHANTILLY	1	25.00 kg
3	BOLO DE FESTA, MASSA PÃO DE LÓ BRANCO, COBERTURA CHOCOLATE	1	20.00
4	BOLO DE FUBÁ SEM RECHEIO COM COBERTURA AÇUCAR E CANELA	1	14.00
5	CUCA COM GOIABADA - KG FARINHA DE TRIGO, FERMENTO EM PÓ, OVOS DE GALINHA, MARGARINA, GOIABADA, AÇÚCAR, ÓLEO VEGETAL, LEITE INTEGRAL	1	7.00
6	MINI CHURROS (NO MINIMO 25G)	1	0.70
7	MINI COXINHA RECHEADA COM PEITO DE FRANGO/PRESUNTO E MUSSARELA /CARNE MOIDA BOVINA (NO MINIMO 25G)	1	0.70
8	MINI LANCHE, PESANDO NO MINIMO 60 A 65 G CONTENDO 01 MINI PÃO FRANCES (MINIMO 25G), MEIA FATIA DE PRESUNTO (NO MINIMO 10G), MEIA FATIA DE MUSSARELA (NO MINIMO 10G), 02 RODELAS DE TOMATE, MEIA FOLHA DE ALFACE E MAIONESE	1	3.50
9	MINI PASTEL RECHEADO COM PEITO DE FRANGO/PRESUNTO E MUSSARELA /CARNE MOIDA BOVINA (NO MINIMO 25G)	1	0.70
10	MINI QUIBE FRITO (NO MINIMO 30G) PRODUZIDO COM TRIGO ESPECIAL PARA QUIBE E CARNE BOVINA (PATINHO OU COXÃO MOLE)	1	0.70
11	MINI RISOLIS RECHEADA COM PEITO DE FRANGO/PRESUNTO E MUSSARELA /CARNE MOIDA BOVINA (NO MINIMO 25G)	1	0.70
12	MINI SALGADO BOLINHA DE QUEIJO COM OREGANO (NO MINIMO 25G)	1	0.70
13	MINI SONHO, RECHEADO COM GOIABADA/MARMELADA (NO MINIMO 25G)	1	2.50
14	PÃO DE QUEIJO GRANDE	1	3.00
15	PÃO FRANCES - KG	1	8.00

Assinatura do Responsável
Pela empresa

14.296.991/0001-06

PEDRO PEREIRA
785.248.309-72AV. JOÃO FERREIRA NEVES, 3259 CENTRO
CEP 85.148-000 CAMPINA DO SIMÃO- PR

carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

010

CNPJ: 01.611.489/0001-09**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná**

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Objeto: AQUISIÇÃO DE SALGADOS E BOLOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESA: Maria Rosa Novocauski Prestes

CNPJ: 31.445.549/0001-13 CONTATO: 42 999 449240

ENDEREÇO: Avenida João Ferreira Nunes

DATA DO ORÇAMENTO: _____

VALIDADE DO ORÇAMENTO: _____

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	V. UNIT
1	BOLO DE COCO, SEM RECHEIO COM COBERTURA DE LEITE CONDENSADO, COCO E FLOCOS	1	18,50
2	BOLO DE FESTA, MASSA PÃO DE LÓ BRANCO RECHEIO DOCE DE LEITE COM COCO, COBERTURA CHANTILLY	1	49,00
3	BOLO DE FESTA, MASSA PÃO DE LÓ BRANCO, COBERTURA CHOCOLATE	1	49,00
4	BOLO DE FUBÁ SEM RECHEIO COM COBERTURA AÇÚCAR E CANELA	1	18,50
5	CUCA COM GOIABADA - KG FARINHA DE TRIGO, FERMENTO EM PÓ, OVOS DE GALINHA, MARGARINA, GOIABADA, AÇÚCAR, ÓLEO VEGETAL, LEITE INTEGRAL	1	29,00
6	MINI CHURROS (NO MINIMO 25G)	1	
7	MINI COXINHA RECHEADA COM PEITO DE FRANGO/PRESUNTO E MUSSARELA /CARNE MOIDA BOVINA (NO MINIMO 25G)	1	1,00
8	MINI LANCHE, PESANDO NO MINIMO 60 A 65 G CONTENDO 01 MINI PÃO FRANCES (MINIMO 25G), MEIA FATIA DE PRESUNTO (NO MINIMO 10G), MEIA FATIA DE MUSSARELA (NO MINIMO 10G), 02 RODELAS DE TOMATE, MEIA FOLHA DE ALFACE E MAIONESE	1	1,90
9	MINI PASTEL RECHEADO COM PEITO DE FRANGO/PRESUNTO E MUSSARELA /CARNE MOIDA BOVINA (NO MINIMO 25G)	1	1,00
10	MINI QUIBE FRITO (NO MINIMO 30G) PRODUZIDO COM TRIGO ESPECIAL PARA QUIBE E CARNE BOVINA (PATINHO OU COXÃO MOLE)	1	1,00
11	MINI RISOLIS RECHEADA COM PEITO DE FRANGO/PRESUNTO E MUSSARELA /CARNE MOIDA BOVINA (NO MINIMO 25G)	1	1,00
12	MINI SALGADO BOLINHA DE QUEIJO COM OREGANO (NO MINIMO 25G)	1	1,00
13	MINI SONHO, RECHEADO COM GOIABADA/MARMELADA (NO MINIMO 25G)	1	1,50
14	PÃO DE QUEIJO GRANDE	1	3,00
15	PÃO FRANCES - KG	1	10,90

Maria R. Prestes

Assinatura do Responsável
Pela empresa



carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

009

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Objeto: AQUISIÇÃO DE SALGADOS E BOLOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESA: Real Paupificadora

CNPJ: 22.217.313/0001-39 CONTATO: 42 999996336

ENDEREÇO: AV João Pereira Neves 3682

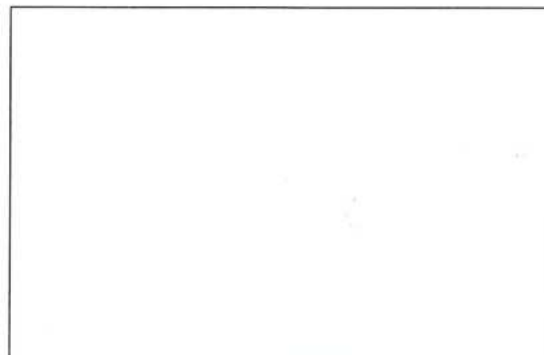
DATA DO ORÇAMENTO: 10/09/19

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 dias

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	V. UNIT
1	BOLO DE COCO, SEM RECHEIO COM COBERTURA DE LEITE CONDENSADO, COCO E FLOCOS	1	30,00
2	BOLO DE FESTA, MASSA PÃO DE LÓ BRANCO RECHEIO DOCE DE LEITE COM COCO, COBERTURA CHANTILLY	1	45,00
3	BOLO DE FESTA, MASSA PÃO DE LÓ BRANCO, COBERTURA CHOCOLATE	1	40,00
4	BOLO DE FUBÁ SEM RECHEIO COM COBERTURA AÇUCAR E CANELA	1	30,00
5	CUCA COM GOIABADA - KG FARINHA DE TRIGO, FERMENTO EM PÓ, OVOS DE GALINHA, MARGARINA, GOIABADA, AÇÚCAR, ÓLEO VEGETAL, LEITE INTEGRAL	1	9,00
6	MINI CHURROS (NO MINIMO 25G)	1	
7	MINI COXINHA RECHEADA COM PEITO DE FRANGO/PRESUNTO E MUSSARELA /CARNE MOIDA BOVINA (NO MINIMO 25G)	1	60,00
8	MINI LANCHE, PESANDO NO MINIMO 60 A 65 G CONTENDO 01 MINI PÃO FRANCES (MINIMO 25G), MEIA FATIA DE PRESUNTO (NO MINIMO 10G), MEIA FATIA DE MUSSARELA (NO MINIMO 10G), 02 RODELAS DE TOMATE, MEIA FOLHA DE ALFACE E MAIONESE	1	24,00
9	MINI PASTEL RECHEADO COM PEITO DE FRANGO/PRESUNTO E MUSSARELA /CARNE MOIDA BOVINA (NO MINIMO 25G)	1	40,00
10	MINI QUIBE FRITO (NO MINIMO 30G) PRODUZIDO COM TRIGO ESPECIAL PARA QUIBE E CARNE BOVINA (PATINHO OU COXÃO MOLE)	1	60,00
11	MINI RISOLIS RECHEADA COM PEITO DE FRANGO/PRESUNTO E MUSSARELA /CARNE MOIDA BOVINA (NO MINIMO 25G)	1	60,00
12	MINI SALGADO BOLINHA DE QUEIJO COM OREGANO (NO MINIMO 25G)	1	60,00
13	MINI SONHO, RECHEADO COM GOIABADA/MARMELADA (NO MINIMO 25G)	1	20,00
14	PÃO DE QUEIJO GRANDE	1	2,00
15	PÃO FRANCES - KG	1	8,00

Assinatura do Responsável

Assinatura do Responsável
Pela empresa



carimbo do CNPJ



008

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

MEMORANDO 2019-PMCS

Campina Do Simão-Pr, 23 de setembro de 2019.

DE: EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
PREFEITO MUNICIPAL

PARA: DEPARTAMENTO DE COMPRAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEPARTAMENTO JURÍDICO
COMISSÃO LICITAÇÃO.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante memorando, para a **aquisição de salgados e bolos diversos, para atender a demanda das secretarias municipais**, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à elaboração e pesquisa de preço estimado para a contratação, pelo setor de compras;
- 2- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- 3 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 4- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 5- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima;

Cordialmente,

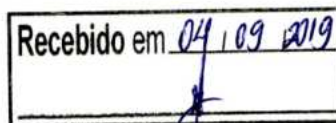

Emilio Altemiro Lazzaretti
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**

Estado do Paraná

Memorando 131/2019

Secretaria de Assistência Social



Ao Prefeito Municipal

Emilio Altemiro Lazzaretti

Assunto: Solicitação de Licitação

Pelo presente solicito processo de licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de salgados e doces diversos.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a aquisição de gêneros alimentícios de salgados e bolos diversos, para manutenção dos programas realizados pelo CRAS – centro de referência da assistência social e demais eventos, como palestras, cursos e atividades extraordinárias entre outros realizados pela secretaria.

Campina do Simão, 03 de setembro de 2019.

Eliane Zolet Lazzaretti**Secretária de Assistência Social**



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

REQUISIÇÃO PRILIMINAR

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE
1	BOLO DE COCO, SEM RECHEIO COM COBERTURA DE LEITE CONDENSADO, COCO E FLOCOS	80
2	BOLO DE FESTA, MASSA PÃO DE LÓ BRANCO RECHEIO DOCE DE LEITE COM COCO, COBERTURA CHANTILLY	80
3	BOLO DE FESTA, MASSA PÃO DE LÓ BRANCO, COBERTURA CHOCOLATE	80
4	BOLO DE FUBÁ SEM RECHEIO COM COBERTURA AÇUCAR E CANELA	80
5	CUCA COM GOIABADA CUCA COM GOIABADA -KG FARINHA DE TRIGO, FERMENTO EM PÓ, OVOS DE GALINHA, MARGARINA, GOIABADA, AÇÚCAR, ÓLEO VEGETAL, LEITE INTEGRAL	80
6	MINI CHURROS (NO MINIMO 25G)	1.600
7	MINI COXINHA RECHEADA COM PEITO DE FRANGO/PRESUNTO E MUSSARELA /CARNE MOIDA BOVINA (NO MINIMO 25G)	1.600
8	MINI LANCHE, PESANDO NO MINIMO 60 A 65 G CONTENDO 01 MINI PÃO FRANCES (MINIMO 25G), MEI FATIA DE PRESUNTO (NO MINIMO 10G), MEIA FATIA DE MUSSARELA (NO MINIMO 10G), 02 RODELAS DE TOMATE, MEIA FOLHA DE ALFACE E MAIONESE	2.000
9	MINI PASTEL RECHEADO COM PEITO DE FRANGO/PRESUNTO E MUSSARELA /CARNE MOIDA BOVINA (NO MINIMO 25G)	1.600
10	MINI QUIBE FRITO (NO MINIMO 30G) PRODUZIDO COM TRIGO ESPECIAL PARA QUIBE E CARNE BOVINA (PATINHO OU COXÃO MOLE	1.600
11	MINI RISOLIS RECHEADA COM PEITO DE FRANGO/PRESUNTO E MUSSARELA /CARNE MOIDA BOVINA (NO MINIMO 25G)	1.600
12	MINI RISOLIS RECHEADA COM PEITO DE FRANGO/PRESUNTO E MUSSARELA /CARNE MOIDA BOVINA (NO MINIMO 25G)	1.600
13	MINI SONHO, RECHEADO COM GOIABADA/MARMELADA (NO MINIMO 25G)	1.600
14	PÃO DE QUEIJO GRANDE	1.000

Fonte de Recursos: 790
Dotação: 3.3.90.30.00.00
Cód. Red. Da despesa:1690

Fonte de Recursos: 000
Dotação: 3.3.90.30.00.00
Cód. Red. Da despesa:1790

Fonte de Recursos: 767
Dotação: 3.3.90.30.00.00
Cód. Red. Da despesa:1860

Fonte de Recursos: 744
Dotação: 3.3.90.30.00.00
Cód. Red. Da despesa:1900

Fonte de Recursos: 717
Dotação: 3.3.90.30.00.00
Cód. Red. Da despesa:1940

Fonte de Recursos: 759
Dotação: 3.3.90.30.00.00
Cód. Red. Da despesa:1980

Fonte de Recursos: 794
Dotação: 3.3.90.30.00.00
Cód. Red. Da despesa: 2020

Fonte de Recursos: 000
Dotação: 3.3.90.30.00.00
Cód. Red. Da despesa:2110



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

Fonte de Recursos: 000
Dotação: 3.3.90.30.00.00
Cód. Red. Da despesa:2170

Fonte de Recursos: 000
Dotação: 3.3.90.30.00.00
Cód. Red. Da despesa:2210

Campina do Simão, 03 de setembro de 2019.

A handwritten signature in black ink, reading "Eliane".

Eliane Zolet Lazzaretti

Secretária de Assistência Social



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

Memorando: 143/2019

Campina do Simão, 29 de Agosto de 2019.

Ao: Prefeito Municipal Emilio Altemiro Lazzaretti

Recebido em 29/08/2019

Assunto: Solicitação para abertura de Processo Licitatório.

Solicito a Vossa Excelência a autorização para abertura de **Processo Licitatório**, para contratação de Empresa especializada de salgados e bolos diversos, para a Secretaria Municipal de Administração.

Tendo como quadro de quantidades o seguinte:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
5	CUCA COM GOIABADA - KG FARINHA DE TRIGO, FERMENTO EM PÓ, OVOS DE GALINHA, MARGARINA, GOIABADA, AÇÚCAR, ÓLEO VEGETAL, LEITE INTEGRAL	UNIDADE	50
7	MINI COXINHA RECHEADA COM PEITO DE FRANGO/PRESUNTO E MUSSARELA /CARNE MOIDA BOVINA (NO MINIMO 25G)	UNIDADE	1.000
8	MINI LANCHE, PESANDO NO MINIMO 60 A 65 G CONTENDO 01 MINI PÃO FRANCES (MINIMO 25G), MEIA FATIA DE PRESUNTO (NO MINIMO 10G), MEIA FATIA DE MUSSARELA (NO MINIMO 10G), 02 RODELAS DE TOMATE, MEIA FOLHA DE ALFACE E MAIONESE	UNIDADE	1.000
9	MINI PASTEL RECHEADO COM PEITO DE FRANGO/PRESUNTO E MUSSARELA /CARNE MOIDA BOVINA (NO MINIMO 25G)	UNIDADE	1.000
10	MINI QUIBE FRITO (NO MINIMO 30G) PRODUZIDO COM TRIGO ESPECIAL PARA QUIBE E CARNE BOVINA (PATINHO OU COXÃO MOLE)	UNIDADE	1.000
11	MINI RISOLIS RECHEADA COM PEITO DE FRANGO/PRESUNTO E MUSSARELA /CARNE MOIDA BOVINA (NO MINIMO 25G)	UNIDADE	1.000
12	MINI SALGADO BOLINHA DE QUEIJO COM OREGANO (NO MINIMO 25G)	UNIDADE	1.000
13	MINI SONHO, RECHEADO COM GOIABADA/MARMELADA (NO MINIMO 25G)	UNIDADE	1.000
14	PÃO DE QUEIJO GRANDE	UNIDADE	1.000
15	PÃO FRANCES	KG	300

Dotações Orçamentarias:**03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CONTA DESPESA: 230

FONTE DESPESA: 000

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00.00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

002 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS


CONTA DESPESA: 370

FONTE DESPESA: 000

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00.00

Tal Solicitação se faz necessário devido a demanda usada pela Secretaria de Administração, nos eventos e recebimento de autoridades para o bom desenvolvimento da administração municipal.

Atenciosamente,



Francisco Rogerio T. Aguiar
Secretario Mun. de Administração



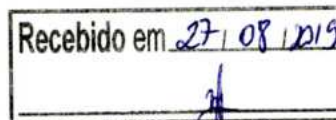
MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
Av. João Ferreira Neves, 3416, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

Memorando 275/2019

Campina do Simão, 26 de agosto de 2018.

De: Lourdes Ferreira Buchart
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Para: Emilio Altemiro Lazzaretti
Prefeito Municipal



Assunto: Solicitação de Licitação para aquisição de Lanches e Salgados.

Senhor Prefeito,

Solicito a vossa Excelência, que seja providenciado o processo de Licitação para aquisição de salgados e bolos diversos, para atender a demanda da secretaria de educação.

Justificativa:

Justifica-se a Aquisição de Gêneros Alimentícios de lanches, salgados, bolos, doces diversos, para suprir a demanda dos eventos realizado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte como, palestras, cursos pedagógicos e demais atividades extraordinárias entre outros realizados pela Secretaria.

Sendo que temos para o momento elevo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Lourdes Ferreira Buchart

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
 Av. João Ferreira Neves, 3416, Centro, CEP: 85.148-000
 Estado do Paraná

AQUISIÇÃO DE SALGADOS E BOLOS DIVERSOS.

01	BOLO DE COCO, SEM RECHEIO COM COBERTURA DE LEITE CONDENSADO, COCO EM FLOCOS.	50
02	BOLO DE FESTA, MASSA PÃO DE LÓ BRANCO RECHEIO DOCE DE LEITE COM COCO, COBERTURA CHANTILLY	50
03	BOLO DE FESTA, MASSA PÃO DE LÓ COBERTURA DE CHOCOLATE	50
04	BOLO DE FUBÁ SEM RECHEIO COM COBERTURA DE AÇUCAR E CANELA	50
05	CUCA COM GOIABA –M KG FARINHA DE TRIGO, FERMENTOEM PÓ, OVOS DE GALINHA, MARGARINA, GOIABADA, AÇUCAR, ÓLEO VEGETAL, LEITE INTEGRAL.	50
06	MINI CHURROS (NO MINIMO 25G)	800
07	MINI COXINHA RECHEADA COM PEITO DE FRANGO/ PRESUNTO E MUSSARELA/ CARNE MOIDA BOVINA (NO MINIMO 25G)	800
08	MINI LANCHE, PESANDO NO MINIMO 60 E 65 G CONTENDO 01 MINI PÃO FRANCES (MINIMO 25G), MEIA FATIA DE PRESUNTO (NO MINIMO 10G), MEIA FATIA DE MUSSARELA (NO MONIMO 10G), 02 RODELAS DE TOMATE, MEIA FOLHA DE ALFACE E MAIONESE.	800
09	MINI PASTEL RECHEADO COM PEITO DE FRANGO/ PRESUNTO E MUSSARELA/ CARNE MOIDA BOVINA (NO MINIMO 25G)	800
10	MINI QUIBE FRITO (NO MINIMO 30G) PRODUZIDO COM TRIGO ESPECIAL PARA QUIBE E CARNE BOVINA (PATINHO OU COXÃO MOLE)	800
11	MINI RISOLIS RECHEADA COM PEITO DE FRANGO/PRESUNTO E MUSSARELA/CARNE MOIDA BOVINA (NO MINIMO 25G)	800
12	MINI SALGADO BOLINHA DE QUEIJO COM OREGANO 9NO MINIMO 25G)	800
13	MINI SONHO, RECHEADO, RECHEIO COM GOIABADA/ MARMELADA (NO MINIMO 25G)	800
14	PÃO DE QUEIJO GRANDE	800

Fonte de Recurso: 102 Dotação: 3.3.90.30.00.00 Cód. Red. Da Despesa: 690	Fonte de Recurso: 104 Dotação: 3.3.90.30.00.00 Cód. Red. Da Despesa: 810	Fonte de Recurso: 000 Dotação: 3.3.90.30.00.00 Cód. Red. Da Despesa: 1000
Fonte de Recurso: 00000 Dotação: 3.3.90.30.00.00 Cód. Red. Da Despesa: 790	Fonte de Recurso: 00000 Dotação: 3.3.90.30.00.00 Cód. Red. Da Despesa: 980	Fonte de Recurso: 00000 Dotação: 3.3.90.30.00.00 Cód. Red. Da Despesa: 1070
Fonte de Recurso: 103 Dotação: 3.3.90.30.00.00 Cód. Red. Da Despesa: 800	Fonte de Recurso: 00000 Dotação: 3.3.90.30.00.00 Cód. Red. Da Despesa: 900	

Atenciosamente,


Lourdes Ferreira Buchart

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte